



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 96

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 625/92, encaminhando esclarecimento do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 235/92, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 30/91, que regulamenta a profissão de Ortopista e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/92 (nº 4.572-C, de 1990, na origem), que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares.

— Consulta formulada pelo Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, a propósito da Resolução nº 16, de 1991.

— Indicação nº 3/91, sugerindo análise e se for o caso, a apresentação da iniciativa cabível para sujeitar à prévia aprovação do Congresso Nacional qualquer instrumento que crie obrigações para o País em face do Fundo Monetário Internacional. (Projeto de Resolução nº 44/92.)

— Projeto de Lei do Senado nº 350/91, que cria a Secretaria Federal de Controle Interno como órgão vinculada à Presidência da República.

— Projeto de Lei do Senado nº 353/91, que suprime a prescrição de ações penais, acrescentando parágrafo ao art. 109 do Código Penal (Parte Geral—Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

— Projeto de Lei do Senado nº 8/92, que altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro

de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 37/92, que regulamenta o direito da companheira a alimentos e à sucessão.

1.2.3 — Offícios

— Nº 16/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 30/91, que regulamenta a profissão de Ortopista e dá outras providências

— Nº 17/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a retirada de pauta do Projeto de Lei do Senado nº 377/91, que proíbe a incineração de peles de animais silvestres abatidos em caça predatória e dá outras providências, em virtude da aprovação, pelo Senado Federal de matéria idêntica.

— Nº 20/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 353/91, que suprime a prescrição de ações penais, acrescentando parágrafo ao art. 109 do Código Penal (Parte Geral — Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

— Nº 21/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação nos termos de substitutivo, do Projeto de Lei nº 37/92, que regula o direito da companheira a alimentação e à sucessão.

— Nº 22/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 8/92, que altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências.

— Nº 23/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deliberou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 350/91, que cria a Secretaria Federal de Controle Interno como órgão vinculado à Presidência da República.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 451/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 6/91, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 452/92, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período em que S. Exª esteve participando da Conferência do Rio — ECO/92. **Aprovado.**

— Nº 453/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 26 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 454/92, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando licença, no período de 3 a 7 de agosto do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicação

Do Senador Onofre Quinan, que se ausentará do País.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 44/92.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 36/92.

— Abertura para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 30 e 353/91, e 8 e 37, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

— Recebimento do Ofício nº S/17, de 1992 (nº 1.005/92, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-RIO), para os fins que especifica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR AUREO MELLO — Apoio ao Presidente Collor. Críticas à imprensa pelas denúncias irresponsáveis contra os homens exponenciais do País.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Transcrição, nos Anais, da reportagem do *Jornal da Tarde*, de 25-6-92, que trata da questão do Tribunal de Contas de São Paulo e da Prefeitura do Município de São Paulo.

SENADOR NEY MARANHÃO — Esclarecimentos sobre declarações de S. Exª à imprensa referentes à sonegação fiscal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Ineficácia da política econômica do Governo.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 455/92, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando ao Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, informações que menciona.

1.2.10 — Comunicação

Do Senador Teotônio Vilela Filho, que se ausentará do País.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de documento de apoio da União Parlamentar Interestadual na apreciação de denúncias contra o Sr. Paulo César Farias.

— Designação da Comissão para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar, o prazo de até cento e vinte dias, denúncias de irregularidades cometidas em fundos e pensões de estatais e na Petrobrás.

1.2.12 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Reiterando posição contrária à proliferação de CPI.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos às colocações do Sr. Josaphat Marinho.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Razões da criação da CPI do Requerimento nº 376/92, destinada a apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 24/92, que denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil. **Rejeitado** o projeto, sendo aprovado o Projeto de Resolução nº 45/92, constante do voto em separado do Sr. Elcio Álvares, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Ronan Tito, Fernando

Henrique Cardoso, Nelson Wedekin, Esperidião Amin, José Richa, José Eduardo, José Fogaça e Elcio Álvares. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96/85, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38/89 (nº 1/87, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/89 (nº 115/85, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/90 (nº 109/89, na Câmara dos Deputados), que aprova, com restrições, as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1986. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/92 (nº 172/90, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Resolução nº 27/92, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a transferir os recursos aprovados pela Resolução nº 377/87, do Senado Federal, do Município de Almenara para o Município de Governador Valadares. **Aprovado** o projeto, ficando prejudicado o Ofício nº S/5/91. À Comissão Diretora para a redação final.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 2/92, que inclui artigo no texto da Constituição Federal, conferindo competência ao Congresso Nacional para destituir Ministros de Estado e Secretário da Presidência da República. **Em fase de discussão.** (2ª sessão.)

— Proposta de Emenda à Constituição nº 3/92, que altera dispositivo da Constituição Federal. **Em fase de discussão.** (2ª sessão.)

— Projeto de Lei do Senado nº 58/91, que estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** após parecer de Plenário, favorável com emendas que oferece, devendo matéria ficar sobre a mesa durante o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 9/90 (nº 4.432/89, na Casa de origem), que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências. **Retirado da pauta** pela Presidência.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/91-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Justificação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/92, que dá nova redação ao art. 47 da Constituição.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Endosso à campanha do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa Agropecuária e Florestal, Seção Sindical CNPT/Embrapa, em defesa da Embrapa, que se acha em processo de desmantelamento por falta de recursos.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Defesa da aprovação, pelo Senado, de projeto de lei de sua autoria, criando áreas de livre comércio nos Municípios de Cáceres — MT e Brasília — AC.

SENADOR PEDRO SIMON — Renegociação da dívida da Polônia em condições desfavoráveis ao Brasil.

SENADOR NELSON WEDEKIN — “Manifesto pela Ética na Política”, subscrito por entidades representativas da sociedade civil.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

Término do Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 121/91 e 27/92, sendo que os mesmos não foram oferecidas emendas.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 134ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/85 (nº 96/85, na Câmara dos Deputados). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 457/92. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/89 (nº 1/87, na Câmara dos Deputados). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 458/92. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/89 (nº 115/85, na Câmara dos Deputados). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 459/92. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/90 (nº 109/89, na Câmara dos Deputados). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 460/92. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/92 (nº 172/90, na Câmara dos Deputados). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 461/92. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 45/92. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 462/92. À promulgação.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 6/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. **Aprovado,** o Substitutivo em turno suplementar com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia
— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/92, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 465/92. À promulgação.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 33ª sessão, realizada em 26-3-92.

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 33ª sessão, realizada em 26-3-92

— Ata da 29ª sessão, realizada em 25-3-92

— Ata da 37ª sessão, realizada em 31-3-92

— Ata da 47ª sessão, realizada em 7-4-92

— Ata da 48ª sessão, realizada em 8-4-92

— Ata da 53ª sessão, realizada em 14-4-92

— Ata da 63ª sessão, realizada em 28-4-92

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**SUMÁRIO DA ATA DA 29ª SESSÃO,
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1992**

RETIFICAÇÕES

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 26-3-92, na página nº 1348, 1ª coluna, no item 1.2.5 — **Requerimentos**,

Onde se lê:

— Nº 83, de 1992, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior,...

Leia-se:

— Nº 83, de 1992, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior,...

Na página 1349, 1ª coluna, no item 1.3 — **ORDEM DO DIA**,

Onde se lê:

Projeto de Decreto nº 105, de 1991, de autoria...

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria...

Na página nº 1350, 1ª coluna, no item 1.3 — **ORDEM DO DIA**, na ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1992,

Onde se lê:

...a forma e a apresentação no Brasil dos símbolos nacionais.

Leia-se:

...a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

**SUMÁRIO DA ATA DA 49ª SESSÃO
REALIZADA EM 9-4-92
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 10-4-92, página nº 1974, 2ª coluna, no item 1.3 — **ORDEM DO DIA** acrescente-se, por omissão, imediatamente após o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991, o seguinte:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 141/91 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução de Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

Ata da 133ª Sessão, em 25 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Meira Filho e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ATIAM-SF PRF-SFNTTS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amir Iando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira

— Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Ra-

chid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campeto — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Antes da leitura do expediente, a Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes, especialmente àqueles que se acham inscritos para falar na sessão de hoje, que venham imediatamente ao plenário. E são eles: Senador Esperidião Amin, Senador Guilherme Palmeira, Senador Ruy Bacelar, Senador Cid Sabóia de Carvalho, Senador Aureo Mello, Senador Meira Filho, Senador Ney Maranhão e Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Aviso nº 625/92, de 23 de junho do corrente Agrária encaminhado esclarecimentos do Ministério da Agricultura e Reforma sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 235, de 1992; de autoria do Senador Pedro Simon.

As informações foram anexadas ao Requerimento, que vai ao arquivo, e encaminhadas cópias ao Requerente.

PARECERES

PARECER Nº 221, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1991, que regulamenta a profissão de ortoptista e dá outras providências.

Relator: Senador Ronaldo Aragão

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, pretende regulamentar, a profissão de ortoptista, profissional paramédico, de nível superior, que, integrando a equipe do Oftalmologista, trabalha no diagnóstico, prognóstico e tratamento dos problemas relacionados com os distúrbios sensoriais-motores-oculares. "Fisioterapeuta da visão", como informa a consistente e brilhante justificativa do autor da proposta, o ortoptista trata dos diversos tipos de desvios, de estrabismos, uni e binoculares, através de aparelhagem complexa, de precisão, e de exercícios especiais, que irão restaurar as funções oculares normais.

Hoje, no Brasil e em todo o mundo, é fundamental, indispensável, insubstituível mesmo, o trabalho desses profissionais nas clínicas de Ortóptica e em unidades médicas e oftalmológicas, onde suas tarefas são diversificadas e altamente especializadas. O ortoptista atua também nos programas de

profilaxia dos problemas visuais, nas áreas da Educação, da Higiene Visual e da Saúde Pública. Na Educação, ele orienta os professores sobre o bom uso de visão dos estudantes, e, integrando equipes multidisciplinares, investiga e diagnostica problema de aprendizagem, originários de visão, contribuindo, com a sua técnica, para o pleno aproveitamento das potencialidades físicas e intelectuais do aluno. Na Higiene Visual e na Saúde Pública, o ortoptista integra equipes de Medicina Preventiva, orientando a comunidade sobre o uso correto dos olhos, evitando as disfunções visuais responsáveis por muitas mazelas sociais, como os acidentes de trabalho, no trânsito, doenças e várias outras deficiências. Educando o funcionamento visual dos indivíduos portadores de distúrbios oculares, o ortoptista atua em diversos setores da vida social, no sentido de integrá-los ou reintegrá-los, com saúde e segurança, às suas atividades cotidianas, escolares e profissionais.

A Ortóptica é a única profissão paramédica existente no País ainda sem regulamentação, enquanto que, em dezenas de países de todos os continentes, a atividade tem os seus códigos jurídicos em vigor há muitos anos. No Brasil, cerca de 500 profissionais, atualmente, trabalham nas capitais dos Estados, nas grandes e médias cidades. Desde 1960, esses profissionais estão reunidos na Associação Brasileira de Ortóptista — ABO —, entidade de classe com grande vigor técnico-científico, membro da "Internacional Orthoptic Association" — IOA —, ao lado de outros treze países. A Ortóptica, como vimos, tem o seu campo teórico e de prática tecnocientífica bem definida, e a atividade é reconhecida e exigida em todo mundo.

Profissionalmente, hoje, no Brasil, em virtude da falta de uma legislação disciplinadora, o mercado da Ortóptica encontra-se invadido por amadores, curiosos, gente de nível médio, com noções primárias da ciência, ou apenas interessada ou atraída pela atividade, afora aqueles mal-intencionados, ou que comprometem o seu exercício com a mercancia e a aventura. Os verdadeiros ortoptistas — os com graduação superior em curso conhecido e os que detêm título oficial exercendo a profissão, com competência, correção e zelo há anos — estão, injustamente, igualados a esses curiosos, sem garantias legais, para o exercício profissional, garantias essas idênticas às de tantos outros trabalhadores da área da Saúde, para exercerem, ativa e condignamente, com segurança e respeitabilidade, a sua profissão.

Isso não é justo e nem convém a uma sociedade democrática que procura a saúde e o bem-estar dos seus membros. Os ortoptistas não pretendem privilégios ou favores: querem, apenas, um regimento jurídico real, adequado, contemporâneo, transparente, permanente, que os conduza na boa ética, na honestidade, na competência, na valorização da ciência e do trabalho. Eles querem a consagração de princípios e regras universais e brasileiras, que garantam a excelência do seu trabalho e ofereçam à sociedade profissionais bem-formados, habilitados para a atividade, aptos a oferecer um serviço eficiente e eficaz, de preservação da saúde e da higiene humanas, sem defeições, sem riscos. Se não puderem contar com essas regras claras, a profissão se avilta, se degrada, perde a autoridade científica e prática, a confiabilidade social, ao ser eventualmente exercida por pessoas despreparadas, sem formação adequada para o seu desempenho.

O projeto de lei atende a um antigo anseio, natural e legítimo, da classe dos ortoptistas, foi elaborado sobre proposta da ABO, sobre a experiência de outros países e a realidade da profissão e dos profissionais que militam no País.

Além de reconhecer a profissão, o projeto a define, estabelece os requisitos para o seu exercício e divulga as atividades próprias da profissão: A natureza e atual situação da profissão, em termos sócio-econômicos e de mercado de trabalho, hoje, no Brasil, indicam a sua regulamentação jurídica imediata. A proposta é socialmente relevante, oportuna, urgente, justa e viável.

O presente repete, quase integralmente, um outro da lavra do ilustre Senador Carlos Patrocínio, que não chegou a ser votado nesta Comissão em 1990, quando o mesmo autor, o ilustre Senador Maurício Corrêa, apresentava projeto idêntico. O parecer recebia a melhor acolhida desta comissão quando, na sua última sessão do ano passado, um dos seus membros, pediu vista do projeto. Com o encerramento da legislação, o então Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1990, por força regimental, foi arquivado. Agora, honrado com a autorização do Senador Carlos Patrocínio, recupero o seu parecer, ressuscitado aqui neste texto, pois que julguei-o perfeito, respondendo, no exame e nos reparos ao projeto, aos meus questionamentos não só quando ao mérito, mas também quando a alguns aspectos da sua constitucionalidade.

Acreditamos, salvo melhor juízo, que a parte do projeto — do art. 11 ao art. 25 — que dispõe sobre a criação dos órgãos de fiscalização da profissão e assuntos pertinentes, segundo uma interpretação retilínea da Constituição Federal, poderá arranhar o texto da Lei Maior; em seu art. 61, § 1º, inciso II, letra e. O texto constitucional determina que “são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos Ministérios e órgãos da administração pública”. Ora, apesar de cumprir a tradição legislativas brasileira em matérias desse gênero (regulamentação de profissão), o projeto ao criar os Conselho Federal e Regionais de Ortóptica, como órgãos de registro e fiscalização da profissão, claudica em relação à constitucionalidade, pois tais instituições, como reza o próprio texto do projeto, “constituem em conjunto, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira”. Cremos, por conseguinte, que reside um laivo de inconstitucionalidade naquela parte referida do projeto, e que a aprovação da matéria com esse texto, certamente condenará a Proposta, admirável na sua concepção e formulação, à rejeição ou a um provável veto parcial ou, talvez, até mesmo, total pelo Poder Executivo. A relevância e urgência da matéria não recomendam que procedamos indiferença ou irresponsabilidade. A qualquer tempo, poder-se-ia arguir a inconstitucionalidade do projeto por vício de iniciativa, o que comprometeria toda a sua excelência jurídica e imprescindibilidade sócio-econômica que a sua transformação em lei irá permitir.

Se extirpamos do projeto essa parte duvidosa, que pode ser recebida como inconstitucional, compreendida a criação dos Conselhos, seus objetivos e atribuições, áreas de atuação, receitas etc. — estaremos saneando-o, deixando, sem nenhuma insinuação autorizativa, provocação ou sugestão legiferante para o Poder Executivo a iniciativa das leis e dos decretos pertinentes, que garantam a aplicabilidade da lei da regulamentação. Caberá ao Executivo decidir com ou de que forma irá viabilizar a fiscalização da profissão; dispõe o art. 11 com a nova redação que lhe damos. em consequência, o art. 5º *in fine*; e o art. 8º *in fine* — sofreram pequenas alterações na redação, no que tange à anulada criação dos Conselhos, a fim de se adaptarem ao novo texto, genérico e obediente

à Constituição Federal. O Poder Legislativo não irá, ao menos, repetimos, insinuar uma determinação, para que o Executivo crie algum órgão. Simplesmente, o Poder Legislativo se abstém do que não lhe compete, nos termos da Constituição, cumpre-a respeitosamente. Se para estruturar e pôr em funcionamento o órgão de fiscalização de profissão de Ortóptista, o Poder Executivo for obrigado a dispor sobre matérias, que, por força da Constituição, só possam ser definidas através de lei, que o faça, legitimamente, sobre o dorso da Carta Magna, por ela balizado, remetendo ao Congresso Nacional projetos de lei específicos. Estão nesse caso, a fixação das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais, uma das fontes de receita dos Conselhos, e, ainda, a descrição das transgressões e consequentes sanções aos dispositivos da Lei da Regulamentação da Profissão.

Mais quatro modificações promovemos no projeto. A primeira, de ordem eminentemente formal, da técnica legislativa, substituindo os sinais dos desdobramentos dos arts. 2º e 4º de alíneas para incisos. A segunda, excluindo do projeto a possibilidade daqueles que não possuem diploma, certificado ou título de ortoptista virem a exercer a profissão, em igualdade de condições jurídicas com aqueles formados em curso superior de Ortóptica ou que já exerçam a profissão, devidamente credenciados. A abertura institucionalizaria a atividade dos amadores, curiosos e mercadores inescrupulosos. Essa exclusão tem aquiescência da Associação Brasileira de Ortóptica, através da sua representante na Capital Federal. Garantimos, ainda, com alteração na alínea e do art. 2º o exercício da atividade àqueles que obtiveram o título de Ortóptista pelo Conselho Brasileiro de Oftamologista, entre 1988 e a promulgação da Lei Regulamentadora, grupo excluído pelo projeto. E finalmente, o último reparo que fizemos dá nova redação ao art. 9º do projeto, aumentando de 4 (quatro) para 6 (seis) horas e jornada diária de trabalho dos ortoptistas, alcançando-se, assim, a equidade com outros trabalhadores paramédicos, cujas profissões estão regulamentadas no País. Outros reparos que promovemos foram de ordem absolutamente formal, tocam à técnica legislativa, aperfeiçoam a redação do projeto.

Assim, dado o exposto, somos pela aprovação da matéria na forma do substitutivo seguinte, que submetemos ao judicioso exame desta douta Comissão.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1991

Regulamenta a profissão do ortoptista e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É livre o reconhecimento em todo o território nacional o exercício da profissão de Ortóptista, observado o disposto na presente lei.

Parágrafo único. Ortóptista é o profissional, com graduação plena em Ortóptica, obtida em instituição educacional de nível superior, reconhecida e legalizada pelo governo de um país, que o habilita à prática da ortóptica, ou seja, à pesquisa, prevenção, diagnóstico e tratamento dos distúrbios óculo-sensorio-motores.

Art. 2º Para o exercício da atividade profissional de ortoptista é necessário preencher um dos seguintes requisitos:

I — possuir diploma expedido por escola de Ortóptica de nível superior, reconhecida, pelos órgãos oficiais competentes;

II — ser habilitado por escola de Ortopia estrangeira, reconhecida por lei no país de origem, com diploma revalidado no Brasil, de acordo com a legislação vigente;

III — ser portador de certificado expedido pela Escola Paulista de Medicina, anterior à data do reconhecimento do Curso de Ortopia pelo Conselho Federal de Educação;

IV — possuir certificado de curso de Ortopia, existente ou extinto, ministrado por cátedra de Oftalmologia de escola médica oficial ou reconhecida até a data da promulgação da presente lei;

V — deter título de ortoptista, expedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, até promulgação da presente lei.

Art. 3º Os cursos de nível superior para a formação profissional do Ortopista terão seus currículos e duração fixados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1º Os cursos de graduação universitária existentes, que ainda não contam com reconhecimento legal, deverão solicitá-lo dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente lei.

§ 2º Os cursos que não formalizarem à autoridade competente os seus pedidos de reconhecimento, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, estarão proibidos de funcionar.

Art. 4º São privativas do Ortopista as seguintes atividades:

I — supervisionar, planejar, coordenar e executar atividades de identificação, avaliação e tratamento das alterações sensorio-motoras oculares, por meio de aparelhagem e técnicas próprias;

II — supervisionar, orientar e executar o tratamento ortoptico adequado, a fim de propiciar ao indivíduo melhor exercício de suas funções sensorio-motoras oculares;

III — formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica, básica ou aplicada, na área da Ortopia;

IV — orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria e entidades públicas e privadas na área da Ortopia;

V — realizar perícias e exames, assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado no âmbito da Ortopia;

VI — colaborar com o médico oftalmologista na execução de exames complementares;

VII — participar de equipes técnico-científica multidisciplinares nas áreas da Educação, da Higiene Visual, da Saúde Pública, da Medicina Preventiva e outras, responsabilizando-se pelos assuntos de Ortopia;

VIII — ministrar conhecimentos de Ortopia nos cursos universitários de graduação e pós-graduação de Ortopia, aos médicos residentes em Oftalmologia e residentes em Ortopia, no treinamento e aperfeiçoamento de ortoptistas, e em outros cursos dirigidos a áreas afins;

IX — exercer outras atividades inerentes à sua formação universitária e profissional.

Art. 5º Para o exercício de qualquer das atividades relacionadas no art. 4º, de forma autônoma ou em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial e indispensável, a apresentação do registro profissional, emitido pelo órgão competente.

Art. 6º Para o exercício de empregos, cargos e funções técnicas de Ortopia na administração pública e nas empresas privadas, é obrigatória a condição de ortoptista, nos termos definidos na presente lei.

Parágrafo único. A condição de ortoptista não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento de emprego, cargo ou função pública ou privada.

Art. 7º Será necessária, igualmente, a comprovação da condição de ortoptista na prática dos atos de assinatura de contrato, termo de posse, inscrição em concurso, pagamento de tributos exigidos para o exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 8º A habilitação para o exercício da profissão de ortoptista será requerida pelos interessados que preencherem uma das condições apresentadas pelo artigo 2º, ao órgão responsável pela fiscalização da atividade.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer uma das atividades privativas do ortoptista aos que, expirado o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a regulamentação desta lei, não apresentarem ao órgão fiscalizador da profissão, para regularização profissional, documento de habilitação previsto no artigo 2º.

Art. 9º A duração normal do trabalho do Ortopista é de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 10. A categoria de ortoptista é incluída entre os grupos da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, constando do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo organizar a fiscalização da profissão de ortoptista em todo o território nacional.

Art. 12. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Ronaldo Aragão, Relator — Jutahy Magalhães — Marluce Pinto — Antônio Mariz — Cid Sabóia de Carvalho — Lavoisier Maia — Jonas Pinheiro — Aureo Mello — Wilson Martins — João Rocha — César Dias — João França — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves Fº — João Calmon — Nelson Wedekin — Pedro Simon.

PARECER Nº 222, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992 (nº 4.572-C, de 1990, na origem), que “organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares”.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Versa o presente projeto de lei sobre a organização da Justiça Castrense e o funcionamento de seus serviços auxiliares, tendo sido encaminhado à apreciação do Congresso Nacional pelo Presidente do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 48, inciso IX; art. 61, caput, art. 64, caput e art. 96, inciso II, da Constituição Federal.

A finalidade da proposta é de atualizar as disposições pertinentes à organização judiciária militar, ora disciplinada pelo Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969.

De acordo com a Mensagem do Tribunal Superior Militar, “recomendava-se a elaboração de um novo diploma, específico e atualizado, de modo a propiciar maior funcionalidade

com o aproveitamento da experiência acumulada nestas duas últimas décadas.”

O mesmo documento registra “os princípios e inovações norteadores do anteprojeto”, a seguir transcritos:

“1 — uma nova sistematização foi implantada, visando à ordenação das disposições de modo a facilitar sua aplicação e interpretação, embora mantendo os princípios tradicionais em que se sedimenta a Justiça Castrense;

2 — desdobrou-se a matéria competencial, restando regulamentada de forma mais abrangente e em seções específicas;

3 — modificou-se a jurisdição privativa das auditorias da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, instituindo-se para toda a jurisdição mista, cabendo-lhes conhecer dos feitos relativos à Marinha, Exército e Aeronáutica;

4 — extinguiu-se o Conselho de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos do Exército para o julgamento de deserção de praças e de insubmisos, em consonância com as diretrizes da nova Carta Magna (art. 129, I);

5 — normatizou-se a matéria relativa à magistratura adaptando-a aos preceitos contidos na lei orgânica da Magistratura Nacional e na Constituição Federal vigente;

6 — consolidaram-se normas emergentes de diplomas esparsos;

7 — harmonizou-se o Livro que trata da “Organização da Justiça Militar em Tempo de Guerra” às disposições constantes de diplomas específicos, adotados pelo País à época do Segundo Conflito Mundial.”

O projeto divide-se em quatro partes.

Na primeira, prescreve sobre o Superior Tribunal Militar, as Auditorias de Correição e os Conselhos de Justiça, estabelecendo as competências, a composição, as regras básicas de funcionamento e as circunscrições judiciárias militares. Trata, também, da magistratura da Justiça Militar, complementarmente ao Estatuto da Magistratura, bem como do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União junto à Justiça Militar.

Nã segunda parte, regula a Secretaria do Superior Tribunal Militar e as Secretarias das Auditorias. Firma que as competências dos órgãos e as atribuições dos servidores do Superior Tribunal Militar serão definidas em ato próprio do Tribunal, enquanto as competências das Secretarias da Auditorias e as atribuições de seus servidores são, desde logo, estabelecidas na própria lei. Baixa, ainda, disposições sobre o regime disciplinar dos servidores da Justiça Militar.

Na terceira parte, trata o projeto sobre a organização da Justiça Militar na vigência do estado de guerra, regulando a atuação do Conselho Superior da Justiça Militar, órgão de segunda a importância e dos Conselhos de Justiça Militar e Juízes-Audidores.

A última parte apresenta as disposições gerais, transitórias e finais, entre as quais a localização das sedes das doze circunscrições judiciárias militares.

Análise.

Do ponto de vista da constitucionalidade, nada há que impeça a aprovação do projeto em exame, por quanto é legítima a iniciativa do Tribunal, a matéria deve ser tratada por lei (art. 124, parágrafo único, da C.F.) está circunscrita entre

as de competência legislativa do Congresso Nacional (art. 48, IX, da C.F.) e não afronta os demais dispositivos constitucionais, em especial os atinentes ao Poder Judiciário.

A proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, não havendo nenhum óbice à sua aprovação, no tocante à juridicidade, apresentando boa técnica legislativa.

Com referência ao mérito, a proposição resulta de um trabalho competente de organização da Justiça Militar, adequado e oportuno à melhoria da prestação jurisdicional na área castrense: nada temos a opor.

Porfanto, nosso parecer é pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro Presidente — Alfredo Campos — Francisco Rollemberg — Enéas Faria José — Paulo Bisol — Relator — Esperidião Amin — Chagas Rodrigues — Beni Veras — Nabor Júnior — Cid Sabóia de Carvalho — José Eduardo — Josaphat Marinho, abstenção

PARECER Nº 223, DE 1992

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Exmº Sr. Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, a propósito da Resolução nº 16, de 1991.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Relatório

O Exmº Sr. Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, por meio do Of. 075/92-PRESI, de 25 de fevereiro de 1992; formula consulta a esta Comissão, nos termos do art. 101, V, do Regimento Interno, a respeito da constitucionalidade e juridicidade da Resolução nº 16, de 14 de junho de 1991.

Explica S. Exª que o motivo da consulta é a reportagem do *Jornal do Brasil*, de 22 de fevereiro de 1992, segundo a qual referida Resolução favorecendo, com promoção, 233 funcionários, estaria inquinada de irregularidade.

Sobre o assunto, indispensável se faz um breve histórico dos fatos que levaram à edição da Resolução sob exame.

Em 15 de dezembro de 1989, após, portanto, a promulgação da Constituição de 1988, o Plenário do Senado Federal aprovou a Resolução nº 87, que modificou a denominação dos cargos e empregos dos servidores da Casa.

Segundo esta Resolução, os inúmeros cargos e empregos do Senado tiveram sua nomenclatura reduzida a apenas três espécies, quais sejam. Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, agrupados segundo áreas de especialização.

Os ocupantes de cargos de nível superior — NS, passaram a ocupar, automaticamente, a categoria de nível superior: Analista Legislativo.

Os ocupantes de cargos de nível médio — NM, entretanto, foram divididos entre dois grupos: uma parte passou a ocupar a nova categoria funcional de nível médio: Técnico Legislativo. Outra parcela, entretanto, passou a ocupar a categoria funcional de nível básico Auxiliar Legislativo.

Desse modo, categorias, que até então tinham o mesmo nível de remuneração (NM) e as mesmas perspectivas e oportunidades de progressão funcional, passaram, com esta Resolução, a ter tratamento completamente diferenciado, com prejuízo indiscutível para os que foram enquadrados na Categoria de Auxiliar Legislativo.

Se se tratasse de relações trabalhistas, ao amparo da Consolidação das Leis do Trabalho, a mudança realizada seria nula, pois não se admite alteração contratual que prejudique o empregado.

Tratando-se de ocupantes de cargos estatutários, uma mudança como a empreendida pela Resolução nº 17, de 1989, seria viável, desde que fosse dada aos servidores que se sentissem prejudicados a possibilidade de permanecerem, mediante opção, na situação em que se encontravam (nível NM), mantidos seus cargos num quadro em extinção.

Ora, o texto da Resolução nº 87/89, não deu tal oportunidade aos servidores que atingiu, de modo que, alterando o status de parte dos ocupantes de cargos de nível NM, transferindo-os para o nível básico, cometeu gritante inconstitucionalidade, ao violar-lhes um direito adquirido.

Um grupo de servidores prejudicados — os Assistentes de Plenário —, inconformados, buscaram, desde a publicação da resolução, corrigir a situação criada, solicitando, por meio de diversos processos administrativos, a alteração da Resolução nº 87/89, com seu regular reenquadramento, do cargo de Auxiliar Legislativo para o cargo de Técnico Legislativo, de nível médio, ao qual correspondia seu cargo anterior.

Tal reivindicação terminou por ser atendida pela Resolução nº 16, de 1991, a qual, alterando os anexos da Resolução nº 87, de 1989, localizou os ex-Assistentes de Plenário na Categoria de Técnico Legislativo, conforme pleiteavam, beneficiando, efetivamente, 233 servidores.

É o relatório.

2. Parecer

Ante o histórico apresentado, fica claro que a Resolução nº 16, de 1991, não realizou nenhum tipo de ascensão funcional, com a transferência indevida de servidores de um nível para outro.

O que houve, isto sim, foi a correção do enquadramento dos Assistentes de Plenário realizada pela Resolução nº 87/89 de forma incorreta.

Tais servidores, que ocupavam cargos de nível médio, tinham direito adquirido a receber tratamento semelhante aos demais servidores do mesmo nível.

A Resolução nº 87/89, ao reduzir-lhes as perspectivas de progressão funcional e os vencimentos, em relação aos demais servidores do mesmo nível, mostrou-se, esta sim, inconstitucional, no que tange a esse aspecto enfocado.

A Resolução nº 16, de 1991, apenas reviu o enquadramento equivocado que havia sido feito, corrigindo um erro e resgatando uma injustiça cometida com aqueles servidores.

Tal resolução, ressalte-se, tramitou normalmente pelas Comissões da Casa, inclusive esta Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice algum a sua aprovação.

Assim sendo, entendemos que a Resolução nº 16, de 1991, sob o ponto de vista jurídico é perfeita, sem vícios que tismem sua legalidade ou constitucionalidade.

É evidente que, considerando-se o aspecto global do funcionalismo do Senado, algumas observações e mesmo restrições podem ser feitas ao posicionamento de determinadas categorias no quadro geral de funcionários da Casa.

Isso apenas reforça a necessidade de uma revisão global na organização do Quadro de Pessoal do Senado, para que se corrijam as distorções existentes.

Dentro em breve seremos chamados a discutir e votar um novo Plano de Carreira para nossos servidores. Essa será, sem dúvida nenhuma, a ocasião propícia para que enfrentemos

os problemas, falhas e impropriedades ora existentes, buscando uma solução global para a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Cid Sabóia de Carvalho — Nabor Junior — Josaphat Marinho — Magno Bacelar — José Eduardo — Esperidião Amin — Enéas Faria — Alfredo Campos — Meira Filho — Francisco Rollemberg.

PARECER Nº 224, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Indicação nº 3, de 1991, sugerindo análise e, se for o caso, a apresentação da iniciativa cabível para sujeitar à prévia aprovação do Congresso Nacional qualquer instrumento que crie obrigações para o País em face do Fundo Monetário Internacional.

Relator: Senador José Eduardo Vieira

Nos termos do que faculta o art. 224 do Regimento Interno, formula o nobre Senador Jutahy Magalhães indicação para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, no exercício das suas atribuições regimentais, analise e, se for o caso, proponha a iniciativa cabível para sujeitar à prévia aprovação do Congresso Nacional qualquer instrumento que crie obrigações para o País em face do Fundo Monetário Internacional.

Assim justifica o ilustre representante do Estado da Bahia a proposição:

“O Constituinte de 1988, em boa hora, resolveu sujeitar, de forma expressa, à prévia aprovação do Congresso Nacional todo e qualquer ato internacional que acarrete encargo ou compromisso gravoso ao patrimônio do País (art. 49, inciso I, *in fine*).

As autoridades executivas, no passado, louvando-se em experiências alienígenas, sistematicamente entendiam que os atos externos complementares de acordos já ratificados estavam a dispensar qualquer exame ou pronunciamento parlamentar.

Com o advento da nova Lei Maior, nada justifica a perpetuação de práticas passadas. Não obstante, continua o Poder Executivo a comportar-se como se nenhuma alteração tivesse ocorrido no ordenamento.”

Quando da aprovação da “Segunda Emenda do Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional”, por intermédio do PDL nº 2/78, vigorava no País a Carta outorgada de 1969.

Entendeu-se, à época, que, em face da expressa disposição contida na seção I do art. V do tratado, estavam as autoridades financeiras executivas habilitadas a realizar qualquer tipo de operação com a entidade à revelia do Congresso Nacional. Assim prevê o dispositivo:

“Cada membro negociará com o Fundo somente por intermédio do Tesouro, Banco Central, fundo de estabilização ou outro órgão fiscal semelhante, e o Fundo só negociará com ditos órgãos ou por seu intermédio.”

A interpretação dada ao texto é, no mínimo, duvidosa. Com efeito, o fato de participar o Brasil de um organismo

interfaccional não quer dizer que as autoridades responsáveis pelo encetamento de negociações específicas estejam desobrigadas de observar as normas de ordenamento interno.

De qualquer sorte, é isto matéria preclusa pois, com o advento da Lei Fundamental de 1988, há substancial inovação no quadro institucional.

Entende o autor da proposição que todo e qualquer ato "que crie obrigações para o País em face do Fundo Monetário Internacional" deva estar sujeito à aprovação congressional tendo em vista o preceituado no art. 49, inciso I, da Constituição, verbis:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;"

Como se vê da expressão contida na parte final do texto transcrito, somente os atos externos "que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional" sujeitam-se à aprovação parlamentar. A contrário senso, todos os demais estariam a dispensar a formalidade.

Parece-nos, destarte, por demais abrangente a exegese que o Senador Jutahy Magalhães faz do comando constitucional citado. Seria necessário, a teor do dispositivo, examinar cada caso concreto para saber se, efetivamente, na hipótese, está-se em face do compromisso gravoso ao patrimônio da Nação.

Creio, entretanto, existir outro preceito na Carta de 1988 que, este sim, determina a audiência do Senado Federal em todos os casos de operação financeira externa, seja qual for a sua natureza. Trata-se do inciso V do art. 52 que prevê:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios."

O negócio jurídico envolvendo a liberação de um crédito *stand by* no valor de 1.500 milhão de direitos especiais de saque, iniciado com o envio da "Carta de Intenções" a que se refere o autor da indicação na justificativa, é, a toda evidência, operação de crédito externo de interesse da União e, a tal título, não pode deixar de sujeitar-se à autorização da Câmara Alta.

Não obstante a expressa disposição constitucional, deixou o Poder Executivo de submeter a matéria ao exame desta Casa.

Parece-nos, por isto, oportuna a apresentação de projeto de resolução que discipline o assunto, inclusive quanto aos documentos que devam ser enviados para correta análise do pretendido. Sugerimos, ademais, que este órgão técnico seja sempre ouvido de sorte a apurar se, no caso concreto, há assunção de compromisso que possa ser caracterizado como gravoso ao patrimônio nacional.

Em face do exposto, opinamos no sentido de que, adotadas as presentes razões como justificação, formule este órgão proposição do seguinte teor:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 44, DE 1992

Disciplina a aprovação pelo Senado Federal das operações financeiras com o Fundo Monetário Internacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O pedido de autorização ao Senado Federal para realizar operação financeira com o Fundo Monetário Internacional observará ao disposto nesta resolução.

Art. 2º A mensagem do Presidente da República será acompanhada de:

I — exposição de motivos circunstanciada, subscrita pelo Ministro competente, explicitando:

- a) as razões que recomenda a iniciativa;
- b) o interesse nacional na realização da operação e os motivos que a ensejam;
- c) a capacidade do País para assumir os ônus;
- d) o impacto da medida sobre a política econômica, fiscal, creditícia e orçamentária; e
- e) outros dados relevantes;

II — parecer do Banco Central contendo minuciosa descrição de todos os aspectos financeiros da operação;

III — cópia da carta de intenções ou outro documento que consubstancie a posição do Governo perante o organismo internacional;

IV — pareceres técnicos exarados no âmbito do Fundo Monetário Internacional;

V — inteiro teor da descrição proferida pelo órgão competente da entidade, inclusive com os votos dos diversos representantes;

VI — natureza da garantia exigida.

Art. 3º Em qualquer hipótese será ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto aos aspectos jurídicos da operação e, notadamente, no que diz respeito à eventual caracterização de ato gravoso ao patrimônio nacional (art. 49, I, CF).

Art. 4º Poderão ser realizadas as diligências julgadas necessárias para a ampla instrução da matéria.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — José Eduardo, Relator — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Josaphat Marinho — Magno Beni Veras — Esperidião Amin — Jutahy Magalhães — Enéas Faria — Nabor Junior — Meira Filho — Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 225, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1991, que "cria a Secretaria Federal de Controle Interno como órgão vinculado à Presidência da República".

Relator: Senador Carlos Patrocínio

Em pauta o presente projeto, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, que "cria a Secretaria Federal de Controle Interno como órgão vinculado à Presidência da República", cujo principal objetivo seria, de acordo com o § 1º do seu art. 1º, "a coordenação, a supervisão, a normatização e o controle das atividades de fiscalização contábil, financeira,

orçamentária, operacional, patrimonial e de auditoria dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo.

O art. 2º relata quais seriam as incumbências da referida Secretaria, e o art. 3º deixa ao Poder Executivo a tarefa de definir qual seria sua estrutura básica.

Na sua justificativa, argumenta o eminente autor da iniciativa que sucessivas acusações recaem sobre vários administradores da esfera do Executivo, faltando, talvez, a este Poder a implementação de um mecanismo adequado à fiscalização dos atos de seus prepostos. Tal mecanismo seria o controle interno, já consagrado pela Constituição de 1988, no seu art. 74, que passaria a ter maior eficácia com a aprovação da presente iniciativa, na medida em que esta iria conferir ao Controle Interno do Executivo "status e as necessárias independência e isenção para desempenhar, com plenitude, suas funções constitucionais capituladas nos dispositivos antes citados".

Embora das mais louváveis, quanto ao mérito, a proposição fere frontalmente o § 1º, item II, letra e, do art. 61, da Constituição Federal, que assim reza:

"Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I —

II — disponham sobre:

a)

b)

c)

d)

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública."

O preceito constitucional em questão, relacionando as matérias objeto da exclusiva competência do Presidente da República, torna-as absolutamente intransferíveis, não admitindo elastérios tais que permitam a extrapolação do balizamento.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição da iniciativa, por estar evitada do vício de inconstitucionalidade.

Temos, contudo, o prazer de informar aos nobres pares que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 623/91, acompanhada de projeto de lei, tramitando na Câmara dos Deputados sob nº 2.180/91, que "dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Controle Interno e dá outras providências".

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Nabor Junior — Meira Filho — José Eduardo — Enéas Faria — Esperidião Amin — Magno Bacelar — Josaphat Marinho — Cid Sabóia de Carvalho.

PARECER Nº 226, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1991, que "suprime a prescrição de ações penais, acrescentando parágrafo ao art. 109 do Código Penal (Parte Geral — Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984)".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

De iniciativa do ilustre Senador Marco Maciel, vem a exame desta Comissão o projeto de lei que suprime a prescrição de ações penais, acrescentando parágrafo ao art. 109 do Código Penal (Parte Geral — Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

Em sua justificativa afirma o autor:

"A Nação brasileira vive, atualmente, um sentimento generalizado de espanto, susto, medo, indignação e revolta contra a criminalidade crescente que atinge e vitima. A Nação exige uma reação. Essa reação só pode ser de ordem legislativa, a fim de que se obviem os problemas, mediante soluções preventivas, e se reprimam e punam os crimes, mediante leis mais severas do que as que constituem o nosso atual corpo de leis penais.

Um dos crimes que mais têm chocado a sensibilidade nacional é o de seqüestro com o fim de extorsão. Essa modalidade de delinquência só tem aumentado, de uns poucos anos para hoje. E não se circunscreve mais aos grandes centros urbanos. O interior, até há algum tempo pacífico e imune a essa espécie de agressão criminosa, passou a sofrê-la, de algum tempo para agora: e a reação geral da Nação é de espanto, medo e perplexidade, além de indignação e revolta.

A pena de morte, pensamos, não seria a solução. Porém, temos que é necessário — e urgente — severizar as penas com que a nossa legislação específica sanciona e pune o crime de extorsão mediante seqüestro, tipificado no Código Penal.

É o que faz este projeto: torna imprescritível a ação penal pelo crime de extorsão mediante seqüestro.

Também não suporta mais a Nação a prática de crimes contra o erário — a chamada **corrupção**. Urge debelá-la — não só mediante uma ação administrativa exemplar da parte dos agentes administrativos eleitos, mas também mediante a punição rigorosa daqueles que atentam contra o patrimônio público.

Este projeto torna também imprescritível a ação penal pelos crimes definidos no Código Penal como "crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral". Esses crimes são: peculato, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, concussão, excesso de exação, corrupção passiva, facilitação de contrabando ou descaminho, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa, abandono de função, exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado, violação de sigilo funcional, violação de proposta de concorrência.

Aproveitando o ensejo, incluímos no nosso projeto os crimes que a Constituição Federal de 1988 declarou inafiançáveis e imprescritíveis. Com essa providência, a lei ordinária — neste caso, o Código Penal — repete, de forma útil, normas contidas na Lei Fundamental."

O projeto torna imprescritível a ação penal pelos crimes de racismo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, os crimes hediondos, os praticados por grupos armados, civis e militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático, o de extorsão mediante seqüestro e os tipificados no Capítulo I, do Título XI do Código Penal (Parte Especial — Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), que são os "crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral".

Sem dúvida a imprescritibilidade da ação penal nos crimes mencionados é forma eficaz de se ampliar a investigação e a punição desses crimes.

Entendemos que o projeto se adequa plenamente ao sistema do Código Penal brasileiro, sendo conveniente para tornar mais severa a punição dos criminosos.

Sendo imprescritível, o crime será apurado a qualquer tempo, sujeitando-se seu autor à aplicação da pena cabível.

São levadas ao Código Penal normas da Constituição Federal que determinaram a imprescritibilidade dos crimes especificados nos incisos XLII, XLIII e XLIV do art. 5º

Cabe emendar, todavia, a redação do parágrafo proposto designando-o como § 2º em vez do parágrafo único, uma vez que o art. 109 já contém um parágrafo único que passará a ser § 1º em face da renumeração sugerida.

Ante as razões apresentadas, e considerando que o projeto é constitucional, jurídico e atende à técnica legislativa, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator — Jutahy Magalhães — Beni Veras — Josaphat Marinho — Enéas Faria — Alfredo Campos — Esperidião Amin — Meira Filho — Magno Bacelar — Nabor Junior — Francisco Rollemberg.

PARECER Nº 227, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1992, que “altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências”.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

De iniciativa do eminente Senador Mauro Benevides, vem a exame desta Comissão o projeto de lei do Senado que “altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e dá outras providências”.

Justificando sua proposição afirma o autor:

“O Código de Processo Civil (art. 222) faculta, a critério do autor, a utilização da citação pelo correio quando o réu for “comerciante ou industrial”. A limitação quanto à profissão do citando não mais se justifica em face não somente do elevado e louvável padrão de eficiência atingido, hoje, pelos Correios e Telégrafos, mas também pela vantagem manifesta da via postal, que substitui, com menor dispêndio de tempo, o trabalho processual e gastos financeiros. Por outro lado, essa forma de citação tem sido largamente utilizada, com êxito, na justiça trabalhista, e encontra-se disciplinada na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, com relação aos processos das cobranças judiciais das dívidas ativas da União, Estados e Municípios.

O presente projeto além de estender o âmbito de aplicação da citação pelo correio na Justiça comum, elimina a dificuldade maior para a sua utilização, ao dar nova redação ao § 3º do art. 223, onde se lê:

“Art. 223.

§ 3º O carteiro fará a entrega da carta registrada, ao destinatário, exigindo-lhe que assine o recibo.”

Ora, a norma supracitada descaracteriza, de certa forma, a citação por carta porque como esclarece Cleto Fornaciari Júnior (“A citação pelo correio”, artigo publicado na “Revista de Informação Legislativa” — julho a setembro de 1976 — pág. 99), o “carteiro não tem os poderes que tem o oficial de justiça para aden-

trar em um recinto, ainda, e por outro lado, quando o representante ou o réu se recusar a assinar o aviso de recepção, cumpre ao carteiro devolver a carta pois diferentemente do oficial de justiça, não pode certificar com fé pública que o citando se recusou a recebê-la...”

Por essa razão, propomos que o § 3º do art. 223, passe a vigorar nos termos seguintes:

“Art. 223.

§ 3º A citação considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do destinatário, ou se esta for omissa, 10 (dez) dias após a data da devolução do aviso da recepção ao remetente.”

Assegura-se, assim, a efetividade da citação postal, sem prejuízo para o citando, porquanto cabe ao Juiz examinar os elementos configuradores de sua validade, podendo até determinar que ela seja realizada através do oficial de justiça.”

Objetiva o projeto ampliar a citação pelo correio modificando a redação atual que só a permite quando o réu for comerciante ou industrial.

Essa ampliação é oportuna para reduzir despesas e agilizar o trabalho nos cartórios judiciais e nos tribunais.

A experiência da citação postal tem sido eficaz na Justiça do Trabalho e na execução das dívidas da União Federal, dos Estados e Municípios.

Sua utilização na Justiça Comum é procedente e o Juiz da causa poderá verificar se a citação é válida e, se for o caso, determinar sua realização da forma tradicional, ou seja, pelo Oficial de Justiça.

Existe em nosso País um verdadeiro clamor pela agilização da justiça e o projeto do ilustre Senador Mauro Benevides vem ao encontro dessa grande aspiração do nosso povo.

Devidamente sustentada em argumentos precisos, a proposição merece todo o apoio desta Comissão.

Tudo o que foi feito para acelerar o andamento e a decisão das causas em juízo e a própria modernização do Poder Judiciário há de encontrar o respaldo e a aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1992.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Jutahy Magalhães, com ressalva, por já ter sido aprovado projeto, no mesmo sentido e de caráter mais amplo, por esta Comissão — José Eduardo — Alfredo Campos — Magno Bacelar — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Josaphat Marinho — Nabor Junior — Enéas Faria — Esperidião Amin — Meira Filho.

PARECER Nº 228, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992, que “regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão”.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame deste colegiado o Projeto de Lei nº 37, que “regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão”.

Em síntese, a lei projetada prevê determinados direitos, para a hipótese de desfazimento da união de fato entre um homem e uma mulher, ambos livres, sem compromissos. Tais benefícios consistem:

a) no direito de pleitear alimentos, provada a necessidade e enquanto não constituir nova união (art. 1º);

b) no direito de herdar os bens do companheiro, de participar de sua sucessão, se houver estado na companhia do falecido nos cinco anos anteriores à sua morte. Nesse caso:

1 — se concorrer com filhos comuns, terá direito a quota equivalente à que por lei for atribuída aos filhos;

2 — se concorrer com descendentes apenas do falecido, terá direito à metade do que couber a cada um deles;

3 — se concorrer com outros parentes sucessíveis, terá direito à metade da herança;

4 — não havendo parentes sucessíveis, terá direito a 2/3 da herança;

c) no direito à meação, quando os bens forem resultado de atividade em que tenha havido colaboração da companheira.

Na justificação, lembra o ilustre autor do projeto que em 20 de abril de 1947 submeteu à apreciação da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 122, que assegurava à companheira do homem solteiro, desquitado ou viúvo, direito a alimentos, pensão, montepio e meio soldo. Àquela época, já dizia que a companheira não era “a amante das aventuras fugazes, mas a mulher livre que se dedica inteiramente a um homem livre, como se fora sua esposa, e vive sob sua dependência econômica”. O projeto foi rejeitado, mas lembra o batalhador Senador Nelson Carneiro que em 45 anos a situação jurídica vem sendo lenta e paulatinamente alterada, mercê de leis esparsas e de, também, lenta, mas contínua construção jurisprudencial. “O tempo venceu”, diz ele, “injustificáveis resistências”. Mas as disposições legais não mudaram. E é a justiça que vem se antecipando ao legislador. Recentemente, conta o Senador, o juiz Wellington Jones Paiva, da 1ª Vara da Família do Rio de Janeiro, concedeu pensão a uma companheira que, depois de 22 anos, teve encerrada a vida em comum.

Salienta o autor do projeto que: a) o texto do art. 1º é o da Emenda nº 27 (rejeitada: 131 contrários, 122 favoráveis, 3 abstenções) que ofereceu ao projeto do Executivo que se converteu na Lei nº 5.478, de 23 de julho de 1968; b) o art. 2º do projeto reproduz o art. 784 do Anteprojeto do Código Civil da lavra do saudoso Professor Orlando Gomes; c) o art. 3º erige em matéria de lei o que vem sendo sedimentado pela jurisprudência.

O projeto é, sem dúvida alguma, constitucional e jurídico e está redigido em boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito, é conveniente e oportuno e deve ser aprovado.

A Constituição de 1988 (art. 226, § 3º) colocou sob a proteção do Estado a união estável entre homem e mulher. É fato incontroverso que o direito está sempre atrasado. Ele tem a função de ou regular o fato aceito e incorporado à vida social ou de corrigir distorções que se observam na coletividade. A união estável entre homem e mulher, ambos livres, é fato social aceito por todos e, por isso, mereceu proteção constitucional. Não basta, porém, o enunciado na Lei Maior. É necessário que o Estado, por suas leis, torne efetiva a proteção determinada.

Esse é o objetivo do projeto em análise. E deve ser ressaltada a oportunidade da feliz iniciativa do Senador Nelson Carneiro, cuja batalha em favor do aprimoramento do nosso

direito, sobretudo do Direito de Família, é sobejamente reconhecida em todo o País.

Algumas observações, entretanto, podem ser feitas, no sentido de aperfeiçoar o projeto. Em primeiro lugar, é necessário ressaltar que a mulher desde longa data vem sendo discriminada e muitas leis já foram aprovadas, concedendo-lhe direitos, antes só reconhecidos ao homem. Por isso, as leis ou mesmo os projetos se referem à mulher expressamente.

No caso sob exame, entretanto, cuida-se de direito novo e que deve, portanto, sem discriminação, ser conferido a pessoas de ambos os sexos.

A mulher, hoje, não é, apenas, o objeto, mas a parceira sexual do homem, não é só a administradora, mas, também, a co-provedora do lar; não é mais, apenas, a educadora dos filhos, a esposa submissa, dependente e passiva; ela é, também, a companheira no planejamento dos negócios da família, a sócia nas despesas domésticas, quando, não raras vezes, a provedora principal. Ela, hoje, ombreia com o homem, em todos os setores: é a competente profissional liberal, a respeitada empresária, a mulher de negócios, a executiva de sucesso, a policial firme e cumpridora de seus deveres, a política que influi decisivamente nos destinos do País, a magistrada que, aplicando o direito, faz justiça às partes. E tudo isso, sem descurar de suas antigas atribuições. E, muitas vezes, é ela quem mantém a família, inclusive marido ou companheiro, seu dependente econômico. Estará, em muitas oportunidades, na situação não de pleitear, mas de prestar alimentos. Igualdade de direitos em igualdade de situações. O art. 1º deve, pois, ser alterado.

O art. 2º, também, pode e deve ser revisto. A família deve receber proteção do Estado, não importa se família de direito, proveniente de casamento, ou família de fato, resultante da união de fato entre homem e mulher livres de compromissos matrimoniais. O cônjuge e o(a) companheiro(a) devem ter, pois, os mesmos direitos. Se é discriminatória outorga de direitos, apenas, ao cônjuge, é, igualmente, discriminatória a situação que privilegia o(a) companheiro(a) em detrimento de igual situação relativamente ao cônjuge (marido-mulher). E nessa falha incidem os incisos I e II do art. 2º, que dão à (ao) companheira(o) direito de sucessão na concorrência com descendentes, quando o § 1º do art. 1.611 do Código Civil confere ao cônjuge sobrevivente (se o regime não era de comunhão universal de bens), enquanto durar a viuvez, direito de usufruto da quarta parte dos bens do cônjuge falecido, se houver filhos deste ou do casal, e da metade, se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes.

Por outro lado, o inciso III do art. 2º disciplina o direito da companheira que concorre com outros parentes sucessíveis. Ora, o inciso I cuida do direito da companheira, quando concorre com filhos comuns; o inciso II, quando concorre com descendentes (filhos, netos, bisnetos etc.), apenas, do companheiro falecido. O Código Civil, no art. 1.603, estabeleceu a seguinte ordem na vocação hereditária: a) descendentes; b) ascendentes; c) cônjuge, sobrevivente; d) colaterais; e) Estado, Distrito Federal ou União.

Parentes outros sucessíveis são, pois, os ascendentes e os colaterais. Se o cônjuge (marido-mulher) é a terceira classe a ser chamada à sucessão, esta deve, também, ser a classe do(a) companheiro(a).

O anteprojeto do Código Civil da lavra do Professor Orlando Gomes, no art. 784, é a origem do art. 2º do projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro, mas em outros dispositivos, o documento, também, prescreve direitos diversos dos

hoje existentes, para o cônjuge sobrevivente. Em atenção ao princípio da isonomia, o(a) companheiro(a) não pode ter situação melhor que a do cônjuge.

Isto posto, o projeto é constitucional e jurídico, está redigido em termos regimentais e com boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser aprovado, na forma do seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 37, DE 1992**

Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

Art. 1º A companheira comprovada de homem solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo, que com ele viva há mais de cinco anos, ou dele tenha prole, poderá valer-se do disposto na Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, enquanto não constituir nova união e desde que prove a necessidade.

Parágrafo único. Igual direito e nas mesmas condições é reconhecido ao companheiro comprovado de mulher solteira, separada judicialmente, divorciada ou viúva.

Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior participarão da sucessão o(a) companheiro(a) nas seguintes condições:

I — o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto de quarta parte dos bens do “de cujos”, se houver filhos deste ou comuns;

II — o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito, enquanto não constituir nova união, ao usufruto da metade dos bens do “de cujos”, se não houver filhos, embora sobrevivam ascendentes;

III — na falta de descendentes e de ascendentes, o(a) companheiro(a) sobrevivente terá direito à totalidade da herança.

Art. 3º Quando os bens deixados pelo(a) autor(a) da herança resultarem de atividade em que haja colaboração do(a) companheiro(a) terá o sobrevivente direito à metade dos bens.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1992. — **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente eventual — **Francisco Rollemberg**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Magno Bacelar** — **Jutahy Magalhães** — **Chagas Rodrigues** — **Esperidião Amin**, com ressalva — **Josaphat Marinho** — **Beni Veras** — **Nabor Junior** — **Alfredo Campos** — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Of/CAS/16/92

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 30/91, que “regulamenta a profissão de Ortopedista e dá outras providências”, em reunião de 17 de junho de 1992.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — **Senador Francisco Rollemberg**, Presidente em exercício.

Of/CAS/17/92

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Esta Comissão, em reunião de 17 de junho do corrente, aprovou a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 377, de 1991, que “proíbe a incineração de peles de animais silvestres abatidos em caça predatória e dá outras providências”, em face da aprovação, pelo Senado Federal, de matéria idêntica de autoria do Senador Wilson Martins (PLS nº 11/91), já em tramitação na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, esta Presidência encaminha o presente projeto a V. Exª, para que seja declarada a sua prejudicialidade, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, — **Senador Francisco Rollemberg**, Presidente em exercício.

Of. nº 20/92—CCJ

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1991, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, que “suprime a prescrição de ações penais, acrescentando parágrafo ao art. 109 do Código Penal (Parte Geral — Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984)”, na reunião de 24-6-92.

Cordialmente, — **Senador Nelson Carneiro**, Presidente.

Of. nº 21/92—CCJ

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que “regula o direito da companheira a alimentos e à sucessão”, na reunião de 24-6-92.

Cordialmente, — **Senador Nelson Carneiro**, Presidente.

Of. nº 22/92—CCJ

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprova, o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1992, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que “altera a redação dos arts. 222 e 223 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), e dá outras providências”, na reunião de 24-6-92.

Cordialmente, — **Senador Nelson Carneiro**, Presidente.

Of. nº 23/92—CCJ

Brasília, 24 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão deliberou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1991, de autoria do Sen. Pedro Simon, que “cria a Secretaria Federal de Controle Interno como órgão vinculado à Presidência da República”, na reunião de 24-6-92.

Cordialmente, — **Senador Nelson Carneiro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 451, DE 1992

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 6, de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992 — **Jutahy Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 452, DE 1992

Brasília, 23 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de informar a V. Exª que não compareci às sessões ordinárias do Senado da República nas duas primeiras semanas do corrente mês. Não o fiz, excepcionalmente, porque tive de permanecer na cidade do Rio de Janeiro, em circunstâncias muito especiais, participando das atividades relativas à realização da Conferência do Rio — Eco/92, levada a efeito sob a égide da Organização das Nações Unidas.

Sendo essas as razões da minha ausência no referido período, espero receber de V. Exª a consideração de que ela se efetivou com licença autorizada, na forma do Regimento Interno.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as saudações mais cordiais do Senador **Darcy Ribeiro**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 453, DE 1992

Senhor Presidente,

Requero licença, na forma regimental, para me ausentar dos trabalhos da Casa, amanhã, dia 26 do corrente, para participar de uma reunião do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 454, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência licença para tratar de interesses

particulares no exterior, no período de 3 a 7 de agosto do corrente ano.

Cordialmente,

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 25 de junho de 1992.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea a do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 24 de julho a 8 de agosto de corrente ano, para breve viagem aos Estados Unidos da América.

Cordialmente, Senador **Onofre Quinan**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 44, de 1992, que disciplina a aprovação, pelo Senado Federal, das operações financeiras com o Fundo Monetário Internacional.

A proposição ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência aos Offícios nº 16, e 20 a 22, de 1992, de comissões técnicas, lidos anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 30, e 353 de 1991, e 8 e 37, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nº 30 e 353, de 1991, e 8 e 37, de 1992, serão remetidos à Câmara dos Deputados;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/17, de 1992 (nº 1.005/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos acompanhado nestes dias esta verdadeira febre delirante de notícias a respeito da situação política nacional e todas elas dão oportunidade a que se manifeste essa espécie de desejo insopitável que tem a coletividade de ver mudanças, de observar animações.

Então, é muito interessante seja quais forem as consequências para aqueles que gostam de ver caras novas na administração pública, pouco importando analisar as consequências advindas dessas mudanças. É interessante para eles a renovação, a sucessão, a alteração e a modificação de quadros.

Sr. Presidente, outro dia o Governador Leonel Brizola, se referindo ao que dizem os jornais, falou em alguma coisa semelhante a uma espécie de monobloco — o que um diz, o outro diz; o que um jornal assevera, também outro jornal afirma. E pude observar a veracidade dessas palavras. Na hora em que se anunciavam as manchetes para o dia seguinte, os jornais de grande tiragem deste País obedecem a uma sequência idêntica e as manchetes, quase todas elas, convergem na mesma direção.

Repetindo nesses dias de agora palavras que se afiguram, até, de estudos metafísicos, tentando ser proféticas a respeito do nosso Presidente eleito pelo povo, sustentado pelo povo em sua cátedra de Primeiro Magistrado da Nação e que, infelizmente, foi vítima daquilo que, na sua terra natal, é quase uma constante e pode se repetir, vítima da investida vesana do seu próprio irmão, quando, a pretexto de acusar um capitalista que seria financiador de campanhas, atingiu a dignidade e a honra do próprio Presidente, dando oportunidade a que todos os seus inimigos, todos aqueles que foram fracassados durante a gestão de Fernando Collor de Mello, viessem, agora, dejetar os recalques, servindo-se da Comissão Parlamentar de Inquérito como se fosse ela uma lata de lixo onde se joga a biles e a sãnie decorrentes do descontentamento e da frustração de determinados desígnios.

E haja aparecer os Motta Veiga, filhinhos de almirantes, frustrados que foram no seu desempenho de presidente de um órgão da maior significação, esquecidos de que, no seu anonimato, foram escolhidos pelo Presidente Collor para exercer essas funções e que depois de estarem nelas refestelados ou aplicados, ou inseridos, porque foram das mesmas afastados, vêm, com uma série de aleivosias, com uma sequência de calúnias, tentar atingir o primeiro Magistrado da Nação.

É outro líder de cabelos esvoaçantes, que mais parecia uma figura grega da Medusa, com as cobras cobrindo o seu couro cabeludo. Investir, sem documentação, sem provas, através de palavras de fofoca, contra o nosso Presidente, para dizer e afirmar que ele viu, que ele disse, que o Presidente sabia etc.

Outros até que, pela sua falta de caráter, demonstraram incapacidade para exercer determinadas funções na rede pública, aproveitaram a ensanchar, para vir também profligar aquele que sempre lhes deu o apoio e a acolhida que nem sequer mereciam.

E até contra o meu Líder, o nosso Ney Maranhão, por causa de uma frase dita à vol d'oiseau, dita por dizer, naquele tom de brincadeira, que lhe é peculiar. Já querem enquadrá-lo nas formas rígidas da legislação, como se não fosse Ney Maranhão aquela figura simpática e agradável, que sempre se manifesta através da brincadeira ou através da tolerância, nas perguntas impertinentes, inconseqüentes, que se voltam contra S. Ex^a

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Ouço, nobre Senador Aureo Mello, Vice-Líder do PRN nesta Casa, a manifestação de V. Ex^a em defesa do seu colega de Bancada, o nobre Senador Ney Maranhão, representante de Pernambuco no Senado Federal e meu amigo pessoal. Fazendo coro às suas palavras, quero dizer que V. Ex^a tem inteira razão quando desagrava, com muita oportunidade, o ilustre Senador Ney Maranhão, que tem tido uma atuação merecedora de elogios e encômios no desempenho de suas atividades parlamentares. Suas declarações, distorcidas que foram por certos setores, foram objeto de críticas, a meu ver indevidas. Por isso louvo o gesto largo de V. Ex^a de vir aqui não somente defendê-lo, mas repor a questão nos seus devidos lugares. Saiba o quanto apreço o gesto de V. Ex^a, porque mostra que, além da amizade que o une ao Senador Ney Maranhão, é também capaz de gestos de solidariedade, uma das características mais nobres de qualquer ser humano. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso que faz na tarde de hoje, regozijando-me com suas palavras e ratificando integralmente as suas observações.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, querido amigo "Senador Marco Antonio" como o Senador Ney Maranhão costumava chamá-lo. V. Ex^a, eu e toda a Casa sabe que a maneira de ser do Senador Ney Maranhão é a extroversão, muitas vezes até escorregando em graves solecismos, mas procurando sempre dar às suas palavras aquele cunho de realidade apegado à terra, as características de sertanejo invencível que vem para esta Casa traduzir as reivindicações populares, os direitos e as coisas peculiares do povo que representa.

Ney Maranhão fala por falar. Quantas vezes, querendo ser gentil ao repórter que o procura, ele formula frases que às vezes, numa análise mais rigorosa, poderiam ser interpretadas de maneira distorcida.

Quando o repórter perguntou se S. Ex^a também sonegava impostos e o Senador Ney Maranhão respondeu que sonegava, S. Ex^a estava querendo dizer que todos sonegam neste País.

A verdade é que aquele que nunca tiver pecado deveria ser o primeiro a atirar a pedra.

A Sr^a Júnia Marise — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com prazer, ouço V. Ex^a

A Sr^a Júnia Marise — Senador Aureo Mello, quando V. Ex^a mostra aqui, com brilhantismo, acima de tudo o seu companheirismo ao nosso querido companheiro Senador Ney Maranhão, V. Ex^a o faz com muita propriedade. Todos nós, Senadores, conhecemos de perto essa figura extraordinária

de um homem que sempre soube ser afável, solidário, companheiro em todos os momentos importantes da vida deste Senado, sobretudo nos momentos mais difíceis do nosso País. Entendo que o nobre Senador Ney Maranhão, na expressão mais alta do sentimento que o move em defesa dos interesses maiores do Brasil, quis, sobretudo, passar à opinião pública a importância de todos se compenetrarem, neste momento, das dificuldades por que passa o nosso País e da importância de todos os cidadãos brasileiros — empresários, trabalhadores — perfilarem o caminho da dignidade, da seriedade e a participação em defesa das soluções do nosso País. O Senador Ney Maranhão sempre se colocou bem alto na sua postura, não apenas no cumprimento do dever, como parlamentar assíduo que é nesta Casa, no cumprimento do dever como porta-voz do Governo nesta Casa, mas no cumprimento do dever nas suas decisões pessoais mais elementares. Portanto, Senador Aureo Mello, solidarizo-me com V. Ex^a ao trazer a minha palavra de apreço e de admiração pelo Senador Ney Maranhão, bravo companheiro nesta Casa, que sempre se colocou na sua postura, nos seus pronunciamentos, no seu mandato, como um digno representante do seu Estado e do povo brasileiro no Senado da República.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, valente Senadora Júnia Marise. V. Ex^a é uma das vozes mais cristalinas, puras, adamantinas, que podem existir neste plenário. As palavras de V. Ex^a, que já exerceu a suprema curul da administração mineira, é mais um complemento para que se manifeste aqui, de modo fosforescente, de modo brilhante, de modo notório, essa homenagem breve que estou fazendo ao Senador Ney Maranhão, porque, sem que houvesse sequer falado com S. Ex^a, após a investida que lhe foi feita, observo que o Senador Ney Maranhão é daqueles que se expressam através da exteriorização às vezes excessiva, numa prova de companheirismo, de amizade e de consideração por aqueles que o interpelam.

Ney Maranhão não tem o que sonegar, não é homem que viva em função de empresas ou de maxi-empresendimentos financeiros. O empenhamento de S. Ex^a é aqui dentro deste plenário, é no seu gabinete, é, às vezes, viajando de um lugar para outro em missão parlamentar, é aquela paixão acrisolada, exercitada no sentido de dar ao Legislativo a sua função maior e mais significativa, como é peculiar e do conhecimento de todos nós aqui, nesta Casa.

Os mesmos jornais, eu observei, que enfatizaram a declaração fortuita e eventual de Ney Maranhão ao dizer "Quem é que não sonega?", no sentido de totalizar, de manifestar o seu ponto de vista a respeito daquilo que se observa dentro de um regime eminentemente capitalista, em que são raros aqueles que, desamparados da finança, da fortuna, vêm ocupar determinados postos administrativos neste País.

S. Ex^a falou por falar. Aquilo não pode ser levado à consideração nem traduzido nessa forma macarthista que está se tornando uma infelicidade em nossa Pátria e na administração pública em nosso País, porque, infelizmente, o Brasil tem aquela tendência de macaquear tudo aquilo que se observa em relação a outros países. No instante em que viram os Estados Unidos tomarem determinadas atitudes na sua administração, certos brasileiros acharam interessante bancar os micos de circo e os saguis para repetir exatamente, com fóruns de macaco-prego, aquilo que eles observaram no caso Watergate, ou, quem sabe, nas declarações de qualquer parlamentar, quando a sanha de Macarthy, que depois foi desmoralizado nos Estados Unidos e nunca mais sobre ele se ouviu falar qualquer coisa, fazia com que os parlamentares e os homens

guardassem um silêncio atemorizado de borda de sacristia, a respeito de todos os assuntos, com medo de serem envolvidos e enleados nessa indignidade que se chama o dedo-durismo, a perseguição do homem contra o homem, com o objetivo de apontar defeitos, para que as pessoas não olhem para o seu rabo, para o rabo do apontador, que, geralmente, é mais felpudo e mais alongado do que os donos de defeitos, porventura, apontados.

Esses jornais, essas emissoras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que agora acusam as figuras exponenciais deste País e aqueles que estão tentando dar à nossa Nação uma seriedade bastante decidida e definida na sua administração, são aqueles mesmos que, no passado, em dias atrás, faziam rágados elogios à ditadura, enaltecendo e colocando num plano elevado, em patamar, os mais refulgentes, aqueles mesmos órgãos de poder que tinham se assenhoreado da administração, através das armas e da falta de consideração para com os direitos do povo.

O que é isto, Sr. Presidente? Onde nós estamos? Vamos acabar com essa verdadeira saturnal de despudor em nosso País. Que a administração seja levada mais a sério. Aqueles que, ontem, elogiavam o Presidente Collor, inclusive, os jornais que elevaram Sua Excelência aos píncaros da simpatia eleitoral, são os mesmos que, por despeito, por antipatia, por fofquinhas regionais e provincianas, agora, sim, se voltam contra o Presidente, colocando as bocas dos seus canhões, que é a palavra, para combater e tentar desmoralizar e chegar até ao *impeachment* contra esse cidadão que, realmente, tem sido um moço de atitudes, de luta e que tem procurado dar ao Brasil uma administração inteligente e intelectual, dentro de determinados planejamentos. Sua Excelência vai conseguindo, *pari passu*, alcançar o seu objetivo fundamental que é, sobretudo, a derrubada da inflação, o grande dragão e o grande monstro que investe contra nós.

São simples considerações, Sr. Presidente, que este modesto caboclo, lá dos barrancos verde-vermelhos, daquela região distante, por onde avança o rio, por onde o homem mostra seu sacrifício e a sua capacidade de amor à Pátria e de amor à vida, deseja formular. Sr. Presidente, que se baixe mais essa sanha histérica que está se levantando em nosso País. Que os Parlamentares, não desta Casa, porque são modelos de postura, de dignidade, mas da Casa ao lado, deixem de ser maria-vai-com-as-outras, deixem de fofoca, deixem de se levantar para acusar seus irmãos, deixem de endurecer os dedos e tratem de tornar esses dedos mais flexíveis na elaboração das leis e na feitura daquilo que se faz necessário e para o qual foram eleitos, que é elaborar projetos, estudar nas comissões, realizar o trabalho de que o Brasil necessita e para o qual se torna necessária a atuação de cada um.

Vamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Parlamentares, cumprir a nossa missão, vamos realizar o nosso trabalho legislativo, vamos analisar as proposições que aqui estão, vamos atender as necessidades do povo, para que possamos fazer com que as ordens do dia sejam devidamente escoimadas, assistidas e estudadas! Vamos trabalhar, em vez de estarmos atrás de diz-que-diz e ficar no poleiro dos observadores da Comissão Parlamentar de Inquérito, que ali está analisando uma situação especial e que a tempo certo e no momento devido dará o seu pronunciamento.

Eram as palavras, Sr. Presidente, que desejava proferir. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, felizmente, tive oportunidade de, há alguns instantes, avisar pessoalmente ao Senador Eduardo Suplicy que iria fazer este registro, da tribuna.

Estamos vivendo um momento em que as instituições, principalmente aquelas judicantes, aquelas que têm a responsabilidade de não apenas investigar, mas julgar, chegar a conclusões a respeito de feitos e procedimentos de natureza administrativa que têm de ser prestigiadas.

Acabamos de aprovar, no Senado Federal, a lei que atualiza as atividades do Tribunal de Contas da União. Estamos a assistir não apenas às Comissões Parlamentares de Inquérito, mas estamos a assistir ao agigantamento da importância política da função de julgamento das contas e dos procedimentos da administração pública.

Por isto, antes de solicitar a transcrição, nos Anais do Senado, da reportagem que consta da página treze do primeiro caderno do *Jornal da Tarde* de hoje, que tem como título: "Tribunal de Contas do Município rejeita contas da Prefeitura", quero fazer dois comentários. Primeiro, os Tribunais de Contas, cuja história foi recentemente resgatada, neste plenário, por ocasião da discussão e votação da lei a que há pouco me referi, existem com a finalidade de exercer o controle externo das contas de uma instância de governo, exarando sobre as mesmas um parecer que, em princípio, é o parecer técnico bastante para recomendar a sua aprovação ou não. Tanto é assim que hoje é o dia da sessão pública do Tribunal de Contas da União que vai decidir sobre as contas do Governo Collor, relativas ao exercício de 91. A sessão pública começou hoje, às 10h. Os jornais divulgam, noticiam e o Congresso, depois, vai falar, finalmente, sobre o que o Tribunal de Contas da União vai dizer a respeito das contas do Presidente Collor.

Ocorre que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo já se manifestou sobre as contas da Prefeitura do referido município.

Não vou ler a matéria, cuja transcrição estou requerendo, mas o subtítulo é o seguinte: "Conselheiros consideram gastos ilegais, contratações irregulares e prioridades erradas".

Salvo engano da minha parte, já houve duas condenações da Justiça em relação a despesas da Prefeitura do Município de São Paulo, na atual gestão da Prefeita Luíza Erundina, do Partido dos Trabalhadores. Pela segunda vez, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo rejeita as contas da Prefeita. Esse é o primeiro registro.

O segundo, é para deplorar. Tenho pela Prefeita Luíza Erundina o respeito que é devido a qualquer administrador brasileiro. Tive, inclusive, oportunidade de privar com a Prefeita Erundina em algumas reuniões de que participamos na condição de integrantes do Fórum de Prefeitos de Capitais, posto que fomos eleitos igualmente em 1988.

No entanto, Sr. Presidente, quero aqui deplorar o conteúdo da citação que agora vou reproduzir:

"Antecipando o resultado das votação das contas pelo Tribunal, Luíza Erundina declarou ontem: O Tri-

bunal de Contas do Município não tem moral para julgar minhas contas e, muito menos, rejeitá-las, porque são pessoas — a maioria delas — nomeadas por prefeitos biônicos da ditadura."

Lembro que, segundo a mesma notícia, a decisão foi tomada por unanimidade: quatro a zero.

O que eu venho deplorar, e realmente o faço constrangido, é o conteúdo moral e ético da declaração da Prefeita Luíza Erundina. Ora, se o Tribunal de Contas do Município de São Paulo não tem autoridade moral para examinar as contas da Prefeita e ao rejeitá-las, a Prefeita concorre para o desperdício do dinheiro público, concorre para uma grave corrupção. E S. Ex^a já concorre reincidentemente, porque as suas contas já foram rejeitadas no ano passado, o que deu margem a um debate meu com o Senador Eduardo Suplicy, quando cunhei, e cunho de novo, de fascista, o procedimento de descredenciar o judicante, pois S. Ex^a deveria, primeiro, deixar de pagar as despesas de manutenção do Tribunal e iniciar uma campanha para a sua extinção, com muito mais empenho do que a campanha que foi feita no ano passado para conseguir os votos — e não vou repetir aqui a expressão que usei no ano passado, porque não quero agredir, mas usei uma expressão que o Senador Eduardo Suplicy me pediu para retirar, e não retirei — bastantes para derrubar o parecer do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Esperidião Amin, primeiro faço uma pergunta a V. Ex^a: vamos supor que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Florianópolis estivesse para examinar o nome de um Conselheiro do Tribunal de Contas da capital de Santa Catarina. Estou falando de uma hipótese. Vamos supor que esse nome, regimentalmente e pela lei orgânica, tivesse que ser examinado pela Comissão de Constituição e Justiça. Vamos supor ainda que, na hora de se examinar o nome, apenas fosse possível, pela conjuntura do momento, conseguir-se o *quorum* mínimo para se ter a aprovação do nome indicado pelo prefeito com o próprio designado. Poderia esse designado estar presente, dar o *quorum* e votar para si próprio? Tenho a convicção de qual será a sua resposta, mas espero que seja dada, como primeira observação, se me permite. aguardo a resposta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Entendo que isso é uma questão, primeiro, regimental, ou seja, legal; segundo, de natureza moral. Se não há nenhuma proibição legal, é uma decisão de foro íntimo. É assim que eu entendo. Estou procurando aqui, na minha memória, designação de Conselheiro de Tribunal de Contas de Santa Catarina, e me parece que quando foram indicados parlamentares para o Tribunal de Contas de Santa Catarina — e nós temos o hábito de cultivar essa questão ética, me ocorrem aqui dois nomes —, eu tenho a impressão de que eles votaram.

O Sr. Eduardo Suplicy — Votaram em si próprios?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É, tenho a impressão de que votaram. Até porque o último deles foi eleito. A Constituição Estadual de Santa Catarina prevê que o provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas se faça de maneira alternada: duas vagas são da Assembléia e uma vaga é por proposição do Governador do Estado. Nesta, da Assembléia, disputaram — vou até dar os nomes — os

Deputados Estaduais Salomão Antônio Ribas Júnior, que pertencia à época ao PL, e hoje é um Conselheiro da melhor qualidade moral do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e do outro lado, o Presidente do PMDB de Santa Catarina, Deputado, meu professor de Matemática no ginásio, Lauro Vieira de Brito, ex-Prefeito de Tijucas, e posso lhe assegurar que os dois votaram. Por quê? Porque a Constituição, o Regimento da Assembléia e leis não impedem.

Então, eu respondo à sua pergunta da maneira como gosto, com um caso. Teria outro para mencionar. Se não houver proibição constitucional, regimental, fica uma questão de foro íntimo.

No caso a que me referi, os dois votaram, a não ser que eu esteja equivocado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Bem, esse é um primeiro ponto, porque, atualmente, justamente o único Conselheiro designado por Prefeito eleito diretamente, na composição do Tribunal de Contas de São Paulo, é exatamente um Conselheiro designado pelo ex-Prefeito Jânio Quadros, mas que o foi numa circunstância tal como a que descrevi e que resultou numa questão pendente na Justiça por muito tempo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exª me permite? É uma questão ou na Justiça ou interna corporis.

O Sr. Eduardo Suplicy — Só estou descrevendo. Há cinco conselheiros, sendo que quatro foram designados por prefeitos biônicos, e o quinto dessa forma que acabei de descrever. Então, a Prefeita...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Algum deles, por acaso, foi indicado pelo Prefeito, que, segundo V. Exª, é biônico, Mário Covas?

O Sr. Eduardo Suplicy — Sim, um deles. Estou explicando o motivo por que a Prefeita...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu classificaria o Prefeito Mário Covas, que é um homem de grande respeitabilidade, como um prefeito "biotônico".

O Sr. Eduardo Suplicy — Tenho o maior respeito pelo Senador Mário Covas, inclusive S. Exª fez uma boa administração como Prefeito, mas gostaria que S. Exª tivesse sido eleito diretamente. Aliás, S. Exª seria um grande adversário se se dispusesse a ser candidato, com grande possibilidade de ser eleito. Mas o ponto, Senador Esperidião Amin, é que, com respeito ao que aconteceu no ano passado, a decisão final coube à Câmara Municipal, que, por maioria de votos, rejeitou o parecer do Tribunal de Contas do Município, que foi considerado político. Houve, sim, uma mobilização de opinião pública, como provavelmente haverá este ano, porque a decisão do Tribunal de Contas do Município, no ano passado, foi evitada de razões políticas. Diversos auditores de grande nomeada fizeram o exame rigoroso das contas e disseram que estava sendo reprovada pelo Tribunal de Contas do Município por questões formais e que, em nenhum momento, implicavam razões de desonestidade por parte da Prefeita e da sua equipe administrativa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas, Senador Eduardo Suplicy, o papel do Tribunal de Contas é exatamente examinar os aspectos formais. Os outros aspectos têm que ser apurados pela Polícia Federal, pela Receita Federal e até por alguma CPI. O Tribunal de Contas tem, exatamente, que analisar o aspecto formal.

O Sr. Eduardo Suplicy — No que diz respeito à questão da verba de publicidade, a Prefeita Luíza Erundina foi pioneira no País ao fazer licitação para gastos com informação e publicidade que, rigorosamente, atendem ao preceito constitucional, porque em nenhuma das informações divulgadas pela imprensa está o nome da pessoa. São publicidades que se caracterizam pela informação à opinião pública. Ainda não conheço detalhes das contas de 1991. Aguardarei o veredicto da Câmara Municipal de São Paulo que, certamente, dirá se o Tribunal de Contas do Município tem ou não razão. Tenho a convicção de que o parecer votado pelo Tribunal de Contas do Município tem, atrás de si, uma vontade política.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exª ainda não leu?

O Sr. Eduardo Suplicy — Ainda não, não conheço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas, já não gostou.

O Sr. Eduardo Suplicy — Não gostei, porque sei do procedimento exemplar, reto, da Prefeita Luíza Erundina. Eu a conheço; sei muito bem dos seus procedimentos transparentes, corretos. Tenho a convicção disso e estou tranqüilo de que o povo de São Paulo irá reconhecer isso através dos seus representantes na Câmara Municipal de São Paulo, em que pese tenha o Partido dos Trabalhadores e seus Partidos coligados apenas um terço dos 53 vereadores. Mas, neste ponto, há o reconhecimento por parte inclusive de muitos que fazem oposição à Prefeita Luíza Erundina. Portanto, estou tranqüilo, Senador Esperidião Amin. O veredicto final será dado pela Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois quero lhe dizer, Senador Eduardo Suplicy, com o respeito que lhe devo, como meu par aqui no Senado, e já conhecendo o seu desempenho a propósito desse assunto no curso do ano passado, que estou muito preocupado. Estou preocupado com a adoção desse tipo de postura: alguém se considerar imune, intocável pelo órgão judicante que existe. Eu não o criei. Não conheço os seus meandros, a sua gênese, como V. Exª certamente conhece. Mas sei que ele existe institucionalmente constituído. Ou seja, é um ente que existe.

O Sr. Eduardo Suplicy — Aliás, se me permite V. Exª, muito brevemente: membros — não todos, aliás eu próprio não o fiz —, alguns vereadores do Partido dos Trabalhadores, durante a elaboração da Lei Orgânica, propuseram que ele fosse extinto. Eu não tive tal posição, avalei que poderia existir. E a prefeita Luíza Erundina propôs o mesmo que V. Exª há pouco: no ano passado, encaminhou mensagem à Câmara Municipal de São Paulo, não votada até hoje, no sentido de que fosse vendido pelo município o patrimônio do Tribunal de Contas, que está numa área enorme, num edifício muito moderno. Pela sua avaliação, a receita decorrente da venda daquela propriedade poderia ser destinada à construção de casas populares, podendo o Tribunal de Contas funcionar num lugar bem mais modesto. Isto está sob o exame da Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas não propôs, Senador Eduardo Suplicy — e é esta a minha preocupação —, a extinção do órgão, não iniciou uma campanha.

A minha preocupação decorre do seguinte: ao invés de uma campanha para conseguir desmoralizar o Tribunal, ou aprovar as contas no foro político que é a Câmara, por que não dar consequência a esse processo de desmoralização, honestamente, propondo a extinção do Tribunal, ou desmontando, pela via do direito, aquilo que a prefeita e aos seus

correligionários parece ser um instrumento iníquo. Está à minha preocupação.

Quando uma autoridade, seja ela o Presidente da República, o Governador, o Prefeito, se considera inalcançável por um foro que existe, que é pago com o dinheiro público, essa autoridade está acima de qualquer colocação objetiva, ou subjetiva; está corrompendo e subvertendo as instituições. Não há outra palavra. Seria, por exemplo, dizer, neste momento, que a CPI não tem autoridade moral para julgar um empresário ou um político.

Este anátema que é lançado sobre a Corte de Contas, pela segunda vez, me preocupa.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, ouço V. Exª

O Sr. Nelson Wedekin — Quero concordar com a afirmação que V. Exª faz ao dizer que a Prefeita Luíza Erundina não é inalcançável, não é inatingível. Nem ela, nem ninguém. Nenhuma instituição à rigor é inatingível. Todos nós temos os nossos erros, os nossos equívocos, e a democracia na sua essência exatamente consagra esse princípio. Todos estão sujeitos a algum tipo de avaliação. Pelo menos em relação à opinião que alguém possa emitir a respeito de qualquer instituição. Portanto, se a Prefeita Luíza Erundina não é inalcançável, inatingível, certamente, também, o mesmo ocorre ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Quero, apenas, defender aqui o direito que tem a Prefeita Luíza Erundina, assim como o Senador Eduardo Suplicy, de questionar o julgamento que fez o Tribunal de Contas sobre as contas da Prefeita Luíza Erundina. Nós estamos diante de uma deformação desse órgão chamado Tribunal de Contas. Infelizmente, o modo de preenchimento dos conselheiros, ou dos Ministros do Tribunal de Contas da União, é uma forma que, a meu juízo, deve ser questionada por nós todos. Muitas vezes, aqueles que são indicados pelo prefeito, como no caso de São Paulo, ou pelo governador, ou mesmo pelo Presidente da República, no caso do Tribunal de Contas da União, são os mesmos que vão julgar as contas daquele prefeito, daquele governador, daquele Presidente da República que o indicou. E quando não é o caso, como não é, há ingerências, há injunções de natureza político-partidária que, muitas vezes, levam, como, a meu juízo, faz o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ou às vezes aprovar contas quando se trata de outros casos. O que estou querendo transmitir a V. Exª, Senador Esperidião Amin, e à Casa é o conceito que faço da Prefeita Luíza Erundina, como alguém que não está na ordem do dia das denúncias, dos escândalos. Ao contrário. Não sou do PT, tenho sérias diferenças com o partido, senão estaria lá, mas a verdade é que a Prefeita Luíza Erundina e a administração do PT em São Paulo instituiu muitos mecanismos de transparência, mecanismos que visam a impedir o erro, a manipulação de verbas, a corrupção. Tenho a Prefeita Luíza Erundina na mais alta conta, do ponto de vista da sua honra pessoal. Acredito que há em relação à Prefeita Luíza Erundina, não só no julgamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, como também por boa parte da mídia paulista, um certo preconceito. Em primeiro lugar, porque ela é do Partido dos Trabalhadores, um partido de esquerda; em segundo lugar — o que é mais grave — porque é mulher e é nordestina. Em boa parte, as elites paulistas não conseguem se afastar desse fato. Para encerrar, Senador Esperidião Amin — porque o meu aparte já está muito longo

— gostaria de dizer que Luíza Erundina é uma dessas pessoas que ocupam um cargo público, que têm um conceito nacional de honorabilidade, de bom uso do dinheiro público, de transparência das suas ações. Tenho certeza de que há um componente político-partidário no julgamento do Tribunal de Contas. Tanto é assim que recomendaram a rejeição das contas no ano passado, mas, depois, a Câmara, que é quem faz o julgamento final, resolveu aprovar essas contas. Independentemente de erros de natureza formal aqui ou ali, que não são certamente os mais graves, pois os mais graves são a corrupção e essas coisas todas que o País inteiro está discutindo, não há nenhum precedente no caso da Prefeitura de São Paulo. Muito obrigado a V. Exª pela paciência e peço desculpas pelo aparte demorado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador Esperidião Amin, a Mesa encarece a V. Exª que não conceda mais apartes e conclua o importante pronunciamento de V. Exª nesta tarde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria apenas de agradecer ao Senador Nelson Wedekin pelo seu aparte. Mas quero deixar muito bem esclarecido, pelo menos, o que falei a respeito de duas situações.

Não conheço o parecer, mas soube, pela edição de hoje do jornal, que ele contém fatos que ensejaram a proposta de rejeição que foi acolhida pelo Tribunal. Deve haver um corpo técnico, que não deve ser monoliticamente integrado por servidores dotados da crença do anti-PT. Não acredito, mas pode ser. Em segundo lugar, se o Tribunal de Contas do Município de São Paulo tem um conteúdo político-partidário, o que dizer da Câmara?

No ano passado, Senador Nelson Wedekin, a Câmara de São Paulo deixou a votação aberta até dar os 32 votos. Digo isto para que V. Exª tenha bem clara a exação, a boa qualidade moral dos últimos votos que completaram os 32 necessários para derrubar o "faccioso" parecer do Tribunal de Contas de São Paulo: foram votos liberados aqui, em Brasília, pelo Presidente do PMDB, Sr. Orestes Quéricia.

Não me convenço de que esses votos sejam os votos do bem; os votos da cruzada moralista brasileira; os votos da tradição, da família e da propriedade; os votos da moralidade pública. Sobre isso, usei uma expressão, que não quero repetir agora, porque ensejará outro discurso; mas usei uma expressão, que o Senador Eduardo Suplicy tentou rechaçar, mas não acatei a sua atitude. Mantive a expressão e aqui disse que lançava um desafio. Ainda vou voltar a este assunto e desarmar o desafio que fiz. Era no sentido de que, atrás desses votos que completaram os 32, havia um acordo; e os fatos estão mostrando que esse acordo está de pé; havia um acordo, e o acordo está de pé.

Não sei se, neste ano eleitoral, esses votos acudirão em prol da Prefeita Erundina. E aí sabe o que ela vai dizer? Que esses vereadores que, no ano passado, integraram a cruzada da moralidade, neste ano, são desonestos, porque não vão votar com ela.

É esse subjetivismo de julgar o julgador que não posso aceitar. Não sei se o Tribunal de Contas é bom, nem conheço os seus integrantes; mas ele existe; e, se existe, tem que ser respeitado. Não posso admitir que se recorra a um órgão, tenha-se dele uma resposta negativa, que contrarie, e se parta para a desmoralização do órgão. Há outros instrumentos.

Repito: deploro a declaração da Prefeita. Eu não a condeno, mas deploro a sua declaração, porque tem um conteúdo

autoritário. Espero que, neste ano, seja feita uma campanha não apenas para conseguir esses votos, que, no ano passado, foram conseguidos dessa forma, mas que seja uma campanha pública para desmontar essa Casa do mal, esse templo de iniquidade, que sobrevive a partir do ano passado, com a cumplicidade da administração municipal de São Paulo.

Eram essas as palavras que eu gostaria de registrar. Peço perdão ao Senador Gerson Camata, mas o Sr. Presidente, o Senador Magno Bacelar, está com um olhar de repreensão endereçado a mim.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador, o Presidente em exercício tem o maior carinho e respeito por V. Ex^a, mas é que existem inúmeros Srs. Senadores inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É em nome do carinho que dedico ao Senador Gerson Camata que eu estava explicando — e apenas expliquei — que tinha que acatar a sua decisão, me curvar diante dela. Mas tenho certeza de que V. Ex^a, ou o Presidente da ocasião, haverá de ser mais compreensivo nos próximos debates a respeito deste ou de outro assunto. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:

Jornal da tarde

TCM REJEITA CONTAS DA PREFEITURA

Conselheiros consideram gastos ilegais, contratações irregulares e prioridades erradas

Renata Regina

O Tribunal de Contas do Município (TCM) apresentou parecer rejeitando as contas da prefeitura de São Paulo, relativas ao ano de 1991. Os conselheiros em plenário foram unâimes nesta decisão (4 votos a zero), que já tinha sido prevista pela prefeita Erundina e pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

Antecipando o resultado da votação das contas pelo Tribunal, Lufza Erundina declarou, ontem: "O TCM não tem moral para julgar minhas contas e muito menos rejeitá-las, porque são pessoas, a maioria delas, nomeadas por prefeitos bionicos da ditadura".

Segundo Pedro Dallari, secretário municipal de Governo, as contas foram rejeitadas numa tentativa política de ir contra a atual administração.

O TCM tinha três meses (de 30 de março a 29 de junho) para apresentar o relatório orçamentário, com as regularidades e irregularidades nas contas da prefeitura, e pôr o documento em votação. Mas, para que seja definitivo, o parecer ainda precisa ser apreciado e também votado pela câmara dos vereadores.

As emissões de parecer prévio contrário à aprovação das contas do Executivo, referentes ao ano de 1991, deram-se principalmente por gastos com publicidade além do permitido legalmente; contratação e recontrações de pessoal irregulares (que contrariam a emenda 4 à Lei Orgânica do Município de São Paulo); inversão das prioridades orçamentárias em decorrência de transposições ilegais de recursos.

A briga entre o TCM e a prefeitura vem desde 1991, quando as contas de 1990 também foram previamente rejeitadas. A questão foi encerrada pela câmara municipal, com manifestação de apoio e solidariedade à prefeita Erundina

com base em um outro relatório feito por uma auditoria particular.

Caso a câmara municipal aprove o parecer do TCM, deste ano, a prefeita poderá sofrer um processo de **impeachment** e tornar-se inelegível. Como este é um ano eleitoral, ela estaria descartada das próximas eleições. São precisos 32 votos dos vereadores para derrubar o parecer do TCM.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão, por cessão do Senador Marco Maciel.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Senador, que lhes fala neste instante, tem que dar uma satisfação a seus pares e à opinião pública em geral.

Fiz uma declaração à imprensa, que foi causa dos maiores comentários na imprensa e nos plenários do Congresso Nacional, e que surtiu o efeito que eu desejava, chamar a atenção do País e do Congresso para a aprovação de uma matéria de grande importância para o Brasil: o ajuste fiscal.

Não é de hoje, nem de ontem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha preocupação com o escândalo da sonegação em nosso País. Ela não é novidade para ninguém. Dela, o próprio Ministro Márcio Marques Moreira falou à imprensa. É uma das grandes preocupações do Presidente da República desde o começo do seu Governo e um dos anseios da sociedade como um todo. Todos os brasileiros desejam o ajuste fiscal, a fim de que todos paguem imposto.

Até o presente momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem que nem todos pagam imposto. Foi por isso que tive a coragem, penso eu, de dizer que a maioria dos empresários sonega o Fisco, quando se tem quase 60 impostos a pagar.

Dentro dessa linha está o pensamento do Sr. Mário Amato, Presidente da Fiesp, condenando a imprudência dos impostos e como que justificando, por isso, as razões da sonegação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa situação deve ser criticada e reconhecida. Não devemos tapar o sol com a peneira, pois isto não passaria de um comportamento de avestruz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com todas as letras e com toda veemência, temos que dizer: a sonegação existe. Sonega o empresariado brasileiro, do pequeno ao grande; sonega não por safadeza, mas para sobreviver em meio à maré montante de quase sessenta impostos a pagar. Negar essa evidência é margear pela linha do cinismo. Quanto aos que têm desconto na fonte, em os vendo, tantos sonegariam se assim pudessem.

Este Senador que vos fala, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Líder do Partido do Presidente da República e Vice-Líder do Governo, nada tem a temer pelo que disse à imprensa, mas uma explicação e uma satisfação, pelo que eu disse, devo a meus pares e à opinião pública em geral.

Quando disse à jornalista que a maioria dos empresários sonega, e ela me perguntou se eu também sonegava, eu lhe respondi: correto. Quando assim falei, meus pares, não o foi de modo impensado. Falei ênfase, usando a palavra "correto" como força de expressão, querendo chamar a atenção da sociedade brasileira e do Congresso Nacional, a fim de, urgentemente, aprovarmos o ajuste fiscal tão necessário ao nosso País, ajuste que fará com que todos paguem os impostos.

devidos, que evitará a sonegação, que se transformará em lei e que será cumprida ao pé da letra com todo o rigor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Ney Maranhão, em passado que não vai longe, foi um homem que teve a sua vida, pública e privada, vasculhada e investigada pelos militares que estavam no poder. Com todo o poder discricionário da ditadura nada encontraram que pudesse desabonar sua conduta de homem público e de cidadão.

O Senador Ney Maranhão diz, neste plenário, aos Senadores, nobres companheiros, que tanto ontem quanto hoje, e sempre, esteve em estado de graça com o fisco, e esse estado de graça vai continuar sempre.

Nunca soneguei os impostos devidos: E a grita que se levanta pelo que declarei de modo enfático, para chamar a atenção do Congresso Nacional e da sociedade, para a urgência do ajuste fiscal, essa grita não me preocupa de maneira nenhuma.

A Receita Federal pode ir tranqüilamente devassar minhas declarações de renda, que encontrará uma vida limpa e honesta de um cidadão que não tem medo de assombração, que tem a cabeça erguida, que pode falar dentro dos olhos de seus interlocutores, que defende um governo, no qual acredita, que veio para reformar os costumes políticos deste País.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jonas Pinheiro, com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador Ney Maranhão, para todos nós que o conhecemos poderíamos, cada um de nós, dizer que V. Exª bem poderia dispensar essas explicações. É preciso um desconhecimento muito grande sobre as pessoas mais representativas da vida parlamentar deste País; é preciso, repito, um desconhecimento exagerado para que se não tenha visto nas entrelinhas das declarações a verdadeira e legítima intenção de V. Exª, que era exatamente a de chamar a atenção do Congresso para o que, na realidade, ocorre. Qualquer estudante de nível médio, em matemática, por exemplo, ao demonstrar um teorema, ao deduzir uma fórmula, sabe que muitas vezes tem-se que recorrer à tese que chamamos, normalmente, de redução ao absurdo, para poder demonstrar claramente o que se deseja. Então, nada mais fez V. Exª do que recorrer a essa tese, no sentido de recorrer ao absurdo para demonstrar o que é necessário ser esclarecido para a opinião pública, para a sociedade e, principalmente, para o Congresso Nacional. A nossa legislação fiscal está arcaica. Disso já se apercebeu o próprio Governo, que está enviando ao Congresso Nacional uma proposta de ampla reforma fiscal. Esse é o atestado maior do reconhecimento de que há necessidade premente de se corrigirem essas distorções, porque sabemos que a sonegação existe. E eu poderia, também, dizer, se alguém me perguntasse, que sonego imposto. Mas o "eu" a que me refiro é genérico; representa o cidadão comum, o empresariado, na sua mediana idade. Mas se forem atrás da minha declaração, hão de verificar que, se há alguém neste País que não sonega imposto, é este humilde Senador; verificarão que não tenho indústria, não tenho comércio, não tenho fazenda, não tenho garimpo, não tenho prédios para alugar, não tenho absolutamente outra fonte de renda, a não ser os subsídios percebidos pelo meu trabalho de Senador.

O SR. NEY MARANHÃO — Trata-se de força de expressão, não é, Senador?

O Sr. Jonas Pinheiro — Naturalmente. Se me perguntarem, respondo, num "eu genérico", representando o cidadão, que sim, que sonego imposto. Mas se forem averiguar minhas declarações de imposto de renda, verificarão que nada há de errado. Respondo na essência, e não na minha individualidade, respondo na representatividade de meu mandato, para declarar e demonstrar o que é necessário. De modo, nobre Senador Ney Maranhão, que V. Exª honra e dignifica esta Casa por longos e longos anos. É um homem público do passado mais límpido, translúcido, sereno e seguro. Censurável é a atitude dos que não conseguem ver um pouco mais adiante e se apegam na estreiteza da declaração; sem explorar sua dimensão mais ampla, para querer censurar V. Exª, um homem tão digno, tão honrado, tão competente, de vida pública e de reputação ilibada. Quero, com estas humildes palavras, prestar a V. Exª a minha solidariedade e desta Casa a esse homem público de reputação invejável. Eu gostaria muito de, um dia, chegar a ter o mérito que V. Exª tem no cenário do Parlamento. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jonas Pinheiro, quero agradecer pelo seu aparte, porque está aqui na tribuna um homem tranqüilo, um homem que está fazendo tudo para o seu País; um homem que tem 40 anos de vida pública, que esteve no auge do poder e também no auge do ostracismo, que esteve na cadeia, que respondeu a inquérito, que respondeu a IPM, Senador — tenho a documentação toda. Orgulho-me, e falo de peito aberto. Se disse alguma coisa que ofendeu a alguns, não sei, mas quero dizer a V. Exª que, de antemão para cá recebi inúmeros telefonemas de pessoas que compreenderam a minha intenção. Isso é uma satisfação e um orgulho para mim como Senador pelo Nordeste, e por Pernambuco.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo o aparte ao nobre Líder, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Ney Maranhão quero, neste instante, associar-me também à manifestação feita pelo ilustre colega, Senador Jonas Pinheiro, que responde pela Liderança do PTB. Conheço V. Exª de longa data, acompanho a sua vida pública, e posso dizer que não é um depoimento que vai apenas motivado pelos vínculos de amizade, que já são também extensos, que vêm inclusive, das relações de seu pai com o meu pai.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Marco Maciel — Na realidade, Senador Ney Maranhão, entendemos inteiramente o contexto em que se situou a declaração de V. Exª, e por isso não podemos perfilhar a opinião daqueles que querem extraí-la desse contexto e dar-lhe moldura diferente. O que V. Exª fez, como salienta agora, com oportunidade e propriedade, foi uma defesa, com tintas fortes, da necessidade de se pôr fim, dar cobro à chamada sonegação fiscal, caracterizada no Brasil por mil expedientes, entre os quais, muito usada por pessoas jurídicas, o chamado instituto da elisão. Todos eles, quer os diretos, quer os indiretos, como é o caso da elisão, são lesivos aos cofres públicos, ao erário, portanto, e fazem com que se amplie no País não somente a impunidade fiscal, mas também as desigualdades que passam do plano tributário para o plano econômico e social. Por isso, quero, nesta minha breve manifestação, dizer que V. Exª tem a minha solidariedade e de

todos quanto estão acompanhando o discurso que V. Exª faz, colocando nos justos termos as declarações que produziu há cerca de dois ou três dias. Quero também dizer a V. Exª que acredito que, com as suas palavras, hoje, aqui da tribuna do Senado, tudo se tornará mais claro, inclusive cessarão, a meu ver, explorações, algumas até maliciosas, que alguns estavam querendo fazer a partir de uma leitura descontextualizada das declarações de V. Exª. Por isso, recebe, com a minha solidariedade, os meus cumprimentos pela oportunidade das palavras que profere neste instante, esclarecendo cabalmente o inteiro teor e as intenções das suas declarações.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Marco Antônio Maciel, quero agradecer a V. Exª esse aparte ao esclarecimento que estou dando a meus pares, principalmente partindo de V. Exª, um homem que conhece a vida pública deste País, Governador do meu Estado, um dos homens respeitados e que tem nesta Casa o apoio pela competência, porque V. Exª tem feito do seu mandato a defesa intransigente das coisas públicas e da moralidade administrativa deste País.

Portanto, é com muita honra que agradeço a V. Exª esse oportuno aparte.

O Sr. Nelson Wedekin — V. Exª me concede um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o meu companheiro, Senador Nelson Wedekin, com muito prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Ney Maranhão, V. Exª fez muito bem ao vir a essa tribuna e prestar os esclarecimentos que presta. Nunca devemos nos apressar em fazer juízo em cima de uma declaração separada do seu contexto, como tão bem colocou o Senador Marco Maciel. Quando V. Exª vem a esta tribuna e dá a explicação que deu, as coisas todas ficam bastante claras, porque, em primeiro lugar, V. Exª situa em que contexto disse e como respondeu. Em segundo lugar, V. Exª dá uma razão bastante substantiva, sendo o seu propósito o de chamar a atenção para o grave problema da evasão e da sonegação fiscal — e V. Exª o fez com a maior propriedade e com a maior eficiência. De modo que quero dizer a V. Exª que o fato de V. Exª vir a essa tribuna e dizer: “Eu estou, estive e estarei em estado de graça — usando a sua expressão — em relação ao Fisco”, para mim isso é absolutamente suficiente. Pelo conhecimento que tenho da sua honra pessoal, do apreço que V. Exª tem pela verdade, pelo seu estilo franco, sincero, aberto, V. Exª, portanto, também tem a minha solidariedade; a certeza de que estamos diante de um homem de bem, de um homem que tem posições extremamente corajosas, até mesmo para formulá-las do modo como formulou. Quero dizer, portanto, que me associo a todos aqueles que certamente vão se solidarizar com V. Exª como eu o fiz, pela estima, pela consideração e pelo respeito que toda esta Casa dedica a V. Exª.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço, Senador Nelson Wedekin, o seu aparte. Talvez seja como V. Exª diz, às vezes eu me perco pela franqueza, mas é uma franqueza que tenho, que meu pai me ensinou, em defesa das instituições, em defesa daquilo que considero correto, em defesa daquilo que todo o homem tem que ter: a moral para poder falar.

Eu continuarei a defender o Presidente da República até quando eu desconfiar que Sua Excelência não está agindo corretamente. Serei o primeiro a vir à tribuna quando achar que Sua Excelência não está agindo corretamente. E vou dizer porquê. Senador, o meu pai me ensinou três coisas — e eu falo com ele de vez em quando, ele está aqui comigo, a aliança

dele está aqui e, às vezes, falo com ele. Tenho certeza de que nesta hora ele está junto comigo, porque esse homem do Nordeste, que foi ensinado a dizer a verdade doa a quem doer, e às vezes prejudicando-se, eu acho que é um defeito, mas é um defeito que tenho pela verdade. Agradeço a V. Exª este aparte que muito me conforta.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ney Maranhão, aprendi, desde o início da nossa convivência no Senado Federal, a respeitar a sua franqueza e mesmo estimar o seu modo de ser.

O SR. NEY MARANHÃO — O respeito é mútuo, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Considero importante o esclarecimento que V. Exª já havia dado à imprensa e que foi registrado, inclusive, por mim, quando ao comentar o fato, ontem, eu próprio li uma frase de V. Exª em que afirmara ter dito aquilo como força de expressão para chamar a atenção da opinião pública sobre a questão da necessidade da reforma tributária. Houve até um momento em que o Senador Odacir Soares imaginou que eu o estivesse criticando na sua ausência, mas acredito ter lhe esclarecido, e V. Exª poderá verificar das notas taquigráficas de ontem, até porque imaginava, como costuma acontecer diariamente, que V. Exª estaria entrando no plenário, só depois soube que estaria em Pernambuco, porque normalmente está sempre aqui, salvo situações como essa.

O SR. NEY MARANHÃO — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy — Mas há uma parte do pronunciamento de V. Exª com a qual não concordo. É aquela em que faz referência a que todo o empresário neste País sonega.

O SR. NEY MARANHÃO — Eu não falei isso, Senador. Eu falei que a grande maioria sonega ou pode sonegar. Uma grande maioria; não disse todos, de maneira nenhuma. Leia no meu pronunciamento que eu não disse isso. Tenho aqui a cópia para dar a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy — Então eu compreendi mal, porque quero afirmar que eu conheço diversos empresários que não sonegam. Aliás, tenho ouvido de alguns empresários — e vou citar um como exemplo, que é o empresário Ricardo Semler. Já conversei com ele relativamente a certos procedimentos empresariais que ele resolveu ter e um deles é que por princípio não usa caixa 2. E ele me disse de como isso acabou se tornando algo positivo para o próprio sucesso empresarial dele, com uma outra vantagem, porque nas suas empresas — aliás, isso está inscrito no livro “Virando a Mesa” — ele resolveu que pudesse haver a representação dos trabalhadores, conversando com a direção das empresas, inclusive tendo acesso aos livros contábeis. Como ele tem criado um sistema de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, como é que se poderia ter uma participação dos trabalhadores nos lucros da empresa se não houvesse confiabilidade na contabilidade? Portanto, cito aqui um exemplo na contabilidade. Portanto, eu cito aqui um exemplo que considero importante. Não podemos generalizar e dizer que já que tantos sonegam, então, vamos perdoo-los. Porque, por esse racio-

cínio, ainda que a Receita Federal, a Polícia Federal, a CPI, conclua que há sonegação de impostos nas atividades, por exemplo, do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, como grande número de empresários no País sonega impostos, poderíamos, também, perdoá-lo. Acredito que não é esse o sentido a que V. Exª se refere. Quero fazer esse registro, para que fique muito bem claro esse ponto.

O SR. NEY MARANHÃO — Respondendo a V. Exª e agradecendo o aparte, eu faço uma pergunta a V. Exª: a lei atual sobre Fisco é perfeita?

O Sr. Eduardo Suplicy — Não, acho que está longe de ser. Precisamos aperfeiçoá-la.

O SR. NEY MARANHÃO — É o motivo que dá ensejo àqueles que, por acaso, desejam sonegar. Correto?

O Sr. Eduardo Suplicy — Acho que é preciso tornar mais eficiente, mais equitativo o sistema tributário brasileiro.

O SR. NEY MARANHÃO — Exatamente, Senador, concordo com o ponto de vista de V. Exª, e a minha intenção é essa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Não se esqueça da minha inscrição, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Não esquecerei nunca o meu amigo Senador Cid Sabóia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª pode não sonegar impostos mas está negando um aparte a um amigo. (Risos.) Está sonegando um aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, eu discordaria do aparte do Senador Jonas Pinheiro apenas um pequeno aspecto. Acho que V. Exª fez muito bem de vir à tribuna, hoje, para expor perante os seus colegas o ponto de vista e a manifestação do seu real pensamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Não é necessário para nós, mas é necessário para a opinião pública.

O SR. NEY MARANHÃO — Concorde com V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Vejo V. Exª, aqui, no Senado, o conceito que tem, que não é só meu, acredito que seja de todos os seus colegas, é de um homem leal, um homem correto, um homem sincero, um homem honesto.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — De minha parte, como tive a oportunidade de dizer a V. Exª, pessoalmente, a sua lealdade o levou a dar aquela declaração que foi um pouco exagerada, mas foi dentro do aspecto da sua lealdade de defesa deste Governo, do qual discordo totalmente. Mas compreendo a posição de V. Exª e respeito, porque V. Exª é um homem leal, um homem correto. Por isso tem sempre da minha parte o maior apreço e tem também da minha parte aquela amizade que lhe dedico.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, muito me conforta esse seu aparte, porque vem de um homem

que também tem um passado, um pai que o ensinou a respeitar e a defender os altos interesses do País, pois que ele mesmo o fez quando ocupou altos cargos neste País. Eu tenho por V. Exª um grande respeito, uma grande admiração e, neste instante agradeço o aparte de V. Exª muito obrigado.

Ouçõ agora, o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ney Maranhão, parodiando o que alguns já disseram, quero dizer aquilo que estava na minha mente desde que li os jornais. Na verdade, V. Exª é um sonegador; V. Exª é homem leal que, numa emoção, se expressou de modo forte e genérico, capaz de fundamentar algumas peças acusatórias à atuação do Governo Federal. Mas nós sabemos perfeitamente qual é o seu temperamento. Quem não o conheça, no entanto, não saiba de sua personalidade e de sua conduta, poderia criar os óbices, as dificuldades de interpretação diante da matéria publicada até em primeira página pela grande imprensa do Brasil. Sabemos que houve ali exagero de emoção, uma tese que V. Exª expendeu e que significava, no entanto, a história do Estado brasileiro, porque, de alguns anos para cá, o Estado, pelo desequilíbrio de sua fiscalização, pelo desequilíbrio do setor tributário, pelo desequilíbrio estatal na parte atinente ao fisco, o Estado exagerou nos impostos, nas cobranças, nas taxas inclusive já para compensar a sonegação que passou a se impor, não como consequência econômica, mas do exagero da lei. Tantas são as incidências relativas ao empresário, que cumpri-las, todas, é, evidentemente, um grande sacrifício. É até uma advertência para que se não cresça, para que se não progrida, para que a empresa não alcance uma existência econômica de maior nomeada. Seríamos injustos diante de V. Exª se não reconhecêssemos que no sistema tributário brasileiro há exageros. Há exagero na cobrança do Município, há exagero na cobrança do Estado há exagero na cobrança da União. Por quê? Porque há uma histórica sonegação neste País. Quando V. Exª declarou que sonegava impostos, quis apenas, por um princípio de humildade, se inserir na problemática do empresariado brasileiro, sem que aquilo significasse uma confissão de alguém que sonega. Pela conduta de V. Exª um homem que não se nega às amizades, um homem que se sacrifica em nome delas, uma pessoa autêntica que guarda todo senso de lealdade nordestina e que tem toda a essência do comportamento da família da nossa região, uma pessoa para quem a palavra vale mais que um documento assinado, um cidadão que não se indispõe com adversários, mas que convive com eles do modo mais digno e com a amizade mais respeitável, um homem desses não tem temperamento de delinquência fiscal, temperamento de desrespeito à lei. Pelo contrário! É homem que procura cumprir a lei. Tanto assim que nos momentos mais difíceis de sua vida, quando sofreu a cassação de seu mandato, passou a ser sujeito de investigações, à época, profundamente arbitrárias, tanto quanto a este cassado, como a quaisquer pessoas que se indispusessem diante da máquina revolucionária. O que houve naquela ocasião? Sua vida foi vasculhada, foi examinada, tudo se fez para comprovar que a cassação, além do sentido político, teria um sentido moral. Nada se encontrou e hoje V. Exª guarda, nos seus documentos, aqueles que são necessários à preservação da sua dignidade e da sua honra. Portanto, para nós, ler uma notícia daquele tipo não tinha importância alguma, mas como disse o Senador Jutahy Magalhães, a imprensa tem um poder de comunicação em todo o País. E no País, o Senador Ney Maranhão não é conhecido assim tão amiudadamente como por seus Pares, e por isso era necessário, sim, que V. Exª

viesses à tribuna — como nela está agora — colhendo depoimentos dos seus amigos, adversário, admiradores, pessoas que falam contra a sua defesa, pessoas que atacam para que V. Exª defenda, por um dever de ofício da posição partidária que ostenta aqui. Foi necessário mesmo que V. Exª viesse dar essa explicação, colhendo essas interpretações.

Há muita gente que não sonega. Mas muitos que não sonegaram faliram, também foram às concordatas, porque o Estado é responsável, lamentavelmente, por um grande número de insolvências, Estados inadequados à economia brasileira. Tanto são as insolvências que seria impossível retirar o Governo desta responsabilidade. Quando V. Exª disse: "Sonogo, sim" foi para não criar uma atmosfera de adversidade diante das teses que está defendendo nesta Casa e as posições que há adotado diante da crise nacional. Por isso, recolha de mim a crença de que V. Exª não é sonegador. Nem V. Exª dizendo eu acredito...

O SR. NEY MARANHÃO — Obrigado a V. Exª

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Se V. Exª dissesse alguma outra coisa a seu respeito, pejorativa, ela fosse... Mas quanto aos impulsos de um nordestino, quanto aos impulsos de um sertanejo, aos exageros de um plantador de cana, a alguma coisa que caiba sociologicamente na nossa alma nordestina, e eu creia, sem dúvida alguma. Mas esses delitos não cabem, evidentemente, na personalidade de V. Exª. Por isso colha a minha posição, com o louvor de que era realmente necessário que V. Exª tivesse a humildade, e ao mesmo tempo, a ousadia da humildade, a ousadia de ser humildade e dizer: — "Me exagerei, falei pelo excesso da amizade, mas aqui estou dando a explicação para recomposição do sentido do meu sentimento e de minha afirmativa. Parabéns e V. Exª"

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, agradeço a V. Exª esse aparte ao meu pronunciamento. V. Exª interpretou exatamente aquilo que talvez eu não tenha condições de dizer.

Eu falo de uma maneira simples, de uma maneira direta. Mas V. Exª, com sua sabedoria, como homem de letras e que todo mundo respeita pela sua sapiência e pelo seu dever que sempre cumpre em defesa dos altos interesses do nosso País, e de seu Estado, V. Exª interpretou exatamente aquilo que eu queria dizer nessa entrevista que dei à imprensa nacional. Estou aqui, hoje, humildemente, porque estou explicando o meu pensamento, a maneira como ajo e como homem que tem a vida limpa e a vida que meu pai me ensinou, ter palavra e cumprir as obrigações, acima de tudo, mesmo que se sacrifique.

Agradeço a V. Exª o oportuno aparte.

O Sr. Elcio Álvares — Senador Ney Maranhão, V. Exª permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Elcio Álvares, quero, antes, dar o aparte ao Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Ney Maranhão, quem esclarece publicamente seu pensamento, como V. Exª está fazendo, não teme a verdade. Esteja tranqüilo da sua posição, V. Exª, entretanto, faz bem em dizer o que está dizendo, não para nós, que o conhecemos bem, mas em respeito à opinião pública.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Exª permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Josaphat Marinho, eu agradeço a V. Exª. V. Exª sabe que sou um homem que tem um grande respeito pela sua inteligência, pela sua sabedoria.

Eu sou um homem que sempre converso com V. Exª, pedindo-lhe conselhos, pela sua experiência como Parlamentar, como homem das letras e, acima de tudo, pelo respeito que V. Exª tem, aqui, junto aos seus pares. Este Senador tem a honra de ter a sua amizade e sempre se aconselhar com V. Exª, especialmente nesse episódio. Nesse seu curto aparte, V. Exª disse tudo. Muito obrigado.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, agora, o nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Ney Maranhão, quero congratular-me com V. Exª pela atitude de vir à tribuna para dar uma satisfação à Nação brasileira. Com relação a nós, seus pares, que o conhecemos e o respeitamos, exatamente pela franqueza e pela coragem com que defende o Governo e defende, também, as suas convicções. Temos assistido, por inúmeras vezes, aos corajosos pronunciamentos de V. Exª contra os cartéis e todos os seus gestos se caracterizam pela coragem e pela lealdade com que os enfrenta. Quero concordar com V. Exª, discordando do nobre Senador Eduardo Suplicy. A lei brasileira, realmente, é injusta: paga imposto o assalariado que não pode fugir de uma pesada e, sobretudo, injusta tributação. Mas que existem na lei brasileira evasivas para a sonegação, isto está mais do que claro. Se não houvesse, o grande empresariado não teria pessoas especializadas em fazer declarações de Imposto de Renda, exatamente porque sabem decifrar e driblar a lei. V. Exª tem a minha solidariedade e o meu respeito, como uma homenagem ao homem franco e trabalhador que V. Exª sempre foi nesta Casa.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço, Senador Magno Bacelar, esse seu pronunciamento, neste momento em que estou explicando ao Senado as minhas posições. Também V. Exª, como homem do Nordeste, diz as coisas que sente. Esse pronunciamento é confortador a mim, neste momento.

Agradeço a V. Exª.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Ney Maranhão, V. Exª está recolhendo a solidariedade de todos seus colegas. Chegou a tal ponto, que já no aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª, ao agradecer o aparte, eu diria até que V. Exª conseguiu naquele momento um portavoz, e o Senador Cid Sabóia de Carvalho foi o porta-voz de V. Exª para expressar a seu sentimento. Entendo, nobre Senador Ney Maranhão, que a expressão de V. Exª foi exatamente no sentido de colocar a coisa, alertando a Nação para essa legislação, que nada tinha a ver com a colocação de um outro termo que poderia, ou que tentaram, celebrizá-lo com esse termo, enquanto João Pessoa ficou conhecido pelo "Nego", eles queriam transformar o meu caro amigo, Senador Ney Maranhão, pela palavra "sonogo". Não é era essa a realidade, não era essa a verdade. V. Exª estava até se antecipando ao próprio projeto do Governo, chamando a atenção do Parlamento para o ajuste fiscal. Esse ajuste fiscal é que eu considero ainda uma caixinha de surpresa, fechada. Parece que se discute, pelo menos na área dos governadores e dos secretários

de fazenda, não o ajuste fiscal para o contribuinte, mas o ajuste fiscal para quem vai receber o pedaço, qual é o pedaço, qual é o pedaço que vai caber a cada Estado.

Que a legislação é injusta, eu concordo com V. Ex^a. Tive a honra de subscrever uma emenda à Constituição, que teve 77 assinaturas dos 81 Senadores, proibindo a cobrança de impostos sobre os alimentos da cesta básica. Porque não é possível que Estados, Municípios, ou mesmo o País, queiram encher os seus cofres à custa da possibilidade do homem mais pobre se alimentar e alimentar a sua família. Já passada a discussão dessa emenda constitucional, estamos aguardando que haja quórum para votação. Há poucos dias li uma pesquisa de opinião pública mostrando que 90% da população são a favor da eliminação de impostos sobre os alimentos da cesta básica. Ou seja, há lá fora, no povo, praticamente o que há aqui dentro do Senado. Se 90% subscreveram essa emenda, significa que 90% do povo quer a sua aprovação. Mas quero aproveitar esta oportunidade para deixar consignada no seu discurso a admiração que tenho por V. Ex^a. Essa admiração é, como disse o Senador Magno Bacelar, pela sua franqueza. Na realidade, para mim, uma das grandes virtudes do homem é ser franco. Mas parece que existem pessoas que têm medo até do sobrenome Franco. Existem pessoas que têm medo até da posse de Itamar, porque ele é Franco. Um homem que, neste Senado, deixou entre seus Colegas apenas sentimentos de admiração, pela retidão do seu caráter. Não estou a desejar a saída do Presidente da República. Estou aqui para reafirmar, sem trocadilho, que Itamar Franco é uma das reservas morais deste País.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordo com V. Ex^a e todos aqui concordamos, Senador.

O Sr. Epitácio cafeiteira — É um homem cuja idoneidade, cuja honestidade, cuja capacidade e cuja brasilidade não podem ser postas em dúvida por ninguém. Seja como Itamar: continue franco!

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Cafeiteira, quero agradecer a V. Ex^a Primeiro, porque V. Ex^a é um homem que já governou sua terra, foi Prefeito, Governador e conhece muito bem esses problemas relacionados com impostos. Segundo, porque V. Ex^a, nesse aparte, traduziu exatamente o que este Senador quis dizer. Como já disse anteriormente, talvez eu tenha sido movido por princípios de educação, herdados do meu pai, que me ensinou a dizer a verdade, ainda que prejudicando a mim próprio. Graças a Deus, meus companheiros compreenderam exatamente a minha intenção. Dessa forma, o aparte de V. Ex^a veio ao encontro do que estou explicando, neste momento, aos meus pares.

Quanto à pessoa do Vice-Presidente da República, Itamar Franco, quero dizer que tenho uma grande admiração e respeito por S. Ex^a. Trata-se de um dos exemplos de homens públicos deste País. Nós o admiramos pela sua correção, pela sua maneira de agir, de homem simples, sincero, mas que não transige naquilo que acha ser o seu direito defender.

O Senador e Vice-Presidente da República é um homem que hoje pode assumir qualquer cargo neste País. A Nação brasileira pode ficar tranqüila, porque ele cumprirá seu dever em qualquer setor que o povo brasileiro lhe delegar.

Concordo com V. Ex^a, e todos nós prestamos essa homenagem ao Vice-Presidente da República.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Elcio Álvares — Está sendo um imenso prazer ver V. Ex^a na tribuna do Senado. Ontem mesmo, no acesso das discussões, ausente V. Ex^a, o seu nome foi tratado com carinho e com respeito. O próprio orador do momento, que era o Senador Eduardo Suplicy, teve a oportunidade de fazer uma referência, que achei profundamente carinhosa, ao se reportar às suas caminhadas matutinas em companhia de V. Ex^a. Dentro desta Casa, eu diria, poucos Senadores conseguem um estilo próprio. É da índole da atividade parlamentar que haja um comportamento linear. V. Ex^a, eu diria com muita objetividade, é uma exceção. Há um estilo, aqui, que eu diria ser o "estilo Ney Maranhão". As frases que V. Ex^a fala com tanta desenvoltura, com tanta simplicidade, ao jeito da sua gente, são frases sempre marcadas por uma sinceridade absoluta. Se V. Ex^a errar, Senador Ney Maranhão, vai errar porque foi induzido num erro de inteligência, porque não existe, dentro da sua pessoa, qualquer recôndito para acobertar o que é a verdade. V. Ex^a jamais escamoteou, aqui, em qualquer pronunciamento, aquilo que lhe passa pela cabeça, pela sua inteligência. O comportamento de V. Ex^a, eu tive oportunidade de dizer, somente pode homenagear o Governo. Todas as vezes em que fala, V. Ex^a coloca um ponto que eu considero primordial no mundo de hoje, onde a sinceridade, o companheirismo e a lealdade já vão se tornando referências distantes. V. Ex^a faz questão de apregoar que foi o primeiro Senador que apoiou o Presidente Fernando Collor de Mello. E diz isso sem qualquer sentido de querer agradar ou de bajular, diz isso até no sentido histórico do seu comportamento. Lembro-me do cidadão Ney Maranhão, nos idos de 1960, em Guarapari.

O SR. NEY MARANHÃO — No Hotel Rádio.

O Sr. Elcio Álvares — A primeira vez que nos encontramos.

O SR. NEY MARANHÃO — Exato, Senador.

O Sr. Elcio Álvares — V. Ex^a era um jovem pernambucano que visitava pela primeira vez aquele recanto magnífico do meu Estado. Desde o primeiro instante, a sua personalidade ficou gravada, não esqueci de Ney Maranhão. O Ney Maranhão que falava aquilo que lhe vinha n'alma, o Ney Maranhão que se vestia de uma maneira diferente, mas porque era aquele o seu pensamento, o seu modo de ser. E, hoje, aqui no Senado — é importante frisar isso — V. Ex^a tem de todos os seus Colegas respeito e admiração. E muito mais ainda: diria, como o Senador Eduardo Suplicy colocou ontem, uma ponta de carinho porque V. Ex^a não sabe esconder, em nenhum momento, aquilo que representa a verdade do seu conceito. V. Ex^a pode errar — todos nós erramos, pois somos humanos e falíveis — mas V. Ex^a nunca erra por má fé, ou com vontade de fraudar a verdade. Estamos acostumados na vida pública a falar. Vivemos praticamente do verbo. Todo político faz discurso, dá entrevista, participa de reuniões, sempre usando a palavra, que tem que ser interpretada em toda a sua extensão. No Direito, se alguém comete uma transgressão da lei penal, há uma preocupação, sempre, de se descobrir o *nimius* com que foi cometido aquele gesto. E neste instante, mais do que nunca, Senador Ney Maranhão, o *animus* de V. Ex^a está manifestado na tribuna. Jamais seria o Senador Ney Maranhão um sonegador que atentasse contra

o Fisco e precisasse de um processo contra ele. Isso me causou, até certo ponto, uma manifestação de solidariedade, não em razão da pessoa que exaltei, mas daquele acoadamento que s. Se o Senador Ney Maranhão fez uma declaração pressupostamente atribuída a ele, vamos processá-lo para dar o exemplo. Não é assim que se homenageia a lei e nem se constrói, de maneira nenhuma, o respeito à democracia e, principalmente, ao Congresso brasileiro. Todos devem saber que o Senador Ney Maranhão é um homem de bem, um cidadão cumpridor dos seus deveres, que muito nos orgulhamos de ter como companheiro. Então, vamos expungir, deixar de lado qualquer eiva de simpatia política e vamos colocar aqueles que têm os seus verdadeiros valores morais na posição de destaque que eles merecem. V. Exª pode ter todos os defeitos — vamos admitir, se houvesse um sentimento crítico em relação a V. Exª —, mas ninguém poderia lhe negar isso que tive a oportunidade de falar agora tão objetivamente. V. Exª é um homem da verdade, verdade por inteiro, sem reboço. E neste instante em que assomo à tribuna para, de uma maneira tão singela, tão humilde, tão sincera, fazer esta declaração, que nos sensibiliza, como amigos que somos, porque ela restaura a verdade naquilo que ela deve ser entendida, eu me comprazo. Senador Ney Maranhão, de saber que em nenhum momento vai ficar uma dúvida, porque, além de tudo, V. Exª tomou o comportamento que todos os homens públicos de bem têm de tomar: Se alguma coisa tisona a nossa dignidade, arranho verniz da nossa honorabilidade, temos que ocupar a tribuna e dar a satisfação daquilo que está no nosso íntimo. Neste instante, declaro a V. Exª, talvez tocado um pouco pela amizade, mas muito racional, que V. Exª, neste instante, dilucida qualquer dúvida a respeito do seu comportamento como cidadão, como contribuinte do Fisco, e muito mais ainda, para a alegria dos seus amigos, como Senador, legítimo que é, na expressão da sua sinceridade. Minhas homenagens e minha solidariedade a V. Exª.

O Sr. Meira Filho — Senador Ney Maranhão, V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador Meira Filho, a Mesa não pode impedir que os nobres Srs. Senadores se manifestem. Acha que é justo, mas faz um apelo para que sejam breves, para entrarmos na Ordem do Dia.

O Sr. Meira Filho — Serei brevíssimo.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Meira Filho, queria agradecer, em primeiro lugar, ao aparte do amigo Senador Elcio Álvares. E nesse agradecimento queria relembrar aqueles tempos em que a gente era moço, naquela praia bonita de Guarapari, quando nos conhecemos. E, daquela data em diante, ficou uma amizade fraterna entre esses dois homens públicos.

Sinto-me, neste momento, emocionado, por V. Exª, caro amigo e Senador Elcio Álvares, se lembrar daquele episódio. Temos a mesma experiência da vida pública, lutamos juntos, sofremos, muitas vezes, dissabores, mas no final, qualquer coisa dessa luta que tivemos, valeu a pena.

Hoje, estamos aqui no Senado, V. Exª me apartando, emprestando-me solidariedade a uma coisa que falei, do meu jeito, que sinto, mas nunca passaria pela minha cabeça aquilo que a imprensa pensou que fizesse: sonegar. É como eu disse. Senador, sempre estou em estado de graça com o Fisco, e

podem, tranqüilamente — como fizeram os militares —, examinar a minha vida pública e particular e irão encontrar sempre a sinceridade e, aquilo que meu pai me ensinou, a honestidade.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muita honra, nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Venho aqui apenas para secundar aos meus ilustres colegas. Estou de pleno acordo com o Senador Elcio Álvares quando diz que V. Exª é autêntico. Vou até mais longe; vou usar com relação a V. Exª uma expressão nossa, brasileira, que não é do Sul, do Norte, nem do Centro, nem do Nordeste, é brasileira: V. Exª é um Senador "bom danado".

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado.

O Sr. Meira Filho — Quero me congratular com o Senador Jutahy Magalhães quando diz que V. Exª não precisa vir dar satisfação aos seus pares; mas V. Exª precisa dar uma satisfação à Nação brasileira. Pelo que V. Exª faz com a sua autenticidade, com a sua coragem, com a sua pertinácia V. Exª merece todos os encomios nesta tarde. O que deve nos preocupar é o que ouvi na CPI que apura a evasão fiscal. Quando perguntei ao secretário da Receita qual seria o número de sonegadores no Brasil, respondeu-me que a Receita não tinha condições de quantificar esse número. Isso, a nós, brasileiros, deve preocupar, deve espantar. Quando perguntei se o sonegador continua sonegando porque conhece as carências e deficiências do órgão arrecadador, ele relutou um pouco, mas concordou em parte. Isso é que deve nos preocupar. Queria agora, ao terminar, parabenizar-me com todos e especialmente com V. Exª, e lembrar que o Roberto Carlos interpreta uma canção que a certa altura diz assim: "Vou ficar nu para chamar sua atenção". Acho que o que V. Exª fez foi despir a hipocrisia dos que sonegam e não dizem. Muito obrigado.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Meira Filho, V. Exª é um cabra da Paraíba que hoje representa os candangos neste Senado. V. Exª é uma das pessoas que admiro; V. Exª é uma pessoa que lutou, veio de baixo e, hoje, também com essa autenticidade e com essa maneira de agir, V. Exª representa muito bem os candangos do Distrito Federal. E o aparte de V. Exª muito me engrandece, muito me sensibiliza, porque parte do Senador Meira Filho, homem que não manda recado; diz as coisas que sente. Agradeço a V. Exª.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Exª me permite um aparte, eminente Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio — Senador Ney Maranhão, ouvi e vi por várias vezes o pronunciamento de V. Exª através dos canais de televisão, porque foi reprisado várias vezes. E se mil vezes lhe fizesse aquela pergunta, V. Exª daria a mesma resposta. Essa é uma característica inconfundível da sua personalidade; é uma marca. V. Exª jamais respondeu com subterfúgios, com camuflagens ou com rodeios. Portanto, senti-me alegre naquela hora. Gostaria até que tivéssemos uma quantidade maior de homens como V. Exª que chamasse a atenção para aqueles problemas. Entendi perfeitamente a mensagem que alertava, não somente este Parlamento, mas toda a Nação

brasileira, para a necessidade de se implementar imediatamente uma política fiscal consentânea com a modernidade deste País, ao invés dessa tributação que aí está, mais de 50 tributos, atazanando a vida dos brasileiros. Entendi, mas temia que a imprensa desse uma conotação diversa daquilo que havia entendido. Mas quero dizer, eminente Senador Ney Maranhão, que V. Ex^a foi muito feliz; pelo menos criou a condição de ser homenageado, aqui, unicamente pelos seus pares nesta Casa, por aqueles que aqui estão e por aqueles que não compareceram. Mas tenho certeza que todos, indistintamente, estariam com vontade de dar o seu abraço, a sua solidariedade nessa hora. Por final, Senador, deveremos votar uma lei de patentes dentro dos próximos dias ou próximos meses, e V. Ex^a tem o direito de patentear a sinceridade, a lealdade com que sempre se portou dentro do plenário desta Casa e na sua vida privada. Parabéns, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Patrocínio, quero agradecer a V. Ex^a esse seu aparte que vem do coração, vem de um homem que representa tão bem um estado novo da Federação, onde vê, junto de sua gente, esses problemas e essas dificuldades. Quero agradecer a V. Ex^a por essa solidariedade que parte de um homem como V. Ex^a que tão bem representa o Estado de Tocantins.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Ruy Bacelar — Senador Ney Maranhão, sinto destoar um pouco dos meus eminentes colegas; quase todos se solidarizaram com V. Ex^a. Não pretendo, neste aparte que V. Ex^a me concede, solidarizar-me com V. Ex^a. Entretanto, pretendo parabenizá-lo pela coragem em defender o Governo que aí está, o Governo do Presidente Collor, e no afã e na lealdade, posso chegar até lá, de se explicitar de tal maneira, não foi compreendida pela Imprensa.

O SR. NEY MARANHÃO — Exatamente.

O Sr. Ruy Bacelar — Parabenizo-o também por vir a essa tribuna. Aguardava isso, porque desde ontem estava escrito para fazer um discurso sobre o assunto, e ainda não o havia feito porque V. Ex^a aqui não estava e também já havia lido declarações de V. Ex^a, colocando as suas expressões no devido lugar.

O Sr. Ney Maranhão — Exatamente.

O Sr. Ruy Bacelar — Daí, parabenizá-lo, também, por ter vindo aqui dar essa satisfação à Nação. Concorro com os colegas que já lhe disseram que não era necessário dar uma satisfação aos Senadores, mas à Nação sim. V. Ex^a há de convir que o Brasil, hoje, vive uma situação difícil.

O SR. NEY MARANHÃO — Concorro inteiramente com V. Ex^a

O Sr. Ruy Bacelar — O Poder Executivo está completamente desacreditado e desmoralizado; o Poder Judiciário, em face de seu emperramento e das impunidades que aí estão, também não está tendo muito crédito perante a Nação. Existe o Poder Legislativo, sobretudo esta Casa, que tem o poder de julgar e poderá até julgar o atual Presidente da República, como outros...

O SR. NEY MARANHÃO — E os homens de cabeça fria é que poderão julgar corretamente.

O Sr. Ruy Bacelar — ...como também os Ministros do Supremo. V. Ex^a está de parabéns porque hoje explicita, atra-

vés de seu pronunciamento, aquilo que, em verdade, desejou dizer. Eu jamais acreditei que V. Ex^a tivesse sonegado imposto. Entendo que o Ministério Público — aproveitando a boa vontade de V. Ex^a em me conceder este aparte — deve ficar alerta para declarações de outras autoridades, no caso do Sr. Mário Amato, que declarou — me parece que já desdisse — que todos somos corruptos. Ele, sim; eu, não; e a grande maioria do povo brasileiro também não. Não me igualo a ele, de maneira nenhuma, se é verdade o que ele diz, e que o crime compensa. Para ele; para mim não, e acredito que para a grande maioria.

O SR. NEY MARANHÃO — Para todos nós. Não concordamos.

O Sr. Ruy Bacelar — Meus parabéns, Senador.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Ruy Bacelar.

Com respeito a esse assunto do Sr. Mário Amato, V. Ex^a há de convir que aqui desta tribuna já verberei algumas vezes posições de S. Ex^a. Concorro, inteiramente, com V. Ex^a que as coisas não podem ser julgadas em um todo, como o fez o Sr. Mário Amato. Concorro e apoio a posição de V. Ex^a, e, quanto a este Senador, já dei as explicações devidas, e V. Ex^a compreendeu que a minha intenção era justamente mostrar à Nação, o que mais breve possível, que com a cabeça fria podemos ajustar essa máquina fiscal, para que todos paguem os impostos, fazer como nos Estados Unidos hoje. Temos o exemplo de uma senhora que apenas porque sonegou algo do imposto de renda pegou uma cadeia e está fazendo um serviço que empregados de menor categoria fazem nas cadeias dos hotéis de que ela era dona.

Agradeço o aparte do nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Não quis que deixasse a tribuna, sem também dar uma palavra no momento em que V. Ex^a traz esclarecimentos oportunos ao Senado e, sobretudo, à Nação, a respeito de uma entrevista sua que foi mal interpretada pelos veículos de comunicação social, porque, pelo que se sente de sua explicação, o que V. Ex^a quis foi enfatizar que, neste País, só quem paga imposto é o assalariado, pois, de um modo geral, os empresários o sonegam.

Sabemos que os empresários recorrem sempre à chamada química contábil para que as suas empresas paguem menos imposto. No decorrer de seu pronunciamento, V. Ex^a falou a respeito da reforma fiscal, chegando a dizer que ela viria para combater a sonegação. Quero dizer-lhe que lamentavelmente, até hoje, as proposições relacionadas com a anunciada reforma fiscal não chegaram ao Congresso Nacional. O Senhor Presidente da República ainda não as enviou. Pelo que se sabe, há propostas de emenda à Constituição e projetos de lei complementar e de lei ordinária. O que se conhece dessas proposições é apenas pelos jornais, através de algumas declarações de um técnico do Ministério da Economia que estaria encarregado de coordená-la. Lembro a V. Ex^a, Senador Ney Maranhão, que em toda a leitura que fiz dessas proposições não encontrei nenhum ponto relacionado ao combate à sonegação. A mim, parece-me que a reforma que se pretende fazer diz respeito mais à diminuição do número de impostos, a uma nova distribuição de receita entre União, Estados e Municípios etc. Mas não vi nada que pudesse realmente pôr cobro à sonegação. Nesse sentido, acredito que a CPI que

o Senado instalou, sobre a evasão fiscal, pode trazer um grande benefício ao País, na medida em que possa apresentar soluções adequadas. Penso que, para isso, teríamos que transplantar para a legislação brasileira, no que tange à sonegação, a chamada "cobrança do imposto de renda pelo sistema indiciário", que existe em vigor nos Estados Unidos da América. Por meio dela, como sabe V. Exª, o imposto de renda procura flagrar a sonegação através de "sinais exteriores de riqueza". Depois de um certo tempo que a pessoa física ou jurídica tiver feito sua declaração de renda, se vier a adquirir um bem, como um imóvel ou coisa semelhante, e a essa compra não corresponder a renda declarada, ela é chamada e, se não apresentar as explicações devidas, faz-se a avaliação do acréscimo patrimonial, de imediato; cobra-se o imposto devido e dá-se a prisão em flagrante, por crime de sonegação fiscal. Isso é que é preciso fazer no Brasil para evitar essa evasão fiscal escandalosa...

O SR. NEY MARANHÃO — Concorde com V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — ... de que o Sr. Paulo César Farias parecia ser um exemplo. Conheço V. Exª e sei que é um homem de bem, sério, que jamais daria nenhum passo, a não ser para a seriedade da coisa pública no Brasil. Até que se prove o contrário, sempre encontrei V. Exª na linha do combate à corrupção...

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Por isso, acredito que V. Exª, mesmo tão solidário com o Presidente Collor, porque acredita nele — se vier a se convencer de que os fatos não são aqueles que V. Exª conhece — será dos primeiros a exigir a punição dos culpados, doa a quem doer...

O SR. NEY MARANHÃO — Não tenha dúvida, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me, portanto, com V. Exª por ter vindo à tribuna, menos por nós, mas pela opinião pública...

O SR. NEY MARANHÃO — Tenho respeito à opinião pública.

O Sr. Humberto Lucena — ... como bem ressaltou o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Humberto Lucena, quero agradecer pelo aparte, lembrando apenas que, quanto a esse problema dessa lei que não chegou ainda aqui e V. Exª acaba de citar sobre como evitar a sonegação de impostos, penso que esse projeto, esse ajuste que está em tramitação no Congresso tem condições de ser emendado por nós, pois a responsabilidade hoje é nossa. Temos que fazer um ajuste dentro da linha que V. Exª prega e acredito que, por unanimidade, teremos um consenso para que todos paguem o imposto. Portanto, essa sinalização, como nos Estados Unidos, referente ao Imposto de Renda, é muito importante.

Aliás, nobre Senador, tenho uma documentação que está na assessoria do Senado, Traduzido do inglês para o português, relacionado a esse assunto, principalmente com respeito aos cartéis, para, dentro dessa linha que V. Exª prega, com a qual todos concordamos, inibir justamente os sabidórios deste País. Se essa lei já tivesse sido aprovada, não estaríamos nos preocupando com os PC da vida, numa CPI que praticamente tem imobilizado o Congresso em busca de provas para mostrar à Nação a sonegação desse cidadão.

Agradeço a V. Exª esse oportuno aparte.

Sr. Presidente, neste momento, termino minhas considerações, agradecendo a todos a solidariedade que tiveram para com este Senador nos apartes que recebi.

Podem ficar certos, meus companheiros, que minha vida é esta: defender o Brasil, defender o Senado, onde tenho orgulho de representar o povo pernambucano que me sufragou nas urnas.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio à crise política, acentuada com a instalação e o funcionamento da CPI do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, continua-se a assistir a um crescente e grave aprofundamento da crise econômica. E mesmo que etiológicamente essas crises sejam fenômenos distintos, não podem deixar de se interpenetrarem, uma agravando a outra, complicando ainda mais sua solução, como bem o demonstra a atual inquietação das Bolsas de Valores e o sensível aumento da demanda por ativos de risco, como o ouro e o dólar.

Estamos, porém, obrigados a não recuar em nenhuma dessas frentes. Se, um caso, faz-se necessária a firmeza prudente para ir a fundo nas investigações, com todas as consequências possíveis, no outro, urge que se anteponha uma sólida barragem, capaz de neutralizar o ímpeto desagregador da recessão econômica.

Sobre isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que volto a intervir nesta tribuna, destacando, mais uma vez, os malefícios da atual política econômica e a insistir na necessidade de novas formulações para uma saída exequível, como toda a Nação está a exigir.

Esse, contudo, não parece ser o entendimento dos responsáveis pela área econômica do Governo. O próprio Ministro Márcio Marques Moreira insiste em não ver a triste realidade decorrente de sua política. No dia 9 deste, por exemplo, não titubeou em afirmar aos jornais que não divisava esse processo recessivo. Ao contrário, considerou até que os indicadores econômicos estavam a anunciar uma reativação da produção e dos negócios em todos os setores.

Entretanto, a situação do mercado de trabalho, um indicador conjuntural altamente significativo, aí está para contestar essa visão. Com efeito, o desemprego medido pelo Dieese já atingiu a taxa recorde de 15,5% na região metropolitana da Grande São Paulo e, no Distrito Federal, segundo a Codeplan, chegou a 15,2%, numa demonstração nítida da gravidade do quadro econômico.

Outro indício eloquente está no volume dos saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que já alcançam 90% de sua arrecadação bruta, dos quais 77% desses se referem a demissões, quando a média histórica não tem ultrapassado os 50%.

Com isso, o seguro-desemprego, para a qual o Governo desembolsou 457 bilhões no ano passado, obrigou um dispêndio de mais da metade desse montante só no primeiro semestre deste ano. Há, na verdade, a denúncia de fraudes relativas ao grande número de saques do FGTS — um fato verdadeiro que deve ser coibido —, mas, mesmo assim, não há como negar que até isso decorre do grande sufoco por que passam as empresas, principalmente as micro, pequenas e médias, no enfrentamento do quadro recessivo que aí está.

A Fiesp, por sua vez, acaba de informar que foram despedidos cerca de 2 mil e 600 trabalhadores na segunda semana do mês em curso, o que significa quase dois terços dos 10.833 mil cortes efetuados em maio e que a recessão se aprofunda em junho, o novo mês em que consecutivamente se incrementa a terrível onda de desemprego no País, malgrado as declarações do Ministro que, em New York, onde se encontra para tratar de um acordo da dívida, reiterou a disposição de não mexer na dívida econômica. E mais: explicou, contraditoriamente, que as altas de juros, estimuladas pelo governo para estabilizar a situação econômica, são um dos fatores responsáveis pela resistência da inflação no patamar dos 20%. Isso significa dizer, em outras palavras, que S. Ex.^a o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, concorda conosco em que a inflação brasileira, hoje, é muito mais de custos do que de demanda.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que a política econômica atual nada mais tem sido do que a aplicação da pura cartilha ortodoxa, cujo escopo monetarista restritivo tem justamente, nas altas taxas de juros, a sua *pièce de résistance*. E por que as adotam os monetaristas? Fazem-no para conter as chamadas estocagens especulativas e mais principalmente o consumo. É o resultado prático da lógica perversamente desenvolvida entre nós, segundo o qual temos necessariamente de sofrer a purgação recessiva, a fim de deter a inflação, contrariando toda a história desse fenômeno na economia brasileira.

Mas o fato lamentável é que não se curvam, sequer se abalam, esses senhores monetaristas, ao impacto demolidor da realidade sócio-econômica. Continuam a insistir no corte da demanda, tratando equivocadamente a inflação brasileira e terminam por tornar mais insuficiente ainda a nossa oferta de bens e serviços, o que simplesmente impede a queda dos preços. Quando muito, a custo de enormes sacrifícios, que não podem perdurar muito, logram mantê-los rígidos em altíssimos patamares, como é o nosso caso hoje. Tanto que, na Rio-92, o próprio diretor-gerente do Fundo Monetário Internacional, o Sr. Michel Camdessus, viu-se obrigado a aceitar que, para a situação econômica brasileira, “um empurrão é indispensável e esse empurrão não pode mais ser monetário”.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o limite dessa política já foi atingido. O Governo não tem mais fôlego, nem credibilidade, para continuar colocando títulos no mercado, determinando altas taxas de juros, sem comprometer muito mais ainda o orçamento público, já seriamente combalido pela queda da receita tributária, decorrente principalmente da situação recessiva.

O quadro é tão sério que mesmo os espasmos de crescimento, verificados na agricultura e nas exportações, não são

suficientes para se promover uma recomposição das forças produtivas, num processo indutivo, típico dos outros momentos de crise.

Se é verdade que, com a grande safra agrícola, o setor primário foi responsável por um relativo crescimento do PIB no primeiro semestre, não é menos verdade que as atividades dos setores secundário e terciário continuam emperradas, como o atestam não só os dados sobre o desemprego, mas também as estatísticas de uma produção e suas vendas, que, com exceção de pouquíssimos ramos, apresentam hoje desempenhos inferiores aos níveis de 1980.

Por outro lado, a recuperação do superávit comercial que, em maio, chegou a 1,5 milhão de dólares, com um aumento de 13,6% em relação a abril (o terceiro maior em 10 anos), também não é suficiente para reverter o quadro recessivo, pois, como informa o Departamento Econômico da Confederação Nacional da Indústria, encontramos-nos diante de uma queda geral dos indicadores econômicos. Ademais, esse aumento das exportações, expressos no referido superávit, antes de ser motivo de regozijo, torna-se uma grande dificuldade nos quadros da luta antiinflacionária do Governo, que se vê na contingência de restringir ainda mais a política monetária, para recolher os cruzeiros emitidos em troca dos dólares provenientes dos contratos de exportação realizados; de resto, como acontece com toda a entrada de recursos externos neste momento.

Trata-se de uma situação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que agora deverá requerer, infelizmente, uma tempo muito maior para que seja mudada e que necessitará uma profunda rearticulação da matriz produtiva e do esquema de distribuição, significando, enfim, um volume muito mais vultoso de novas riquezas, mais equanimente distribuídas, mais empregos, mais investimentos.

Diferentemente, a continuar a política recessiva atual, vamos ter se assistir a mais e mais dismantelamentos da economia, a pretexto de se estabelecer uma política neoliberal, canhestra e hoje desautorizada até pelo Ministro Marcílio Marques Moreira, ao criticar recentemente os países ricos pela política do “faça o que eu digo, não faça o que faço”, com relação às práticas do neoliberalismo que eles insistem em que adotemos.

O World Economic Forum, organização mundial independente, sediada na Suíça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acaba de publicar um estudo revelando que o Brasil, num universo de 14 países subdesenvolvidos, estava, em 1991, no 9º lugar em termos de competitividade industrial e comercial. Hoje recuamos para um 12º lugar, tendo sido ultrapassado pela Índia, Venezuela, África do Sul.

E igualmente a esses, Sr. Presidente, temos vários outros dados corroboradores da impossibilidade de continuarmos com essa política. Recentemente o IPEA estimou que, se o Governo quiser e puder cumprir as promessas feitas ao FMI para os índices de inflação, superávit orçamentário etc., a economia brasileira teria de diminuir 10%, o que parece dispensar maiores comentários.

É essa a razão de tanta ênfase na reforma tributária, que teria o poder mágico de salvar a economia com a sua simples aprovação pelo Congresso Nacional. Ao mesmo tempo que, desta forma, se transfere para o Legislativo, perante a opinião pública, a responsabilidade histórica, que não pode ser sua e, sim, do Governo, pela solução da crise que aí está. Mesmo porque não será assim, de modo algum, como todos sabemos. Não apenas não teria essa reforma tempo

hábil, na sua aplicação, para resolver tanta complexidade em curto prazo, mas também não acredito que ela pudesse ser aprovada nos termos anunciados, o que já se esboça no recuo do Governo com relação à sua amplitude, principalmente porque ela contribuiria seguramente para dismantelar ainda mais a economia, em face da enorme desarticulação em que se encontra atualmente.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, insisto: não se pode mais manter essa política, como deseja o Ministro. Não se pode mais aceitar considerações de que "pelo menos" a inflação se mantém estável, que os chamados "agregados econômicos" estão sob controle etc. Essas são colocações que beiram ao cinismo diante da constatação concreta de que o único fruto que estamos a recolher dessa planta recessiva tem sido até agora, tão-somente, o triste e vergonhoso aumento de nossa miséria.

A CPI do PC Farias, não há como negar, veio contribuir ainda mais para a redução da credibilidade governamental, o que certamente não facilita a solução dos graves problemas econômicos. Entretanto, não nos é lícito parar neste momento e esperar por melhores tempos para atacar esses problemas.

Minha opinião, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de que a saída, a despeito das consequências do quadro político atual, continua plasmada na implantação de um Plano Alternativo de Governo. Tanto quanto uma vigília cívica nacional pela ética na política, faz-se necessária uma vigília, nos mesmos moldes, contra a recessão e o dismantelamento de nossa economia.

Nunca foi tão fundamental que passemos da retórica para a prática, no sentido de que se reestruture o quanto antes a distribuição da renda nacional, o que implica o apressamento das fundamentais reformas urbana e agrária, juntamente com a necessária e inevitável modificação da matriz participativa dos setores público e privado na economia, que não pode significar a destruição e entrega aviltada do nosso patrimônio, produtivo, tão duramente construído. Sem dúvida, nosso País tem um papel destacado no conjunto das Nações mundiais e o terá realçado, como devido, se não permitirmos que o destruam, como parecem estar querendo fazer com a manutenção dessa política insensata.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, desejo ainda lembrar que há poucos dias, participando no Rio de Janeiro, das últimas sessões plenárias da Rio-92, tive oportunidade de assistir a pronunciamentos históricos como o do Presidente George Bush, dos Estados Unidos da América, do Presidente François Mitterrand, da França, do Presidente Luís Alberto Lacalle Herrera, do Uruguai. O Presidente Fernando Collor de Mello presidia aquele conclave. Todos nós que ali estávamos fomos surpreendidos pela ausência, no momento de fazer o seu discurso, do Presidente Carlos Andrés Pérez, da Venezuela. Indaguei, então, ao Sr. Embaixador Marcos Azambuja, que ali se encontrava, qual a razão de o Presidente venezuelano não haver comparecido. Disse-me ele, na presença do Governador Leonel Brizola e de outros que ali se encontravam, que infelizmente o Presidente Andrés Pérez não teve condições de sair, porque aquele país estava em meio a uma verdadeira convulsão social ocasionada pela implantação do modelo neoliberal.

Se nos dermos ao trabalho de verificar o que se passa na Venezuela, devemos pôr as barbas de molho, pois a sua situação econômica é muito melhor que a do Brasil. Lá o Presidente Andrés Pérez conseguiu que a inflação chegasse a 3% ao mês. O ano passado, segundo informações que tenho,

o Produto Interno Bruto subiu em 8%, o que significa um crescimento razoável da economia. Mas não houve distribuição de renda; os salários continuaram achatados.

Portanto, o que se tentou fazer ali foram reformas de caráter elitista, na linha do neoliberalismo, com efeitos bastante negativos, pois, além da perversa distribuição de rendas a que já nos referimos, uma corrupção generalizada contaminou o governo, levando as Forças Armadas a uma tentativa de golpe — graças a Deus frustrada — mais adiante conduziu o povo às ruas, quando a repressão policial fez trezentas vítimas fatais, o que agravou ainda mais a situação político-institucional do país.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o resultado é que, hoje, o Presidente Venezuelano é prisioneiro de uma grave crise. Há um verdadeiro clamor nacional, no sentido da redução do seu mandato ou da sua renúncia.

Refiro-me ao exemplo da Venezuela, ao terminar este pronunciamento contra a recessão que aí está, por conta também do neoliberalismo, para chamar a atenção — aliás, nos mesmos moldes que há poucos dias o fez o Senador Fernando Henrique Cardoso — para o que pode acontecer de funesto no Brasil, em matéria de convulsão social, se as autoridades, sobretudo as responsáveis pela área econômica, não mudarem a atual política econômica, de cunho recessivo, pois as nossas populações urbanas e rurais não suportam mais o grau de miséria em que vivem. O desemprego em massa, o arrocho salarial, estão levando o povo a uma situação de desespero crescente.

Era o que tinha a dizer, fazendo um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para que reflitam sobre as nossas palavras e mudem de orientação, sobretudo para que a maioria das nossas populações seja salva enquanto é tempo.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Carlos De' Carli — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Hugo Napoleão — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Sarney — Jutahy Magalhães Márcio Lacerda Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — Onofre Quinam Nabor Júnior — Ney Maranhão — Ronan Tito.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, tendo sido encerrada há poucos instantes a sessão da Câmara dos Deputados, garantimos a sessão do Congresso Nacional na noite de hoje. Além dos vetos presidenciais, alguns deles relacionados com o aumento da magistratura, orçamento plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias são matérias que provavelmente serão discutidas e votadas na noite de hoje.

Portanto, é um apelo da Presidência a todos os Srs. Senadores que compareçam, logo mais, à sessão do Congresso Nacional, que pretendemos antecipar para às 18 horas, a fim de que tenhamos condições de discutir essas importantes proposições, votá-las, se possível for, inclusive vetos do Sr. Presidente da República.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 455, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 50 e do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Secretário de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, o qual ocupa cargo com status de Ministro de Estado, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) a suspender o recebimento e exame de projetos de pesquisa até o dia 20 de julho do corrente ano?

2. Qual o montante da dívida do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com os institutos de pesquisa, pesquisadores e agências financeiras, discriminado por projeto?

3. Os pesquisadores e cientistas que tiveram seus protestos de pesquisa aprovados no exercício de 1991 receberam todos os recursos aprovados?

4. Quais as medidas que estão sendo tomadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para sanear os graves problemas do setor?

Justificação

Em 20 de maio último manifestei perante o Plenário deste Senado Federal preocupações acerca da maneira com que o Governo Federal está administrando a política científica e tecnológica brasileira. Na oportunidade demonstrei que não há prioridade efetiva à ciência e à tecnologia, que os recursos não estão sendo administrados de maneira a desenvolver o setor e que o Governo Federal não tem dado incentivos adequados às pesquisas fundamentais ao desenvolvimento nacional.

O jornal *Gazeta Mercantil*, noticiou em sua edição de 24 de junho último que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) decidiu suspender o recebimento e exame de projetos de pesquisa por "absoluta falta de garantia dos recursos necessários à implantação dos projetos" (p. 12).

Caso essa situação se confirme, estará configurado absurdo administrativo e político que deve ser esclarecido, da mesma forma que é exigência da função fiscalizatória do Senado Federal ter informações precisas sobre os motivos da existência dessa situação em campo estratégico da vida nacional e se isto é situação momentânea ou se é processo que vem ocorrendo desde há muito.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — Senador Wilson Martins.

(Ao exame da Mesa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 25 de junho de 1992.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno,

que me ausentarei do País, em viagem de caráter particular, no período de 2 a 11 de julho do corrente ano.

Atenciosamente, Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que recebeu, há poucos instantes, uma visita de Presidentes de Assembléias Legislativas, tendo à frente o Presidente da União Parlamentar Interestadual, Deputado Tônico Ramos, para a entrega de um documento — que farei chegar a todos os Srs. Senadores — expressando confiança em que o Congresso Nacional, no âmbito da CPI, investigue irregularidades praticadas pelo Sr. Paulo César Farias, apure denúncias e, ao fim dos trabalhos, promova a punição dos culpados.

É o seguinte o documento recebido pela Presidência:

São Paulo, 24 de junho de 1992.

Ao

Excelentíssimo Senhor Senador Mauro Benevides
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

A União Parlamentar Interestadual, órgão suprapartidário e representativo dos Deputados Estaduais Brasileiros, dirige-se ao Congresso Nacional, através de seu Presidente, Sua Excelência o Senador Mauro Benevides, neste momento por que passa a Nação, em que a sociedade se vê indignada ante denúncias e fatos da maior gravidade.

Numa sociedade em que, com serenidade, com força da lógica e da razão, soube-se retomar a plenitude de sua vida democrática, os Deputados Estaduais querem externar, particular e publicamente, o seu mais irrestrito apoio ao Congresso Nacional na condução das providências cabíveis para averiguar-se em profundidade as acusações que têm vindo à tona e tornar claro e transparente, o resultado de tais investigações.

Cabe, portanto, aos Parlamentares, legítimos representantes da vontade popular, a defesa dos ideais democráticos, representados pela manutenção irrestrita do Estado de Direito e respeito às instituições em todos os seus níveis.

E hoje, onde todas as instituições funcionam na plenitude de suas atribuições, sob respaldo de uma Constituição livremente elaborada e promulgada, é dever do Congresso Nacional exercer a totalidade de suas prerrogativas, apurando com isenção todas as denúncias e se for o caso punir os infratores, ou encaminhando à Justiça o resultado de suas conclusões.

A Nação não pode ficar sem respostas e o cumprimento desta disposição é que, de fato, significa o pleno respeito e a defesa das instituições.

É neste sentido que os Deputados Estaduais vêm hipotecar sua solidariedade ao Congresso Nacional.

Deputado Tônico Ramos, Presidente da UPI.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão de 10 de junho do corrente foi lido o Requerimento nº 376, de 1992, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar, no prazo de até cento e vinte dias, denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás.

A Presidência, em obediência ao art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes Senadores para compor a Comissão:

Titulares

PMDB

Alfredo Campos

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

PFL

Elcio Álvares

Meira Filho

PSDB

Teotônio Vilela Filho

PTB

Enéas Faria

PDT

Magno Bacelar

PRN

Áureo Mello

PDS

João França

Suplentes

César Dias

João Calmon

Ruy Bacelar

João Rocha

Chagas Rodrigues

Levy Dias

Darcy Ribeiro

(Vago)

(Vago)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, ao anunciar a composição dessa Comissão, vai entrar em contato com os seus integrantes para diligenciar a sua respectiva instalação. Vamos buscar uma sala nas dependências do Senado Federal. Esperamos contar com a colaboração dos presidentes das comissões permanentes no sentido de ceder o espaço de tais comissões para as comissões parlamentares de inquérito, a fim de que tenhamos condições de funcionar no âmbito do Senado Federal. Se inexistir espaço físico disponível, solicitaremos a colaboração da Câmara na cessão de espaços naquela outra Casa do Congresso Nacional, embora essa Comissão seja exclusivamente do Senado Federal.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não me posso opor à criação e ao funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito a que V. Exª acaba de referir-se, uma vez que ocorreram as condições regimentais.

Quero deixar, porém, consignada a minha ressalva: é um absurdo que se crie outra Comissão Parlamentar de Inquérito, sobretudo para assunto como o que foi referido, que pode perfeitamente ser objeto de investigação através de uma das comissões permanentes da Casa.

É a ressalva que deixo e que, de agora por diante, terei o cuidado de manifestar em resguardo, quanto a mim, sobre a regularidade dos trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Josaphat Marinho, na sessão de ontem, V. Exª proferiu um oportuno discurso que instou a própria Mesa a oferecer esclarecimentos à Casa, partilhando, inclusive, de suas preocupações, de suas apreensões quanto ao rumo dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito e das comissões especiais que, no entender de V. Exª e de inúmeros integrantes desta e da outra Casa do Congresso, subtraem prerrogativas das comissões permanentes.

Elegemos agora a CPI como o instrumento adequado para o exercício da atividade parlamentar, subestimando aquilo que, na tradição da Casa, é tarefa de competência das comissões permanentes.

Posso até dizer a V. Exª — e já o fiz em outra oportunidade — que quando me reuni com o Presidente da Câmara dos Deputados — S. Exª igualmente partilhando dessas apreensões — buscamos impedir que se vulgarizasse a instalação desses órgãos técnicos; buscávamos, também, impedir que se criassem entraves, em razão do funcionamento dessas CPIs e das comissões especiais, ao funcionamento das comissões permanentes da Casa.

Destaco que o nobre Senador Almir Gabriel, na condição de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, reclamou de mim uma reunião de líderes para dizer que cerca de cem projetos — cem projetos, Sr. Senador Josaphat Marinho —, com pareceres já elaborados, não tinham sido votados naquela Comissão porque os seus integrantes preferiam comparecer às comissões especiais e às de inquérito, ao invés de fazê-lo, comparecendo às comissões permanentes da Casa.

Em relação a essa matéria, permito-me dizer a V. Exª que as indicações que faltavam chegaram à Mesa. Em razão disso, ela anuncia hoje a composição dessa comissão, e há um apelo no sentido de que a sua instalação ocorra ao meio-dia da próxima segunda-feira.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — Pela ordem.) — Sr. Presidente, diante da manifestação do Senador Josaphat Marinho, como fui o segundo subscritor do requerimento que redundou na instalação dessa Comissão — o primeiro foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero dizer que S. Exª se equivocou ao afirmar que a matéria pertinente a essa CPI poderia ser tratada por qualquer comissão permanente do Senado.

Não é o caso. Esclareço a S. Exª que essa CPI vai investigar, em profundidade, fatos determinados que se relacionam com as denúncias publicadas pela grande imprensa, sobretudo o Estado de S. Paulo, a respeito, do chamado esquema PP, Senhor Pedro Paulo Leoni, ex-Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Trata-se de denúncias da maior gravidade, envolvendo setores de grande importância da Petrobrás, o que redundou, inclusive, na demissão de alguns diretores daquela empresa estatal.

Portanto, essa Comissão vai tentar apurar envolvimento do senhor Pedro Paulo Leoni e de outras pessoas nos fatos ilícitos divulgados pela imprensa e que tiveram como consequência a demissão do Senhor Pedro Paulo Leoni, da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Era este o esclarecimento que desejava dar ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Após responder ao eminente Senador Josaphat Marinho nas suas oportunas ponderações sobre o funcionamento simultâneo das CPIs e comissões permanentes, o que preocupa a todos os Srs. Senadores, a Presidência foi cientificada de que composta a Comissão, os Líderes Partidários iniciaram as articulações com vistas à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e à escolha concensual do Relator da Comissão cujos nomes acabo de anunciar.

A informação que chega à Mesa é de que as articulações entre os Líderes prosseguirão a partir de hoje, até amanhã possibilitando a instalação dessa Comissão na segunda-feira à tarde ou, no mais tardar, na próxima terça-feira.

O Sr. Josaphat Marinho — Agradeço a informação de V. Ex^a, Sr. Presidente. Apenas acresço que, não obstante atenciosas, as informações do Líder do PMDB não modificam, entretanto, o meu entendimento, ontem largamente exposto, sobre o funcionamento simultâneo de tantas comissões parlamentares de inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 456, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 7 seja apreciada em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 456-A, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. Senador **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica à Casa que, em relação à matéria relacionada com o Projeto de Resolução nº 24 referente a contratos celebrados para reescalonamento da dívida externa polonesa, o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento interino, Luís Antonio Andrade Gonçalves, enviou expediente à Casa oferecendo esclarecimentos, destacando, no item VIII, o seguinte:

“Não aprovar os acordos significa ficar sozinho com a Polônia, com poucas possibilidades de recuperar nossos créditos, enquanto sua aprovação representa participar de foro multilateral, ao lado dos principais credores, receber de imediato US\$ 80 milhões e ter a perspectiva de recebimento do restante, ainda que a longo prazo e com redução da taxa de juros.”

Essa matéria está sendo apensada ao projeto que agora se vai votar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 160, de 1992), que denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de assunto de maior importância, relativamente à dívida externa, tanto para a Polônia quanto para o Brasil, bem como a outros países que, ao longo dos últimos vinte ou trinta anos, tiveram as suas economias profundamente abaladas pelo processo de endividamento externo.

Coincidentemente, por um relacionamento bastante intenso que o Brasil teve com a Polônia, que depois da Rússia e da Ucrânia, é hoje o maior país da Europa Central, chegou-se a uma situação em que passamos a ser o segundo maior credor da Polónia. Os créditos do Brasil junto à Polónia, afetados pelos referidos protocolos, sob exame neste momento, somam nada menos do que US\$3.765.415.284,62. As instituições credoras brasileiras são o Banco Central e o Banco do Brasil.

O acordo com o Clube de Paris representa a redução, em dois estágios, de 50% da dívida externa da Polónia junto aos países membros daquele organismo, e como o Brasil é membro do Clube de Paris deveria concordar que o seu crédito, junto à Polónia, seja reduzida pela metade.

Ora, o ponto que levou, inclusive, a Comissão de Assuntos Econômicos, por oito votos a sete, a votar contrariamente a esse acordo, foi o fato de o tratamento proposto para a

dívida polonesa ter sido totalmente diverso do que ocorreu com os débitos brasileiros, tendo em vista que a grande maioria dos indicadores sociais poloneses são superiores aos indicadores brasileiros.

Quero deixar claro que eu seria favorável a esse acordo, desde que houvesse um tratamento isonômico pelo Clube de Paris a todos os países devedores do Terceiro Mundo em condições econômicas iguais ou inferiores às da Polônia.

Ontem, o Conselheiro da Embaixada da Polónia, Sr. Andrey Jedynak, teve a gentileza de procurar-me para que eu pudesse, nesta tarde, estar muito consciente da importância desse acordo para a Polónia. E como ontem eu havia distribuído aos Srs. Senadores alguns elementos para ajudar na análise da autorização do reescalonamento da dívida externa da Polónia, com base no relatório sobre desenvolvimento mundial de 1991, até tive a oportunidade de conhecer o último relatório, que saiu mais recentemente, do Banco Mundial, de 1992.

Em termos do Produto Interno Bruto, *per capita*, o que podemos observar é que a Polónia está em situação pior que a do Brasil. E aqui cabe reconhecer esse aspecto, em dólares, em 1990, levando em conta a base de metodologia do Banco Mundial, que considera a média da taxa de câmbio dos últimos três anos, a renda *per capita* do Brasil, de 1990, estaria em 2.680 dólares e a da Polónia em 1.690 dólares. Se percebemos o cálculo do Programa Internacional da ONU, que leva em conta a paridade do poder de compra entre as diversas moedas, no caso, para o Brasil, teríamos 4.780 dólares *per capita* versus 4.530 dólares da Polónia, ou seja, a Polónia chegou a um ponto de crise da sua economia que fez a sua renda *per capita* ficar abaixo da do Brasil. Então, obviamente, esse é um fator a ser considerado.

Se formos analisar as condições de vida do povo polonês versus a da grande maioria do povo brasileiro, teremos que examinar outros indicadores. A expectativa de vida do Brasil é de 66 anos, a da Polónia é 71; o consumo de energia *per capita* é de 915 quilos equivalente de petróleo do Brasil e 3.416 na Polónia; a receita de impostos no Setor Público é 42% no Brasil, 38% na Polónia; a inflação anual (média de 80 — 90) 284% no Brasil, 54% na Polónia; serviço da dívida externa sobre a percentagem das exportações de bens e serviço, 20,8% no Brasil, 4,9% na Polónia; população por médico, 1.080 habitantes no Brasil, 490 na Polónia; taxa de mortalidade infantil que está muito relacionada ao grau de pobreza da população, 57 por mil no Brasil, em 1989, versus 16 por mil na Polónia; consumo diário de calorias *per capita*, 2.751 no Brasil, versus 3.505 na Polónia; percentagem do grupo etário matriculado em escolas no secundário em 1988, 39% no Brasil, 81% na Polónia; coeficientes de alunos sobre professor no primário, 23 no Brasil — maior, portanto pior —, 16 na Polónia. E, finalmente, um indicador de concentração da renda que é o que explica tais indicadores sociais tão mais baixos no Brasil do que nos demais, o percentual da renda concentrada nos 10% mais ricos é de 21% na Polónia versus 46 no Brasil.

Quero ressaltar que não tenho nenhuma vontade de manifestar qualquer ato contrário à Polónia. E o expliquei ao Sr. Conselheiro, porque, inclusive, visitei a Polónia e vejo nos poloneses um povo muito parecido com o brasileiro em muitos aspectos. Visitei a Polónia em 1962, em 1983, e considero da maior importância a evolução das instituições naquele país. Seria importante, inclusive, que o Brasil colaborasse com a possibilidade de resolução dos problemas econômico-sociais

da Polónia, mas gostaria que, em especial, o Governo brasileiro aprendesse com o governo polonês a convencer o Clube de Paris a fazer com que pudéssemos ter um tratamento, pelo menos, equivalente ao proporcionado à Polónia, tendo em vista que os indicadores sócio-econômicos, salvo o da renda *per capita*, do Brasil em relação aos da Polónia nos mostram em pior condição. Ou seja, se o Clube de Paris, preocupado com a questão da saída da Polónia do regime comunista, concedeu 50% de perdão da dívida, o fato concreto é que sobre o Brasil pesa a ameaça da cólera, do dengue e de todas essas doenças resultantes da pobreza.

Ofereço minha solidariedade à Polónia, mas esse é um ponto que considero importante expressar nesta ocasião, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhei o voto do Senador Eduardo Suplicy, na Comissão de Economia, contra a aprovação desse acordo celebrado com o Clube de Paris, do crédito do Brasil com a Polónia.

No passado, Sr. Presidente, quando começamos essa nova fase de negociação ou de renegociação da dívida externa do Brasil, ainda ao tempo da Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello e depois, com a sua substituição pelo Ministro Marcílio Marques Moreira, tivemos um acordo de cavalheiros, até um compromisso público dos Ministros, de que a negociação externa proceder-se-ia lá fora, através do Executivo, mas que o Senado Federal, o tempo todo, seria colocado a par do encaminhamento da negociação. Estou falando aqui de um assunto que encontra, neste plenário, diversas testemunhas.

O Senador Eduardo Suplicy encaminhou contra. S. Ex^a e um *expert* na questão e acaba de demonstrá-lo com os números que apresentou, e com o seu conhecimento *in loco* da Polónia. A explanação de S. Ex^a foi da maior importância, mesmo por que nem o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nem os negociadores, nem o Banco Central, em nenhum momento, comunicou-nos essa cláusula, ou nos informou o porquê dessa negociação.

Mais tarde, li no *Financial Times* que o presidente do Eximbank, do Japão, teria dito que, qualquer país que obtivesse desconto na dívida externa não teria mais, do seu país, nenhum empréstimo. É esse o caso.

E agora, recentemente, fui informado pelo Presidente do Banco Central, que fez a gentileza de me mandar um aviso e me telefonar, que essa foi uma cláusula colocada por todos os países participantes do Clube de Paris. Por essa cláusula, os empréstimos oficiais para qualquer país que pleiteasse e obtivesse descontos na sua dívida, quer no principal, quer na parte de juros, não obteriam nenhum empréstimo oficial a partir de então.

Acho que esse é o ponto nodal da questão. O que temos a examinar, a partir disso, é saber se interessa ao Brasil continuar no mercado e pleitear empréstimos oficiais do Japão, Estados Unidos, Canadá, França, enfim dos países membros.

Por outro lado, também essa é uma cláusula negocial. Todos sabemos que, em negócios, se estabelecem cláusulas. Dou o desconto — como foi o caso que gostaria de ressaltar — que, com o esclarecimento fornecido agora, pelo Ministério

da Economia, através do Ministro Adjunto, de que o desconto concedido não é nem no capital nem nos juros até a negociação. É um desconto concedido nos juros, a partir da negociação de 50%. Isso, agora, ficou aclarado; antes não era do meu conhecimento. E por que não era do meu conhecimento, nem do conhecimento da Comissão de Economia?

Disse, hoje, numa reunião, que o Senado Federal e as suas comissões não lêem jornais. Os Senadores podem e até devem ler. Mas, nós, no Senado e nas comissões, devemos funcionar — no meu entendimento — movidos por documentos interinstitucionais. Deveríamos ter tido esse conhecimento. Não o tivemos na época aprazada, julguei ser irrelevante. Não sabia, também, dessas condições.

Por isso peço, Sr. Presidente, se for possível, que me seja fornecida essa comunicação que o Sr. Ministro da Economia acaba de fazer, para que eu possa, verdadeiramente, verificar esse item. (Pausa.)

Sr. Presidente, acabo de recebê-la das mãos do Líder Fernando Henrique Cardoso.

Nessa comunicação temos aqui, por exemplo, a cláusula da questão da interrupção de empréstimos no caso dos credores ou dos devedores que pleitearam e obtiveram descontos.

Por outro lado também, depois de feito o esclarecimento, temos aqui no item 4:

“Com a aprovação dos acordos, teremos acesso automático a nossa parte, aproximadamente 80 milhões — são setenta e poucos milhões de dólares — em depósitos especiais efetuados pela Polónia ao BIS, que só podem ser utilizados pelos signatários do acordo, que tenham concluído acordos bilaterais.”

Desculpe-me o Senador Eduardo Suplicy e os outros Senadores, mas eu não esperava receber tanto das polonetas, sinceramente!

Há pouco tempo li um livro sobre a vida de Benjamin Disraeli e lembro-me que ele dizia, no findar do século passado, que existem muitas maneiras de tapear, de mentir, de ilaquear a boa-fé e que as mais comumente usadas são: mentir descaradamente e cear estatísticas; aliás, isso já foi dito aqui por outros senadores.

Agripino Grieco, socorre-me o nobre Senador Mansueto de Lavor, diz que, através de estatísticas e da Bíblia, prova-se tudo. E, é verdade. Quando colocamos os números a nosso favor, e tive um professor de Economia nordestino que disse uma vez, através de uma bridadeira que achei muito interessante: “Estatística é mais ou menos como rama de jerimum, rama de abóbora; jogamos para lá e para cá e a abóbora continua do mesmo jeito”.

Diante dessa causa negocial em que recebemos oitenta milhões de dólares, que já estão depositados, e devo dizer hosana, aleluia pelo recebimento de oitenta milhões de dólares, um crédito que não esperávamos, porque sabemos muito bem a situação da Polónia, é só pegar o Anuário Estatístico, dar uma olhada e verificar. Aliás, não só da Polónia, mas o Brasil coleciona uma série de créditos que eu os venderia todos por oitenta milhões de dólares! Não se trata de um bilhão, dois bilhões, oito bilhões de dólares e, sim, em torno de dez bilhões de dólares! O que nós devemos, pagamos, mas o que temos para receber... É lamentável dizer isto aqui, mas temos mais ou menos dez bilhões de dólares para receber. Se aparecessem outras Polónias oferecendo qualquer coisa em torno de oitenta milhões em depósitos, acho que seria o caso de negociar até para receber. Foram empréstimos “polí-

ticos” ou de ajuda em contrapartida; os nossos empréstimos foram majorados estupidamente por um artifício de aumento de juros. Teremos que honrá-los ou sair do mercado, porque os donos do mercado — leia-se G7 — impõem as suas cláusulas. E diz alguém: Eu não aceito. Muito bem, não aceita, fica fora. É só isso.

É igual ao caso do indivíduo que chegou em casa olhou para sua mulher e disse: “Olha, enquanto o patrão não retirar o que ele disse não volto a trabalhar.” E a mulher disse: “Você precisa deixar de ser radical; você tem que contemplar o seu patrão”. Aí ele diz: “Não, mas dessa vez não. Se ele não retirar o que disse, não volto”. — “mas, o que foi mesmo que o patrão disse?” — “ele me mandou embora, disse para ir embora e não voltar nunca mais”.

Então, isso é um pouco de pragmatismo, ou muito pragmatismo ou, se quiserm, pragmatismo descarado. Ou fazemos os negócios; vamos tentar negociar da melhor maneira; puxar o máximo que pudermos e vamos fazer os acordos possíveis ou não vamos fazer os acordos. É óbvio! O trágico do óbvio é não ser praticado. Agora, temos esta exigência, a exigência é esta: ou negociamos ou ficamos fora.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de denunciar um número, quando me coube a honrosa missão de saudar o Presidente Bush, na sua visita ao Brasil, aqui no Congresso Nacional, de que o Brasil havia remetido, livre, em sua conta-corrente — entre o que recebeu e o que remeteu — mais de 90 bilhões de dólares numa década! E depois ficamos nos perguntando: por que o Brasil não cresce? Por que há um desemprego tremendo? Sou a favor do trabalhador e do emprego... e os dólares saindo... e a sangria saindo... E o melhor é que o discurso do Brasil é o seguinte: “Nós não reconhecemos essa dívida; e não vamos pagá-la!” Pagamos toda a dívida e não pagamos a dívida.

Então, resolvi ouvir um conselho, que não é do Conselheiro Acácio, era de Tancredo Neves, que dizia o seguinte: “Nós estamos na contramão da História”. O Brasil deveria dizer o dia inteiro: vou pagar essa dívida, quero pagar esta dívida e não pagar! E estamos dizendo o contrário: Não vamos pagar essa dívida, não queremos pagar essa dívida, não reconhecemos essa dívida e pagando a dívida...

A minha teoria, Sr. Presidente, é dizer que queremos pagar a dívida, é a teoria do Conselheiro Acácio. Mas, aumentar o fluxo de dinheiro na direção do Brasil e diminuir o fluxo de dinheiro do Brasil para o exterior. Como isso é possível? Só negociando. Não existe outra maneira.

Ficamos irritados quando, num certo momento, o G7 vetou o empréstimo do Banco Interamericano para o Brasil. Dissemos: isso é um absurdo! Estava em Washington nesse momento. Mas o que o G7 tem a ver com isso? Nunca deixamos de solver um compromisso nosso em dia com o Banco Interamericano e com o Banco Mundial. Por que o G7, neste instante, veta esse empréstimo para nós? É um absurdo!

Fui conversar com o Presidente do Banco Interamericano e ele me disse: Temos o nosso capital. Além do nosso capital, fazemos captação e esta vem toda do G7. O G7 disse: se vocês emprestarem dinheiro para o Brasil nós não investimos mais aí e não terão dinheiro para emprestar. Óbvio, não? É a lei do mais forte!

Mas, o meu entendimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que temos que fazer uma negociação de tal maneira que o Brasil alavanque o seu desenvolvimento e não fique parado, como perdemos treze anos, discutindo se é ou não

devido. E o que é pior, discutindo e pagando, e a dívida aumentando.

Neste instante, estou muito preocupado com uma coisa: fazer o possível; o possível é reverter o fluxo que estava, daqui para fora, sangrando — repito — em dez anos, mais de noventa bilhões de dólares. O diretor do Tesouro Nacional foi conversar com o Presidente do Banco Central e disse que eu tinha dado uma estatística louca, que era um absurdo! O Brasil não tinha remetido, líquidos, noventa bilhões de dólares! Foi preciso que o Presidente do Banco Central pegasse toda a contabilidade e lhe mostrasse que não se tratava de noventa bilhões, mas noventa e um e duzentos bilhões de dólares remetidos durante a década de oitenta.

Estou muito impressionado com isso. Penso que muito da nossa estagflação tem a ver com esse fato. Os esclarecimentos foram feitos pelo Ministro Interino da Economia, o Sr. Luiz Antônio Andrade Gonçalves — tardios, é verdade —, mas, ainda assim, os fez a tempo de votarmos.

Diante desse esclarecimento, devo dizer, Sr. Presidente, que vou rever o meu voto. Voto pelo acordo.

Deixo uma advertência aos nossos negociadores da dívida: o Senado Federal não é cartório para cancelar o que ocorra lá fora. As nossas reuniões, às vezes, acontecem oficialmente na Comissão de Economia; às vezes, informalmente, nas nossas casas, como aconteceu na residência do Senador Fernando Henrique Cardoso, mais de uma vez; na minha, mais de uma vez, e em outras casas também. A questão da negociação da dívida pode ser menos minudente e menos específica, mas cláusulas de importância, como essa que foi negociada, cláusulas como essa têm que ser explicitadas para que não sejamos surpreendidos em nossa Comissão e acharmos, inclusive, que aquilo era uma brincadeira e não tinha a menor importância; se tivesse importância, teríamos sido avisados, e não o fomos em nenhum momento.

Por isso mesmo, agora com esse aviso, duas coisas passo a reivindicar: a primeira, é que aproveemos; a segunda, é que o Ministério da Economia, através de seus negociadores, passe verdadeiramente a comunicar ao Senado o andamento da negociação.

Nesse momento, estamos negociando o maior estoque da nossa dívida. Isso é importante!

Até o momento, fizemos a preliminar; agora, o jogo principal. Então, sob pena de sermos surpreendidos com alguma cláusula e criar algum problema para o Brasil nas suas relações internacionais, precisamos ser comunicados, não só o Senado, mas o Congresso Nacional, do que está se passando lá fora, para que no dia da aprovação ou não desse projeto, tenhamos conhecimento da inteira negociação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; a Bancada do PSDB já discutiu esse assunto em mais de uma oportunidade e recebemos os esclarecimentos necessários que o Senador Ronan Tito acaba de enunciar, dizer quais são.

Não quero tomar o tempo do Senado, mas quero dizer que votaremos favoravelmente ao acordo.

E votaremos favoravelmente ao acordo, em consequência do parecer do Senador Elcio Álvares, porque, realmente, esse acordo é o melhor que se pode obter nessas circunstâncias.

Não só o Brasil receberá cerca de US\$80 milhões da Polônia imediatamente, essa é a nossa exposição — mas principalmente a opção foi do Governo brasileiro que decidiu que não pleitearia a redução. O Brasil decidiu não pleitear a redução para poder continuar negociando com os bancos oficiais, como já disse o Senador Ronan Tito.

É o oposto do que ocorre com os bancos privados, para os quais pleiteamos redução, porque não temos a esperança de que os bancos privados aportem dinheiro novo, os bancos oficiais, sim, já o estão fazendo. E no caso do Japão isto é muito importante, porque a legislação japonesa não permitiria qualquer aporte adicional se nós, porventura, deixássemos de honrar esse compromisso.

Os esclarecimentos já foram dados. O PSDB vota favoravelmente ao parecer do nobre Senador Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; o PDT vai acompanhar o voto do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy pelas razões que foram muito bem expostas. Claro é que não tenho a vivência nem o conhecimento que tem o Senador Ronan Tito ou o Senador Fernando Henrique Cardoso a respeito dessas discussões sobre a dívida externa e sobre os acordos de repactuação da nossa dívida, mas quero raciocinar como um brasileiro comum, cujo País, o Brasil, tem uma dívida da ordem de US\$120 bilhões e que tem, por sua vez, um crédito junto à Polónia de mais de US\$3 bilhões.

Não nos parece que estamos em condições de ser tão generosos e flexíveis. Até porque o Primeiro Mundo, o mundo credor, não tem essa generosidade e essa flexibilidade com relação à dívida do nosso povo.

A melhor advertência que esta Casa pode fazer às autoridades do Governo, que não colocou essa negociação entre o Brasil e a Polónia no âmbito dos acordos globais da nossa dívida, é votar contra, pelas razões que foram tão bem expostas pelo Senador Eduardo Suplicy e porque temos o dever de cuidar dos interesses do nosso País.

Com todo o respeito que possamos ter à Polónia e aos poloneses, não nos parece que estejamos em condições de ser assim generosos e flexíveis.

Nosso voto, portanto, acompanha o do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Líder Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDSC — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as colocações que desejo fazer, nesta oportunidade, são três: primeiro, meu voto na Comissão de Assuntos Econômicos foi contra a aprovação desse acordo; segundo, o que quero salientar é que o Brasil participou de um jogo que não deu certo.

Em abril de 1991, o Brasil participou, na condição de credor, desse desconto, que chega a esta Casa para ser sancionado por nós sob a forma de acordo, na expectativa de que essa jurisprudência fixada para a Polónia, inclusive pelo Brasil, e para o Egito, pelos demais credores, o beneficiasse; ou seja, daria 50% num crédito que tinham para receber 50% de desconto na sua dívida. Seria um bom negócio.

Fui o relator, juntamente com os Senadores Ronan Tito e Elcio Álvares, do acordo do Clube de Paris: deploro que tenhamos aprovado o acordo do Clube de Paris sem termos

dito, por escrito — como estava previsto no art. 5º da resolução que propúnhamos — aos governos dos países nossos credores que não nos conformamos com esse tipo de tratamento. Não dissemos: O art. 5º previsto foi retirado por maioria numa votação muito curiosa que houve aqui no plenário.

Não dissemos um desaforo para os países credores; demos um desconto que não nos deram; e, agora, vamos votar a favor. Esta é a terceira consideração: vou rever o meu voto porque não adianta mais ser contra, porque, a esta altura da negociação, voltar atrás de uma trajetória de um ano e dois meses, que não deu certo, seria votar contra o País.

Por isso revejo o meu voto. Votarei a favor e recomendo aos meus companheiros de Bancada que votem favoravelmente ao parecer do Senhor Elcio Álvares. Mas não posso, seria uma inconseqüência de minha parte voltar atrás, ou melhor, rever o voto em um outro âmbito, no plenário, sem prestar esses esclarecimentos que brotam da minha consciência e das informações que pude recolher depois da deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, posso encaminhar também, embora o líder do meu Partido já o tenha feito?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pois não, nobre Senador José Richa. A matéria não se encontra em regime de urgência, e a Casa sempre ouviu V. Exª com a maior atenção; portanto, não seria agora que esta Presidência iria frustrar o plenário, impedindo-o de ouvi-lo sobre esta matéria.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Obrigado, Sr. Presidente.

Não iria usar da palavra para não tomar mais o tempo da Casa, pois creio que toda ela está — pelo que estou percebendo — suficientemente esclarecida. Acredito que, a esta altura, todos os Senadores já têm o seu voto decidido.

Mas gostaria de apenas esclarecer dois pontos mencionados pelo Senador Nelson Wedekin, até pelo respeito e amizade que tenho por S. Exª

Ao comentar a sua posição e a de sua bancada, contrária à aprovação deste projeto que autoriza o Brasil a fazer essa negociação, S. Exª destaca dois pontos: Primeiro, ao aprovarmos este projeto, estaríamos sendo generosos com um país — e aí já pegando um adendo do que disse o Senador Eduardo Suplicy — que todos os índices comprovam que está numa situação ainda melhor do que a dramática situação do Brasil. Eu quero discordar desse ponto. É a outra questão que S. Exª também colocou — vou comentar muito rapidamente as duas — é que não há uma reciprocidade. Por que o Brasil não pode obter também a recíproca deste favor que seria a redução da sua dívida?

O primeiro ponto: Não se trata de generosidade; somos políticos e temos que ser obrigatoriamente pragmáticos. Há outra saída? Não há. Até porque na composição da dívida — isso está bem explícito no acordo que estão fazendo — a Polônia está proibida de conceder vantagens adicionais a qualquer outro credor que não esteja participando do acordo.

Se não participarmos do acordo, não vamos obter nada diferente ou melhor do que isso; pelo contrário, vamos ser prejudicados. Esses US\$ 75 milhões, não vamos poder recebê-los porque, se o conjunto dos países não entrar no acordo, a Polônia não vai poder pagar-nos o que já está depositado. É um dinheiro que entrará no nosso caixa na hora em que o Brasil firmar o acordo.

E com relação à perspectiva de um outro acordo, nunca será em condições mais favoráveis do que esta que está sendo negociada pelo conjunto dos outros países.

Então, não se trata de generosidade, trata-se de pragmatismo: ou fazemos junto com os demais países esse acordo com a Polônia nas condições em que todos vão receber — e a nossa parte já existe, são cerca de 75 a 78 milhões de dólares, de imediato — ou não receberemos essa parcela, nem teremos perspectiva de negociar em condições mais favoráveis. Esse é o primeiro ponto. O segundo, o da reciprocidade, é o seguinte: se também somos grandes devedores e não estamos tendo desconto no Clube de Paris, como a Polônia, por que conceder a esse país esse benefício? Porque a Polônia pediu, e o Brasil não! Por que não pedimos? Porque temos necessidade urgente de aporte de novos recursos! A Polônia, ao pedir o desconto e ao ser atendida, está renunciando a novos financiamentos. Todos os países deixaram isso bem claro! O Japão tem até uma legislação interna, no sentido de que dá o desconto, mas fica proibido de conceder qualquer outro tipo de empréstimo à Polónia. Esse item colocado pelo Japão ficou explícito para os outros países, que também aderiram a esse princípio. Parece-me que a única exceção foram os Estados Unidos, se não me falha a memória. Os demais concordaram em conceder o desconto da dívida sem haver novos financiamentos.

Por isso penso que, neste aspecto, o Brasil negociou bem a sua dívida externa lá fora, separando o que é banco particular dos bancos oficiais do Clube de Paris. Primeiro fomos negociar com o Clube de Paris e ali, como a regra é pagar tudo, pode-se estudar a forma de pagamento, mas sem desconto, o que faz jus a novo ingresso; com desconto, não faz jus a novos ingressos. Temos interesse nos bancos oficiais. O Brasil já começou a receber, do Japão e de tantos outros países, recursos novos oficiais. E com relação aos bancos particulares, não, porque, aí, estamos pedindo o desconto, na minha opinião, corretamente; porque eu acho que os bancos particulares não vão fazer aportes ao Brasil. Aí pouco importa se, ao pedir desconto, vamos fazer jus ou não a novos aportes de recursos, porque eles não virão em nenhuma hipótese.

Então, penso que há reciprocidade com relação ao desconto que a Polónia está recebendo, e que o Brasil não recebeu. Isso corre por conta de uma estratégia nossa. O Brasil não pediu desconto, porque entendemos que era preferível pagarmos a totalidade da dívida consolidada com novos prazos etc, e fazer jus a novos investimentos.

A meu ver, esta é uma questão pragmática, Sr. Presidente. Não temos outra saída ou, pelo menos, não temos saída melhor que esta. Por isso estou de acordo com a posição dos Senadores Ronan Tito e Esperidião Amin.

Cheguei de viagem há poucos minutos depois de encerrada a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da qual não pude participar. Se tivesse participado, teria também, como eles, votado contra, porque, em princípio, realmente não tenho mais informações além daquelas que constam no projeto. A tendência seria votar contra mesmo, só que, depois, recebemos não só informações oficiais do Banco Central, como também esclarecimentos de funcionários e diretores do Banco Central. Em razão desses esclarecimentos, parece-me que a melhor saída para o País é realmente aprovar este acordo feito, que isso nos permite, pelo menos, equacionar um problema que vem há anos sendo tratado e não resolvido. E, provavelmente, se não fizermos esse acordo lá, sob a égide do Clube de Paris, não teremos possibilidade, a curto ou a médio

prazo, de fazer nenhum outro acordo, nem igual e, muito menos, melhor do que este que está sendo objeto de nossa deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder José Eduardo, último a manifestar-se a respeito.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, depois dos encaminhamentos feitos pelos nobres Senadores Ronan Tito, Esperidião Amin e José Richa, não temos nada a acrescentar. Penso que a matéria ficou amplamente elucidada.

O PTB vota a favor.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança do PMDB deseja esclarecer a posição do partido. É verdade que muitos dos nossos representantes votaram contra esse acordo na Comissão de Assuntos Econômicos, mas creio que o Senador Ronan Tito já deu um mapa muito claro dessa circunstância, ou seja, da sequência de fatos e decisões que antecederam a essa posição agora adotada pelo PMDB.

Creio que o Brasil tomou uma decisão política importante em relação a sua dívida externa. A decisão que o Brasil tomou é a de que deseja, e fará tudo para que isso aconteça, entrar novamente no sistema financeiro internacional. E o Brasil quer entrar no sistema financeiro internacional não como um pária, não como um mal-amado, o Brasil quer ter, no bojo do sistema financeiro, um tratamento digno, um tratamento de país de primeira linha e por isso não pode deixar de ter um comportamento político, no plano da dívida externa, que esteja de acordo com essa sua pretensão. O Brasil não quer ficar à margem do sistema financeiro e parece-me que a experiência do Ministro Mailson da Nóbrega é altamente ilustrativa nesse sentido; o Ministro Mailson da Nóbrega foi acusado de suas coisas: de pagar demais e de não pagar nada; o Ministro Mailson da Nóbrega foi acusado de duas coisas: de ser o traidor do Brasil, porque fez um acordo lesivo aos interesses nacionais e, depois, como não pagou nada, foi acusado também de ser um irresponsável.

A verdade é que, quando ele fez o acordo, bastante favorável aos bancos, e quando deixou de pagar os juros ao longo dos 17 meses, em nenhum desses períodos, nem quando ele disse que pagaria, nem quando não pagou, o Brasil melhorou a sua vida e o seu relacionamento com a comunidade financeira internacional.

O que isso significa, Sr. Presidente? Significa para mim algo muito simples, muito claro: que a questão dos compromissos do Brasil, principalmente em relação ao sistema financeiro, não está em quanto o País paga; a nossa crise de toda a década de 80 está não em quanto sai, mas sim em quanto deixa de entrar no Brasil. A questão central para nós é o quanto já deixou de entrar no Brasil por causa da nossa atitude e do nosso comportamento em relação ao sistema financeiro.

Portanto o Brasil tomou uma decisão política, a de reatar as suas relações, de reestabelecer os seus contatos, de readquirir a feição, a cara de um País que quer um tratamento de primeira linha.

Nesse sentido é que nos parece se justificar a aprovação do acordo, até porque esse é um acordo “guarda-chuva” e

os acordos “guarda-chuvas” têm essa característica: de certa forma, engessam os demais acordos realizados paralela e multilateralmente.

A Polônia já tem um parâmetro do qual não pode mais fugir. Mesmo que o Brasil quisesse, a Polónia não poderia ascender em sentido contrário, porque ela está engessada pelo guarda-chuva que representa o *agreed minute*. De modo que seria malhar em ferro frio; seria insistir redundantemente sobre um acordo sem saída, sem solução.

Se o Brasil tomou a decisão política de reatar as suas relações com o mundo financeiro, de retomar um papel pelo menos importante, digno, merecedor de respeito no cenário internacional, não pode, evidentemente, adotar o comportamento que vem tendo a Polónia e o próprio Egito.

Como foi salientado pelo Senador Ronan Tito, que reviu a sua posição e deixou isso bem patenteado e claro, são países que optaram por uma política de tratamento de nível secundário, inferior.

Hoje, sem acordo, os títulos que temos em mãos, as chamadas polonetas, não valem nada. Porém, se fizermos o acordo, já podemos começar a pensar em negociá-las no mercado secundário.

Ora, só a possibilidade de conferir algum valor aos títulos, estes sim absolutamente podres, que temos hoje em mãos, só isso já significa um avanço, um ganho para o País.

Parece-me que aqui estamos entre o receber nada e o receber essa metade, esses 50% dos juros. Nesse sentido, a Bancada do PMDB reuniu-se esta manhã e tomou a decisão de votar favoravelmente, embora respeite a posição daqueles partidos que mantêm o voto da Comissão de Assuntos Econômicos. O PMDB reformulou a sua visão e aprofundou o estudo, a análise do problema e se convenceu de que, de fato, o Brasil ganhará, com isso, respeito, posição, confiança, dinheiro, porque já começa a entrar parte do pagamento — 80 milhões de dólares — e poderá pensar em retomar o seu crescimento econômico. Porque, excluídos do Sistema Internacional, é evidente que sequer podemos pensar nessa possibilidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, como Líder do PFL, ao nobre Senador Elcio Álvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo na dupla condição de Líder do PFL e também por ter sido, na ocasião, o autor do parecer que obteve 7 contra 8 votos do voto em separado, que se transformou, mais tarde, no relatório do vencido do Senador Eduardo Suplicy. Parece-me que será despiendo qualquer comentário mais abrangente, porque, no enfoque do Senador Ronan Tito, do Senador José Fogaça representando o PMDB, do próprio Senador Esperidião Amin, que foi tão entusiástico na sustentação do voto do Senador Eduardo Suplicy à época, já temos uma visão por inteiro do que foi realmente a negociação da dívida da Polónia para com o Brasil.

Quero assinalar um detalhe interessante, que representa realmente um avanço.

O Senador Ronan Tito colocou que se faz a negociação e depois enviam para o Senado o fato já consumado. Parece-me que, agora, há uma atuação direta de eminentes Senadores — destaco o Senador Fernando Henrique Cardoso e o próprio Senador Ronan Tito — já na negociação da nossa dívida com o Clube de Paris. Há uma preocupação constante

por parte dos elementos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento responsáveis pela negociação da dívida de trazer todos os Senadores interessados no assunto inteiramente a par do que está sendo feito.

No momento que em que os Senadores Esperidião Amin, Ronan Tito, a Bancada do PMDB e o próprio PSDB, através do Senador Fernando Henrique Cardoso, reformulam um ponto de vista, não como um recuo, mas exatamente levando em consideração algumas razões que vieram ao nosso conhecimento, principalmente aquelas apresentadas em expediente, endereçadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento interino, Luís Antônio Andrade Gonçalves, ao Presidente da Casa, Senador Mauro Benevides, já me parece — com exceção do posicionamento do Senador Eduardo Suplicy e da Bancada do PDT, externado através do pronunciamento do Senador Nelson Wedekin — que há um consenso na apreciação dessa proposta do Presidente da República, submetida à consideração da Comissão de Assuntos Econômicos e, agora, em votação final pelo Plenário.

Neste instante, já que fui o autor do voto em separado vencido, parece-me que, derrubado o parecer do vencido, que é do Senador Eduardo Suplicy, remanesce o nosso Projeto de Resolução.

Dessa maneira, em nome do PFL, já acorde inteiramente com os pronunciamentos que me antecederam, logicamente peço a manutenção do meu voto em separado, com a derrubada, evidentemente, do voto do Senador Eduardo Suplicy, que se transformou no parecer do vencido; e, remanescendo o nosso Projeto de Resolução, que ele seja aprovado para resolver de vez a negociação da dívida da Polônia com o Brasil.

Sr. Presidente, esta a nossa consideração, pedindo a remanescência do Projeto de Resolução que acompanhou o nosso voto em separado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concluída a fase de encaminhamento, a Presidência esclarece à Casa que será votado, neste momento, o Projeto Eduardo Suplicy, que, se mantido, prevalecerá. Se for recusado, ensejará que se reabilite a proposta derrubada na Comissão de Assuntos Econômicos, que é o Projeto de Resolução Elcio Álvares, divulgado no avulso da Ordem do Dia.

Portanto, neste instante, vamos votar o Projeto Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1992

Denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de rescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica denegada autorização para a União celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa polonesa, de acordo com os parâmetros fixados nos cinco Acordos Multilaterais de rescalonamento, assinados no âmbito do Clube de Paris e datadas de 15-7-85; 19-11-85, 16-12-87; 16-2-90 e 21-4-91.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Rejeitado o Projeto Eduardo Suplicy, em razão da solicitação feita pelo nobre Elcio Álvares, passa-se à apreciação do Projeto de Resolução Elcio Álvares, antes recusado na Comissão de Assuntos Econômicos, cuja ementa será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

EMENTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1992

Autoriza a união a celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1992

Autoriza a União a celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

Art. 1º A União está autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa polonesa, de acordo com os parâmetros fixados em cinco Acordos Multilaterais "Agreed Minutes" de reescalonamento, assinados no âmbito do Clube de Paris e datadas de 15-7-85 (Fase 1); 19-11-85 (Fase 2); 16-12-87 (Fase 3); 16-2-90 (Fase 4) e 21-4-91 (Fase V).

Art. 2º As condições financeiras previstas nas Atas e nos Acordos são as seguintes:

I — "Agreed Minute" de 15-7-85 (Fase I):

Dívida Afetada: vencendo de 1º-1-82 a 31-12-84 (valores originais), incluindo juros de mora.

Data e Taxa de Consolidação: 31-12-84 — 11,95% ao ano, de cada vencimento original até a data de consolidação.

Valor de Face: US\$1.635.955, 386.17.

Valor Consolidado em 31-12-84: US\$1.955.729,853.61.

Condições de Reescalonamento:

Taxa Libor semestral mais 0,5% de "spread".

Pagamento de Principal: 12 prestações semestrais iguais sucessivas de 1º-1-90 a 1º-7-95 (10,5 anos com cinco de carência).

Os juros vencendo em 1985 são pagáveis assim:

— 50% em 31-12-85.

— Os restantes 50% em 4 parcelas anuais iguais e sucessivas, de 31-12-86 a 31-12-89, sendo cobrados juros sobre este saldo à Libor semestral mais 0,5% de "spread".

— A partir de 1986, juros pagáveis a cada 1º-1 e 1º-7 até 1º-7-96.

II — “Agreed Minute” de 19-11-85 (Fase II)

— Dívida Afetada: vencendo de 1º-1-85 a 31-12-85 (valores originais), sem juros de mora.

— Data e Taxa de consolidação: 30-4-86 — 9% ao ano, de cada vencimento original até a data de consolidação.

— Valor de face = Valor consolidado: US\$107,247,931.54.

Condições de Reescalonamento:

— Taxa Libor semestral mais 0,5% de “spread”.

— Pagamento do principal: 10 prestações semestrais iguais e sucessivas de 1º-1-91 a 1º-7-95 (9,5 anos com 5,5 de carência).

— Juros: semestrais até 1º-7-95, a cada 1º-1 e 1º-7.

III — “Agreed Minute” de 15-12-87 (Fase III).

É dividida em duas janelas, cada uma com tratamento distinto, descritas a seguir:

fa) Primeira Janela

— Dívida afetada: vencendo de 1º-1-86 a 31-12-87, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalamentos anteriores (inclusive o “first interest” da segunda “Agreed Minute”). Inclui juros de mora.

— Data e Taxa de Consolidação: 31-12-87 — 7,65% ao ano.

Valor de face: US\$514,107,409.21.

— Valor Consolidado em 31-12-87: US\$ 558,246,303.81.

a) Segunda Janela

— Dívida afetada: vencendo de 1º-1-88 a 31-12-88, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalamentos anteriores, sem juros de mora.

— Data e taxa de consolidação: 30-5-89 — 9,45%.

— Valor de face = Valor consolidado: US\$ 226,228,852.13..

— Total do valor consolidado da terceira “Agreed Minute”: US\$784,475,155.94.

Condições de Reescalonamento:

Taxa: Libor semestral mais 0,5% de “spread”.

— Pagamento do principal: em 10 prestações semestrais iguais e sucessivas, de 30-6-93 a 31-12-97 (10 anos com 5,5 de carência).

— Juros: semestrais, a cada 30-6 e 31-12, até 31-12-97.

IV — “Agreed Minute” de 16-2-90 (Fase IV):

Também é dividida em duas janelas, cada uma com tratamento distinto, descritas a seguir:

a) Primeira janela

— Dívida afetada: vencendo de 1º-1-89 a 31-12-89, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalamentos anteriores (inclusive o “first interest” da terceira “Agreed Minute”). Inclui juros de mora.

— Data e Taxa de consolidação: 31-12-89 — 10,77% ao ano.

— Valor de face: US\$379,761,105.15.

— Valor consolidado em 31-12-87: US\$401,955,568.62.

Condições de Reescalonamento da Janela:

Taxa: Libor semestral mais 1,5% de “spread”.

— Pagamento do principal: 12 prestações semestrais iguais e sucessivas, de 31-12-97 a 30-6-2003 (13,5 anos com oito de carência).

— Juros: semestrais de 30-6-90 a 30-6-2003.

b) Segunda Janela:

— Dívida afetada: vencendo de 1º-1-90 a 31-3-91 (valores originais e os resultantes de reescalamentos anteriores), sem juros de mora.

— Valor de face = Valor consolidado: US\$903,223,902.95.

Condições de reescalonamento da janela:

— Taxa: Libor semestral mais 1,5% de “spread”.

— Pagamento de principal: 12 prestações semestrais iguais e sucessivas, de 30-6-99 a 31-12-2004 (13 anos e 9 meses com 8 anos e 3 meses de carência).

— Juros: Semestrais, de 30-6-91 a 31-12-2004.

Os juros vencidos de 1º-1-90 a 31-3-91 terão condições especiais. Seu valor total é de US\$111,815,118.52 a serem pagos da seguinte forma: 30% na data de assinatura do acordo bilateral; 70% em 10 prestações anuais iguais e sucessivas, de 31-12-93 a 31-12-2002, sendo cobrados juros sobre esse saldo à Libor mais 1,5%.

V — “Agreed Minute” de 21-4-91 (Fase V)

Dívida afetada: toda a dívida polonesa em 1º-4-91, com os juros calculados do último vencimento até 31-3-91. Exclui juros de mora. O total da dívida é de US\$3,765,415,284.62.

Condições:

Esta “Agreed Minute” contempla três opções que têm o mesmo resultado prático: a) redução de principal; b) redução de juros; e c) capitalização de juros devidos sem incidência de juros simples ou compostos. O Brasil optou pela alternativa b) (redução dos juros).

A forma de aplicação de redução da dívida prevê dois estágios comuns a todas as opções:

1º) Redução imediata de dívida e reorganização (“Immediate Debt Reduction and Reorganization”) a partir de 1º-4-91): reduz o total da dívida em 30%, com 80% de redução dos juros nos três primeiros anos. Repagamento em 18 anos com 4,5 anos de carência, em percentuais crescentes de amortização de 0,25% até 8,75%.

2º) Redução adicional de dívida e reorganização (“Additional Debt Reduction and Reorganization”) a partir de 1º-4-91): reduz a dívida em mais 20%, totalizando assim 50% de redução. Os juros serão calculados com base em tabela redutora anexa à Agreed Minute. Repagamento em 18 anos, com 4,5 de carência, em percentuais crescentes de 0,25% a 8,76%.

Taxa de juros: Libor semestral mais 0,6% de “spread” e juros de mora de 1% acima da taxa contratual.

Art. 3º Os desembolsos autorizados por esta Resolução não poderão ultrapassar os limite e condições estabelecidos pela Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Art. 4º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos firmados com base no disposto nesta Resolução serão enviadas ao Senado Federal até 15 (quinze dias) após sua respectiva assinatura, na forma original e devidamente traduzidos para a língua portuguesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96/85, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983, tendo

PARECER favorável, sob nº 8, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria ficou sobre a mesa durante 15 dias para recebimento de emendas. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

A Secretaria da Mesa fará a comunicação ao ex-Presidente João Baptista Figueiredo.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1985

(Nº 96/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 31, inciso XXXX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1/87, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985, tendo

PARECER favorável, sob nº 10, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria ficou sobre a mesa durante quinze dias para recebimento de emendas. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final, após o que será feita a comunicação ao então Presidente — hoje brilhante Senador — José Sarney.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 1989

(Nº 1/87, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985,

conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81 XX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989 (nº 115/85, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984, tendo

PARECER favorável, sob nº 9, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final, após o que se fará a comunicação ao então Presidente, João Baptista Figueiredo.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1989

(Nº 115/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1990 (nº 109/89, na Câmara dos Deputados), que aprova, com restrições, as contas do Presidente, relativas ao exercício financeiro de 1986, tendo

PARECER favorável, sob nº 11, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria ficou sobre a mesa durante quinze dias. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final, após o que procederemos à comunicação ao então Presidente José Sarney.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1990**

(Nº 109/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova, com restrições, as contas do Presidente da República relativas ao exercício financeiro de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas, com restrições, as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1986, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81 inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1992 (nº 172/90, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987, tendo

PARECER favorável, sob nº 12, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1992**

(Nº 172/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício financeiro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987, conforme disposto nos arts. 4º, inciso IX e 84, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 163, de 1992), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a transferir os recursos aprovados pela Resolução nº 377, de 1987, do Senado Federal, do Município de Almenara para o Município de Governador Valadares.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Ofício s/5, de 1991, que versa sobre o mesmo assunto.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a transferir os recursos aprovados pela Resolução do Senado Federal nº 377, de 1987, do Município de Almenara para o Município de Governador Valadares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1990, autorizado a transferir os recursos aprovados pela Resolução nº 377, de 5 de dezembro de 1987, contratados junto à Caixa Econômica Federal e destinados à construção de uma minipenitenciária no Município de Almenara, para idêntica finalidade no Município de Governador Valadares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros senadores, que inclui artigo no texto da Constituição Federal, conferindo competência ao Congresso Nacional para destituir Ministros de Estado e Secretário da Presidência da República. (2ª sessão de discussão.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1992, de autoria do Senador Odacir Soares e outros senadores, que altera dispositivo da Constituição Federal, (2ª sessão de discussão.)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 11:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Mansueto de Lavor, que estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, designo o nobre Senador Beni Veras para relatar o projeto.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o projeto de lei que ora se examina, da autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, propõe critérios e mecanismos novos à concessão de

incentivos fiscais às regiões Norte Nordeste e ao Estado do Espírito Santo.

Fundamentalmente, o projeto de lei altera de forma radical e sistemática a captação de recursos, em favor das referidas regiões, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e mantida pela Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991. Pela proposta, extingue-se a faculdade de as pessoas jurídicas optarem por aplicar parcela do Imposto de Renda devido, a título de incentivos fiscais, no Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, no Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo — FUNRES, instituídos, respectivamente, pelos Decretos-Leis nº 1.376/74 e nº 880/69. O projeto mantém esses Fundos, assim como os órgãos gestores e os agentes financeiros, que, juntos, compõem a malha de captação, administração e distribuição dos recursos para o desenvolvimento daquelas regiões (art. 1º).

Desvinculada a sistemática do imposto de renda, os recursos financeiros dos Fundos passam a ter origem ou no próprio orçamento da união, mediante dotação orçamentária, ou são originários de contribuições diversas, de amortizações, juros, lucros, dividendos, quotas de risco e de outras receitas derivadas das aplicações (art. 2º).

O projeto prevê um prazo de quinze anos de manutenção do incentivo sob a forma de dotação orçamentária, estabelecendo, como ponto de partida, que o montante de recurso a ser repassado anualmente aos respectivos Fundos não poderá ser inferior à média anual dos incentivos fiscais decorrentes das opções das pessoas jurídicas no quinquênio 1985-1989, computados os valores destinados ao PIN e ao Proterra, no mesmo período, corrigidos monetariamente (art. 3º).

Os recursos administrados pelos Fundos deverão ser aplicados em empréstimos para atividades do setor privado (40%), em participações de capital (30%) e em projetos de infra-estrutura econômica e social (art. 4º). O Projeto privilegia as microempresas, pequenas e médias empresas e os pequenos produtores rurais, quando determina que os recursos dos Fundos que lhes forem destinados, em empréstimo e para participação de capital, poderão atingir até setenta e cinco por cento do investimento total de cada projeto. Nos demais casos, a aplicação dos recursos dos Fundos poderá atingir cinquenta por cento do investimento (art. 5º).

Dos recursos aplicados em empréstimos ao setor privado e em aplicação de capital, pelo menos setenta por cento serão destinados a projetos de microempresas, pequenas e médias empresas e de produtores rurais e respectivas cooperativas e associações com assistência técnica dos órgãos gestores.

O projeto determina que os empréstimos a atividades do setor privado se submetam a condições de atualização pela menor taxa de índices oficiais e que sejam classificados como prioritários, preferenciais e comuns, para efeito de fixação de taxa de juros e prazos diferenciados, tudo de acordo com elenco de objetivos e metas da política de desenvolvimento regional, priorizando expansão do emprego, produção de alimentos, tecnologia, capacitação de mão-de-obra, interiorização do desenvolvimento, desconcentração da renda e democratização do capital (art. 7º).

Prevê-se o cancelamento de parte da dívida contraída por empréstimo, na hipótese de êxito excepcional do empreendimento, em termos de instalação do projeto e geração de empregos produtivos (art. 8º).

A aquisição de quotas e ações, pela União, dependerá do alcance dos objetivos fixados para o desenvolvimento da

região. O Projeto prevê a venda das ações ou quotas adquiridas pela União, em circunstâncias que não impliquem perdas ou transferência de controle (art. 9º).

Pelo Projeto, serão beneficiárias apenas aquelas empresas que tenham pelo menos cinquenta por cento de seus ativos aplicados na região (art. 10º).

Os projetos públicos, de infra-estrutura econômica e social serão executados por entidades públicas nos setores de saneamento, transportes, eletrificação, irrigação, treinamento e extensão em técnicas agroindustriais, ensino básico e saúde pública, dando-lhes trinta por cento dos recursos administrados pelos Fundos (art. 11º).

Os arts. 12, 13, 14 do projeto de lei dizem respeito a aspectos de administração dos Fundos, e o art. 15 preceitua que se aplicam ao Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo — FUNRES e ao Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo — GERES as disposições do projeto de lei.

Concordamos com o nobre Senador Mansueto de Lavor, autor da Proposição ora sob exame, que os incentivos fiscais criados com a finalidade de extinguir as disparidades sociais e econômicas ficaram muito aquém dos objetivos iniciais, especialmente no Norte e no Nordeste. São passados mais de trinta anos da instituição de benefícios e da criação da Sudene e da SUDAM, tempo suficiente para se fazer uma avaliação segura dos resultados positivos e dos malogros do sistema.

É certo que houve avanços e que as regiões beneficiadas não ostentam a mesma face de três décadas atrás. Todavia, as disparidades entre as diversas regiões do país e os desníveis intra-regionais, longe de diminuírem, cresceram de maneira preocupante, mercê dos defeitos do sistema. A orientação dos incentivos favoreceu grupos industriais e latifundiários dilapidadores dos recursos naturais das regiões menos favorecidas. Também é verdade que os sistemas de aplicação de recursos ensejaram distorções e desvios, como fazem prova as constantes denúncias de transferências de renda injustificáveis.

Uma simples alteração na legislação não seria bastante para corrigir as distorções e extrair dos incentivos fiscais todos os benefícios de que o sistema é capaz. O nobre Senador Mansueto de Lavor, autor do Projeto, propõe uma transformação radical na atual sistemática, com a extinção da opção das pessoas pelo incentivo, como forma de captação de recursos, os quais passam a originar-se de dotações orçamentárias. O sistema proposto prima pela transparência na gestão dos recursos, pela previsibilidade do montante destes e por um controle de sua aplicação, o que não ocorre atualmente. O repasse dos recursos aos Fundos não é gratuito, prevendo-se a sua recuperação com as receitas dos empreendimentos beneficiados, em condições de financiamento favoráveis. A proposta possibilita a auto-suficiência dos Fundos de Investimentos, dispensando gradativamente as dotações do Orçamento.

As medidas preconizadas no projeto de lei — estamos convencidos — são capazes de garantir a captação uniforme e constante dos recursos e de evitar a sua concentração apenas nos projetos de grandes empresas, que não deveriam, em princípio, necessitar de ajuda subsidiada dos órgãos públicos. Permitem, ainda, o acesso dos pequenos empresários aos recursos dos Fundos de Desenvolvimento, incentivando, dessa forma, a interiorização e expansão de pólos de desenvolvimento.

A proposição dá ênfase ao apoio às pequenas e médias empresas, sem, entretanto, deixar de contemplar também os

empreendimentos de maior porte, tão necessários aos desenvolvimento econômico. Assim, o projeto não minimiza a grande empresa, como se poderia pensar à primeira vista. Tanto que, pelo art. 5º, permite-se que os recursos administrados pelos Fundos, aplicados em empréstimos para atividades do setor privado e em participações de capital, poderão constituir até cinquenta por cento do investimento total dos empreendimentos de maior expressão, podendo ser computados no capital próprio imóveis e benfeitorias empregados no projeto. Também se permite a utilização, pelas grandes empresas, de quarenta por cento dos recursos totais dos Fundos, aplicados em empréstimos e participações de capital. É o que consta do art. 6º do projeto. Este dispositivo, combinado com o citado art. 5º, faz ruir o possível argumento de que o projeto, em sua estrutura básica, institui um modelo que conduz a uma pulverização dos recursos financeiros pela distribuição a um grande número de pequenas empresas.

O Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo — FUNRES e o Grupo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo — GERES, aos quais se aplicarão as disposições do projeto, nos termos do art. 15, vêm passando por um processo de adaptação e reformulação que, de certa forma, eliminou imperfeições, possibilitando uma abertura para empresas de pequeno porte sem inibir o apoio a projetos de maior impacto sobre a economia estadual, atendidos sob a forma do mecanismo de apoio baseado em debêntures e participação societária.

Sugerimos incluir no art. 4º do projeto de lei um inciso para contemplar aplicações em debêntures, alterando a composição da aplicação dos recursos.

O art. 10 do projeto determina que farão jus após benefícios as empresas com pelo menos cinquenta por cento de seus ativos aplicados na região, o que poderá dificultar a implantação de empreendimentos de fora da região. Sugerimos atribuir um percentual mínimo de quarenta por cento dos recursos públicos aos projetos de empresas que tenham pelo menos cinquenta por cento de seus ativos na região, abrindo-se às demais empresas, às que não se enquadram na hipótese acima, a possibilidade de ter acesso a até sessenta dos recursos.

O projeto de lei tem o mérito de propor medidas que reputamos de grande significado para o desenvolvimento social e econômico das regiões contempladas, por isso aperfeiçoa e democratiza o sistema de incentivos fiscais. Por suas propostas, o projeto harmoniza-se com os objetivos de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades regionais, como estabelecido no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

À vista do exposto, e considerando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de boa técnica legislativa, presentes no projeto de lei ora examinado, manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, com as seguintes Emendas modificativas:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º do PLS nº 58, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos administrados pelo Finor e pelo Finam serão aplicados da seguinte forma, nas respectivas regiões.

I — até trinta por cento, em empréstimos para atividades do setor privado;

II — até vinte por cento, em participações de capital;

III — até vinte por cento, em debêntures conversíveis;

IV — o restante, em projetos públicos de infra-estrutura econômica e social.”

EMENDA Nº 2

“Dê-se ao art. 10 do PLS nº 58, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 10. Aos projetos de empresas que detenham pelo menos cinquenta por cento de seus ativos investidos na região será atribuído o percentual mínimo de quarenta por cento dos recursos públicos aplicados para a realização dos objetivos desta lei.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, juntamente com as Emendas nº 1 e 2 que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 12:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, DE 1990

(Nº 4.432/89, na Casa de origem)

Cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no avulso da minha Ordem do Dia não consta esse item 12. Não sei do que se trata.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, a Mesa acolhe a reclamação de V. Exª. Realmente, houve um lapso.

A Presidência retira a matéria da Ordem do Dia, para apreciação posterior.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26 de 1991-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, tendo

PARECER favorável, sob nº 39, de 1992, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que esta votação exige quorum qualificado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Beni Veras
Chagas Rodrigues
Dario Pereira
Elcio Alvares
Esperidião Amin
Jarbas Passarinho
João Calmon
Josaphat Marinho
Jose Eduardo

Jose Fogaça
Jose Richa
Jutahy Magalhães
Lucídio Portela
Marco Maciel
Meira Filho
Nelson Wedekin
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Gérson Camata

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou proclamar o resultado.

Votam SIM 19 Srs. Senadores, e NÃO 1.

Total de votos 20.

Não há **quorum** para apreciação desta matéria. Entendo que as Lideranças estão se articulando para buscar uma solução consensual e que a saída do plenário de vários Srs. Senadores se deveu, exatamente, a esses entendimentos que ainda não foram concluídos.

A Presidência considera que foi utilizada a obstrução parlamentar, que a Mesa entende como procedente em matérias complexas como a que agora se discute.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consignará o voto de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomei a iniciativa de apresentar uma Proposta de Emenda Constitucional, que está numerada sob o nº 4, de 1992, subscrita por mais cinquenta e um ilustres parlamentares desta Casa.

A Proposta visa à alteração do disposto no art. 47 da Constituição, quanto ao **quorum** de presença, ali exigido para as deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e das suas Comissões.

Como se sabe, pela norma vigente o referido **quorum** é de presença da maioria absoluta dos membros das Casas Legislativas.

De acordo com a proposição que apresentei, esse **quorum** fica reduzido para, no mínimo, um terço, mantida a exigência constitucional de maioria simples de votos para a tomada a deliberação.

Na Justificação da Proposta, apresento as ordens de argumentação para fundamentar a medida.

De início, ressalto que, em decorrência de ampla pesquisa realizada sobre o assunto, pode-se afirmar, categoricamente, que essa matéria não constitui regra de natureza constitucional na esmagadora maioria dos países. Trata-se, efetivamente, de matéria regimental, entregue, portanto, à livre decisão dos parlamentares, fundada que é na necessidade ou na conve-

niência de a regra sobre o assunto ser flexível, ditada pela própria experiência parlamentar e legislativa.

Na Justificação da Proposta, dou o exemplo dos Estados Unidos da América onde prevalecem a regra prevista no item 1, da seção 5, do art. 1º de sua Constituição, nos termos cuja tradução ora reproduzo:

"Cada uma das Câmaras será o juiz da eleição, votação e qualificação de seus próprios membros, e em cada uma delas a maioria constituirá o **quorum** necessário para deliberar, mas um número menor poderá prorrogar a sessão, dia-a-dia, e poderá ser autorizado a compelir os membros ausentes a comparecer, de modo e mediante as penalidades que cada uma das Câmaras estabelecer."

A Suprema Corte norte-americana, interpretando o sentido e o alcance dessa norma constitucional, decidiu, no caso *United States vs. Ballin*, em conclusão, que:

"Está, por conseguinte, na competência da Casa eleger método que seja razoável para assegurar a circunstância" (in "The Constitutional of the United States of America Annotate", U.S. Printing Office, 1938 pág. 13).

Na realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fórmula tradicionalmente adotada entre nós, de fixar no texto constitucional esse **quorum**, não convém ao próprio Poder Legislativo e aos interesses reais da sociedade brasileira por ele representada. A regra constitucional aprisiona o Parlamentar e, nessa exata medida, entrava o processo legislativo.

Cada vez mais exigem de nós o cumprimento da missão principal para a qual fomos eleitos, que é a de legislar. Nossa resposta a essa exigência não tem sido satisfatória, tanto que o Congresso Nacional aparece como uma das instituições de menor prestígio e credibilidade nas pesquisas de opinião. Sofremos, sistematicamente, campanhas de desmoralização do nosso trabalho.

Não fora a natural complexidade da atividade político-parlamentar, entremeada dos choques e conflitos de interesses partidários, ainda temos de superar as dificuldades impostas pela rigidez das regras relativas a **quorum**.

É possível descobrir, na intenção do Constituinte, a vontade de imprimir o máximo de legitimidade e de representatividade às reuniões do Parlamento. Daí o critério adotado de presença da maioria absoluta de seus membros. Essa intenção, porém, não condiz com a nossa realidade, pois o que temos, na prática, é a utilização indevida da exigência do **quorum** para não dar **quorum**, ou seja, para esvaziar o Plenário e desse modo impedir a discussão e votação das matérias em tramitação. A conveniência, portanto, do interesse eventual de partidos ou de blocos majoritários em relação a cada matéria — contrastando com o interesse permanente da sociedade — é o que dita as manobras tendentes a esvaziar e impedir o exercício da parcela da competência mais importante, inerente ao mandato eletivo, que é a de deliberação pelo voto.

Logo, a legitimidade pretendida pela aplicação da norma constitucional se torna inoperante pela ação (ou inação?) da maioria parlamentar que se ausenta.

Assim, a instituição é atingida, os parlamentares conscientes de sua responsabilidade ficam impedidos de desempenhar sua missão, e a Nação é a maior prejudicada.

A valorização do voto do parlamentar deve ser entendida como objetivo mais importante a ser obtido com as regras sobre o **quorum**. De nada adianta prestigiara a prerrogativa do voto parlamentar com a exigência de presença da maioria

absoluta de membros do Legislativo, se essa prerrogativa é praticada como faculdade de manobra para não permitir que a minoria vote. Não constituindo uma obrigação sujeita a sanção pelo seu depoimento, o exercício da prerrogativa do voto parlamentar, embora seja um dever, é efetivado, usualmente, como uma espécie de direito alternativo — diria melhor optativo, pois na prática se transforma numa faculdade — de querer ou não cumprir o dever. É uma espécie de direito de não se submeter ao dever.

A eficácia do mandamento constitucional do **quorum** de presença da maioria absoluta, para que as reuniões deliberativas do Parlamento possam ocorrer, dependeria, portanto, de a Constituição expressamente obrigá-lo sob pena de sanções também determinadas. Fosse, assim, à semelhança do voto eleitoral obrigatório, com todas as consequências pelo não comparecimento às urnas.

No caso do voto eleitoral ocorre exatamente o contrário do que se exige para o voto do parlamentar. Ali, quer-se a representatividade da totalidade do colégio eleitoral, mas a legitimidade do sufrágio não depende dela mesma na hipótese de eleição majoritária por maioria absoluta, pois aí só se consideram os votos válidos. Para o voto parlamentar, exige-se a representatividade da maioria absoluta dos membros das Casas Legislativas como pressuposto da legitimidade do sufrágio.

É de indagar-se dos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras: se o voto eleitoral fosse facultativo, exigida, porém, a presença mínima da maioria absoluta de eleitores como pressuposto de legitimidade do sufrágio, será que teríamos representação política congressional neste País, de uns tempos para cá?

Insisto na questão da valorização do voto do parlamentar. Parece-me claro que esse é o caminho para a retomada do prestígio do Congresso. Que respostas temos a dar, quando se divulga aos quatro cantos do País que nós não trabalhamos, que nós não fazemos nada? Não nos dão espaço, sequer ouvidos, para justificar o que só nós sabemos, isto é, que trabalhamos, sim, os que querem e os que o fazem, nas Comissões e até mesmo no Plenário, mas que não conseguimos votar, porque somos presas dos omissos, intencionais ou não.

É inadmissível que aqueles que querem cumprir, efetivamente, seu mandato continuem impedidos de honrá-lo pela dependência em que se encontram dos omissos.

Votar é uma obrigação do parlamentar. A busca do consenso, do entendimento político, é válida e desejável, mas até o limite de não prejudicar ou não impedir as deliberações sobre matérias importantes para o País.

Nesse sentido, a alteração pretendida com a Proposta de Emenda Constitucional de que estou tratando neste discurso, vem ao encontro da libertação do voto parlamentar, da sua própria valorização e até da modernidade, tão em voga no discurso de muitos, mas só presente na prática de poucos.

Cito um exemplo do que ocorre no Parlamento de um país do Primeiro Mundo, o Japão. Lá, com inegável sucesso — conforme consta da Justificação da Proposta — adotou-se, como critério de legitimidade, a exigência da presença de um número que representa um terço do total dos membros da Dieta.

Eis a norma:

“Nenhuma das Câmaras funcionará sem a presença de, no mínimo, um terço ou mais, do número total de membros.

Todos os assuntos em discussão serão decididos, em cada uma das Câmaras, pela maioria dos membros presentes salvo

a exceção estipulada na Constituição e, no caso de haver empate, o presidente decidirá a questão.”

A nossa realidade de hoje tem como consequência o desprestígio do Legislativo como um todo, mercê das manobras parlamentares, que podem até ser legítimas, mas que por omissão impedem a votação de importantes matérias. Além disso, a prática nefasta do voto de liderança e a verdadeira ditadura de alguns líderes contribuem decisivamente para esse desprestígio. De roldão, aqueles que desejam trabalhar e movimentar a pauta de matérias dependentes de votação também acabam desmoralizados.

A proposta que ora tramita nesta Casa e para a qual peço o voto favorável da maioria de meus pares tem um grande mérito. É o de permitir, pela redução do **quorum** de presença para um terço, que a pauta de matérias seja desobstruída, que as votações sejam ativadas e que a produção legislativa volte a corresponder às expectativas do País.

O grande mérito ainda não é esse. O grande mérito está em que, uma vez aprovada a medida, os parlamentares operantes, mesmo que não representem a maioria, ensinarão a presença de um maior número, pois a mera retirada do plenário de qualquer partido ou bloco não garante o adiamento da votação, propiciando assim a presença do maior número possível de parlamentares para obter maioria na votação. Em outras palavras, a diminuição do **quorum** determinará a presença de um maior número de parlamentares para obter a vitória, no voto.

Ganhará o Congresso como instituição e ganhará a Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ao longo de quase duas décadas a inflação, tal qual um imbatível monstro de várias cabeças, continua destruindo nossos esforços visando à construção de uma sociedade mais forte e mais equânime.

Esse quadro dramático repete-se há vários anos, perpassando inclusive diferentes governos, já sem nenhum alento para nossa população. Em nome da inflação reduzem-se salários e orçamentos, cortam-se verbas e subsídios, interrompem-se planos e políticas, caem ministros e assessores. A primazia para o combate à inflação é, muitas vezes, implementada de forma abrupta e impensada, ignorando outras necessidades que não podem ser escamoteadas em sua importância.

É através desse prisma que queremos aqui endossar o pleito do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa Agropecuárias e Florestal — Seção Sindical CNPT — Embrapa por que sentimos de pertinentes e justas suas reivindicações.

Funcionários e pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Trigo — CNPT — querem informar à sociedade e aos seus representantes o irreparável prejuízo que vem ocorrendo na empresa. Testemunham eles que, há tempo, em razão do reduzido orçamento destinado à empresa, a mesma vem sofrendo um processo de sucateamento acelerado de seus laboratórios, máquinas e equipamentos. Em razão disso estão seriamente prejudicados programas de pesquisa cujas consequências dentro de pouco tempo se refletirão nos usuários.

Para o ano de 1992, a dotação orçamentária do CNPT, para a rubrica de custeio, conforme orçamento da empresa

aprovado pelo Congresso Nacional, é de Cr\$1.079.208.000,00. Deste valor, 48,5% foi contingenciado pelo Ministério da Economia, liberando apenas o equivalente a 0,69% para o 1º trimestre e 8,7% para o 2º trimestre. Acresce, Senhor Presidente, que o maior volume de trabalho no CNPT é com culturas de inverno cujo plantio é realizado neste semestre. A semelhança do que ocorre com a colheita, que tem seu tempo certo, pouco voltará a liberação de recursos nos demais trimestres se não dispuserem de dinheiro para a instalação de experimentos. O restante, se liberado, além de insuficiente terá seus valores corroídos pela inflação.

Está tão grave a situação orçamentária para custeio que as unidades da Embrapa já não dispõem de numerário em caixa, para o pagamento da luz ou do telefone. Os salários dos pesquisadores têm atualmente seu poder de compra reduzido a 1/4 do valor de ganho de maio de 1991.

Aqui se configura o ponto fulcral da questão. Não há como se ter uma agricultura desenvolvida sem a base da pesquisa. Essa prioridade no combate à inflação pode acarretar em termos futuros, mas danos do que benefícios.

Registro aqui as próprias palavras dos funcionários e pesquisadores: "Sem pesquisa não há tecnologia, sem tecnologia não há produtividade, sem produtividade vem a dependência de alimentos, sem alimentos e sem moeda forte para comprá-los vem a exploração, a carência, a humilhação..."

Sr. Presidente, precisamos sair deste círculo-vicioso: em respeito à inflação se cortam as pesquisas, o desenvolvimento tecnológico e os bons resultados duradouros na agropecuária, sem falar *hic et nunc* e na educação e na saúde. Sem esses investimentos e pesquisas acabamos sem perspectivas contra a inflação.

Por essas razões, Sr. Presidente, expresso minha solidariedade ao documento enviado por funcionários da Embrapa, cujo teor peço-lhe que seja transcrito nos anais.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:

EMBRAPA, UMA EMPRESA EM AGONIA

Preocupados com a sobrevivência da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), diante da política econômica no país, pesquisadores e funcionários do Centro Nacional de Pesquisa de Trigo (CNPT), entendem que devem informar à sociedade e aos seus representantes o que vem ocorrendo na Empresa.

Há tempo que a Embrapa tem seu orçamento reduzido, provocando o sucateamento acelerado de seus laboratórios, máquinas e equipamentos. Isto traz prejuízos incalculáveis para o andamento dos programas de pesquisa e seus efeitos negativos serão, em breve, sentidos pelos usuários. Veja o que ocorre no CNPT, que não é diferente do que acontece com as demais Unidades da Embrapa.

A dotação orçamentária do CNPT para o ano de 1992, para a rubrica de custeio, conforme orçamento da empresa aprovado pelo Congresso Nacional, é de Cr\$1.079.208.000,00. Deste valor, 48,5% foi contingenciado pelo Ministério da Economia, liberando apenas o equivalente a 0,6% para o 1º trimestre e 8,7% para o 2º trimestre. Ressalta-se que o maior volume de trabalhos no CNPT é com culturas de inverno, que têm o seu plantio neste semestre. Pouco vale a liberação de recursos nos demais trimestres se não dispormos de dinheiro para

a instalação dos experimentos. O restante, se liberado, além de insuficiente, terá seus valores defasados pela inflação.

As dotações orçamentárias, para o custeio, não são suficientes para atender os gastos mínimos. É comum as unidades da Embrapa não terem numerários em caixa para o pagamento de luz ou do telefone. Os salários dos pesquisadores, têm atualmente seu poder de compra reduzido a 1/4 do valor de ganho em maio de 1991.

Não há como se ter uma agricultura desenvolvida sem o suporte da pesquisa e a agricultura é a base para o desenvolvimento do país. Afora, isso investir em pesquisa é também um ótimo negócio. Estudos recentes realizados nas principais indústrias americanas mostram que investimentos em ciência e tecnologia apresentam altas taxas anual de retorno, da ordem de 30%, à sociedade. Em ciência e tecnologia na agricultura, os resultados são ainda maiores. Tecnologias geradas no CNPT, proporcionaram, no período 1974-1991, altas taxas anuais de retorno, da ordem de 80%, à sociedade, significando que cada Cr\$1,00 investido apresentou um retorno de Cr\$1,80.

A produtividade média da lavoura de trigo, antes da criação da Embrapa, não ultrapassava aos 900 kg/ha, enquanto que, nos campos experimentais, atingia-se, no máximo, a produtividade de 2.000kg/ha de grãos. Nos últimos anos, a média nacional atingiu 1800 kg/ha, com lavouras produzindo acima de 5.000 kg/ha e a experimentação já superando os 8.000kg/ha.

A política econômica do governo vem determinando, sem a devida análise, cortes lineares nas despesas do Estado. Isto traz, prejuízos incalculáveis à sociedade e compromete o desenvolvimento do País. Sem pesquisa não há tecnologia, sem tecnologia não há produtividade, sem produtividade vem a dependência de alimentos, sem alimentos e sem moeda forte para comprá-los vem a exploração, a carência, a humilhação, o país prestado de joelhos perante o poderio econômico internacional em busca de comida para seu povo. É isto que desejamos para o Brasil do Futuro, o Brasil Moderno?

Neste sentido, conclamamos a sociedade e seus legítimos representantes que se unam conosco nesta tarefa de convencer as autoridades governamentais do grave erro que estão cometendo, ao patrocinar o desmantelamento desta Empresa. A Embrapa, em agonia, a Agricultura Nacional, o Brasil, necessitam somente do seu apoio, mas sobretudo, de sua resposta efetiva na defesa de sua sobrevivência.

SINPAF — Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa Agropecuária e Florestal — Seção Sindical CNPT/Embrapa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Lei nº 8.210, de 9 de julho de 1991, criou a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

A exposição de motivos que justificou a referida lei ressalta que "a criação da Área de Livre Comércio naquele Estado consolidará um corredor de exportação e abastecimento do noroeste do Brasil, promovendo o desenvolvimento das regiões fronteiriças e incrementando as relações bilaterais com os países vizinhos".

Inspirado nesses mesmos motivos, apresentei Projeto de Lei criando também uma Área de Livre Comércio nos Municípios de Cáceres, no Mato Grosso, e de Brasília, no Estado do Acre.

A decisão do Governo brasileiro, todos sabemos, apoiou-se na declaração conjunta firmada em La Paz, em 2 de agosto de 1988, pelos presidentes do Brasil e da Bolívia, e nesse documento está previsto um programa de Ação Conjunta, pelo qual seriam contempladas, com o regime aduaneiro especial, não só o Município de Guajará-Mirim, mas também o Município de Cáceres e de Brasília.

Os objetivos, Sr. Presidente, são, evidentemente, comuns, e traduzem a determinação dos dois Governos em transformar aquelas regiões fronteiriças, promovendo o seu desenvolvimento e incrementando as relações bilaterais.

A implantação da Área de Livre Comércio em Brasília, no Estado do Acre, representará um passo decisivo no desenvolvimento do noroeste brasileiro, e a sua não integração efetiva representará séria lesão aos interesses nacionais, pela sua posição estratégica no nosso território.

Quanto à Área de Livre Comércio de Cáceres, certamente ela contribuirá decisivamente para a integração sul-americana, pois possui o mais alto porto navegável do sistema dos rios Paraná e Paraguai, dando acesso fluvial a cinco países do Cone Sul, quais sejam, Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Contribuirá, também, Senhores Senadores, de forma incisiva para o combate ao narcotráfico e ao tráfico de veículos furtados, já que o município referido se localiza num dos pontos-chaves que vêm sendo utilizados como rota pelos traficantes.

O controle a ser exercido sobre a Área, pelas autoridades federais, inibirá por certo a presença e a ação dos delinquentes, fazendo com que a faixa fronteiriça seja bem menos vulnerável à prática daqueles crimes.

O Projeto que apresentei nesta Casa reveste-se de grande importância para os Estados do Acre e do Mato Grosso, e procura dar cumprimento à Declaração de La Paz que preconiza o desenvolvimento daquelas regiões e a integração do continente sul-americano.

É, portanto, urgente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o exame do Projeto de Lei nº 340/91 pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que está pronto para entrar em pauta desde dezembro do ano findo.

Faço um apelo ao Senhor Júlio Campos, representante, nesta Casa, do Estado de Mato Grosso, e relator do Projeto na referida Comissão, para que promova gestões no sentido de agilizar o exame do Projeto e colocá-lo em condições de ser votado por este Plenário, pela sua relevância e pela sua importância para o desenvolvimento da nossa região, do nosso País e do próprio continente.

Espero que esta Casa dê ao Projeto o mesmo tratamento dado àquele que criou a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, pela identidade que existe entre eles, e por refletirem os mesmos anseios de uma região que luta pelo direito de se integrar ao Brasil e de sonhar com um futuro melhor para o seu povo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil, como devedor, é o melhor negociador do mundo. O Brasil, como credor, também é o melhor negociador. Resta porém indagar: melhor negociador para quem?

As dívidas dos países devedores têm sido renegociadas pelo simples motivo da falta de capacidade de pagamento, nos termos em que são exigidas pelos credores externos. Isto, porque, pagar a dívida externa, tal como requerido, significa relegar os investimentos internos a segundo plano e submeter a população a esforço grande demais, não fosse suficiente a recessão a que já está submetida. Foi assim no caso do México, Polônia, Egito e outros. Agora, também o Brasil. Todos tiveram dificuldades de cumprir o cronograma de pagamentos, em razão dos problemas econômicos e sociais internos. A grande diferença, no entanto, foi e estão sendo as condições e os termos das exigências para negociar a nossa dívida. Sem descontos, nenhuma facilidade ou garantia de juros compatíveis e prazos curtos para pagamento, ao contrário do que foi feito com os demais países devedores.

A pretexto de ajudar a Polônia, em sua transição para a democracia, o Brasil sentou-se à mesa de negociação do Clube de Paris na condição de credor daquele país, concedendo um desconto de 50% de sua dívida, permitindo ainda a renegociação do saldo remanescente em condições altamente favoráveis ao devedor.

Ocorre que a compreensão que tivemos como credores não foi correspondida pelas decisões do Clube de Paris quando da renegociação da nossa própria dívida para com aquele organismo internacional.

O resultado desta ligeira análise nos mostra que não foram justas as decisões daquele colegiado para conosco, em confronto com a complacência dispensada a outros devedores que mostram condições melhores que as do Brasil, em vários pontos. Conclui-se daí que, ou as decisões do Clube de Paris são contraditórias ou o Brasil é um mau negociador, concedendo vantagens ao devedor quando negocia seus créditos e aceitando todas as exigências dos mesmos credores quando se trata de seus débitos.

Para ilustrar estas observações devemos nos ater ao seguinte comparativo:

Negociação com a Polônia	Negociação com o Brasil
Prazo: 18 anos	Prazo: 11 anos
Redução da Dívida: 50%	Redução da Dívida: 0
Carência: 4,5 anos	Carência: Nenhuma
Redução dos juros: 80% (nos 3 primeiros anos)	Redução dos juros: Nada

Cabe aqui uma grande interrogação. Será que deve o povo brasileiro passar por dificuldades de todo tipo, como recessão, desemprego e baixos salários para ajudar a Polónia em sua transformação econômica e social, e, ao mesmo tempo, honrar todos os nossos compromissos em condições desfavoráveis à nossa situação atual?

É de se supor existirem razões fortes para esse tipo de procedimento, de vez que estamos discutindo, hoje no Senado, a elaboração de uma Resolução estabelecendo limites para a rolagem das dívidas dos Estados e Municípios, à luz da Lei nº 8.388, de 1991, que estabelece severas restrições à rolagem destas dívidas, atendendo a receituário do Governo Federal, que tem o objetivo de reduzir ou eliminar o déficit público como pressuposto básico para a queda da inflação.

Sentimos a necessidade de ouvir esclarecimentos das autoridades do Governo Federal, notadamente daquelas incumbidas das negociações com o Clube de Paris e daquelas encarregadas das negociações com os demais credores internacio-

nais. Teriam sido as pessoas que negociaram os nossos débitos? Se assim, está colocada uma grande contradição.

O País não suporta mais esforços para remeter recursos ao exterior ignorando por completo as necessidades de investimentos internos. Esta questão carece de uma análise profunda. Somos um país que passa por dificuldades agudas, tendo acumulado, nos últimos anos, uma dívida social jamais vista na história. A pergunta que cabe, nesta situação, é se não deveríamos reorganizar nossa economia e resgatar parte da dívida social, antes de conceder benefícios a um país estrangeiro?

Some-se a isto o fato de termos remetido ao exterior, na década de 80, em torno de 92 bilhões de dólares como pagamento de nossa dívida, dívida esta que em nada diminuiu. Ao contrário, só fez crescer.

Como já se observou, as negociações com o FMI e o Clube de Paris não levaram em conta a situação social do Brasil. O mesmo não se pode dizer das negociações com outros países devedores, inclusive a Polônia.

Temos que acentuar aqui um item do programa básico do meu Partido que diz: "No que se refere ao endividamento externo, o PMDB defende sua subordinação às prioridades da política de desenvolvimento nacional, e não contrário, como vem ocorrendo". Diz também que a situação da dívida não deve servir de pretexto para comprometer o crescimento econômico e as condições de vida dos trabalhadores.

Será que há recursos para pagar a dívida externa, anistiar parte dos créditos que temos no exterior e promover investimentos internos para reduzir o sofrimento do povo brasileiro? Podemos afirmar que não, pois tivemos que renegociar o cronograma de pagamentos, muito embora tivéssemos pago, somente no ano de 1991, em torno de 11 bilhões de dólares aos credores externos. Em vista disso, o País está mergulhado numa recessão, e é de supor-se que, em face dessas negociações, o povo brasileiro vai passar por situações ainda piores, fruto dessa política de descaso com as contas brasileiras.

É de se indagar se os cidadãos que negociam nossas dívidas e créditos no exterior tomariam as mesmas decisões numa negociação que tratasse de suas próprias contas? Creio que não. Porque o resultado dessas negociações são desfavoráveis ao Brasil, tanto na qualidade de devedor quanto de credor.

O SR. PRESIDNETE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tendo como palco o Salão Negro do Congresso Nacional, foi realizada nesta última terça-feira, com grande sucesso, uma manifestação pública denominada "Vigília pela Ética na Política", que contou com a presença, entre outros, do Presidente do Senado Federal, do Presidente da Câmara dos Deputados, de lideranças de vários Partidos políticos, do ilustre Presidente da CNBB, Dom Luciano Mendes, e de dezenas de entidades representativas da sociedade civil, como a OAB, Inesc, CUT, Contag, ABI, sindicatos de trabalhadores urbanos, rurais e do funcionalismo público.

Pela oportunidade do ato, e pela sua importância neste grave momento da Nação, solicitamos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do "Manifesto pela Ética na Política", aprovado e lido no referido ato público.

Na íntegra, o documento é o seguinte:

"MANIFESTO PELA ÉTICA NA POLÍTICA"

As entidades e pessoas que aderem a este movimento buscam, em conjunto, alternativas eficazes para superar a crise. O movimento tem como pressuposto básico articular os de que a ética é pedra angular das relações humanas em todos os níveis. A ética supõe a co-responsabilidade de todos os cidadãos e por isso a lei não admite exceção, nem impunidade.

Proclama-se a necessidade básica de se criar uma sociedade verdadeiramente humana onde o egoísmo, os privilégios, o tirar vantagem, a impunidade, cedam diante da probidade, da solidariedade e do progresso social.

Os danos sociais provocados pelo modelo econômico que se impõe ao país é que não passa de nova roupagem para antigas idéias que já mostraram sua face cruel de exploração do homem, evidenciam a urgência em se buscar uma verdadeira democracia que possibilite a participação de todos, nas riquezas, na cultura e no bem estar.

Esta vigília cívica é um alerta. Cabe a todos e, especialmente, ao Congresso Nacional, neste momento, defender a ética na política, para que sua violação sistemática não acabe com as conquistas democráticas que levamos tantos anos para escrever como Constituição e viver, como prática, no cotidiano.

Estamos em vigília pela ética e pela democracia, para dizer que numa democracia a lei não admite exceção e a lei de exceção não passa de arbítrio. Assim como estamos em vigília para reafirmação que numa democracia não se condena sem provas, ninguém está acima da ética e da lei.

Entidades que já subscreveram o manifesto:

OAB — Ordem dos Advogados do Brasil, CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CUT — Central Única dos Trabalhadores, CONTAG — Conferência Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, ABI — Associação Brasileira de Imprensa, ANDES-SM-Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior, CFM — Conselho Federal de Medicina, CJP/DF — Comissão de Justiça e Paz do Distrito Federal, CJP/SP — Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, COFECOM — Conselho Federal de Economia, CPT/DF — Comissão Pastoral da Terra do Distrito Federal, CESE — Coordenadoria Econômica de Serviços, DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, FENAJ — Federação dos Jornalistas, IBASE — Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, INESC — Instituto de Estudos Sócio-Econômicos, MNDH — Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, Movimento em defesa dos sistemas Petrobrás e Telebrás, MST/DF — Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Distrito Federal, SBPC — Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que determina a contagem como

tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1992 (nº 1.353/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT e dá outras providências.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 45 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que

dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo Parecer:

— da Comissão Diretora, sob nº 418, de 1991, oferecendo a redação do vencido; e

PARECERES FAVORÁVEIS, sobre a Emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 220, de 1992;

— de Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa necessita desse prazo a fim de elaborar a Ordem do Dia da matéria a ser apreciada; por isso, solicita aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário discutindo problemas do interesse do povo brasileiro.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, após a sessão extraordinária, teremos reunião do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h26min.)

Ata da 134ª Sessão, em 25 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa

AS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Albano Franco — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekêl Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan

— Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 229, DE 1992 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96, de 1985, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96, de 1985, na

Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 229, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96, de 1985, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1992**

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1983, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII e 81, inciso XX da Constituição.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 230, DE 1992
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1, de 1987, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1, de 1987, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 230, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1, de 1987, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1992**

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985.

Art. 1º São aprovadas as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII e 81, inciso XX da Constituição.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 231, DE 1992
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989 (nº 115, de 1985, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989 (nº 115, de 1985, na

Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 231, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989 (nº 115, de 1985, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente, do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1992**

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984.

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII e 81, inciso XX da Constituição.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 232,
DE 1992
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1990 (nº 109, de 1989, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1990 (nº 109, de 1989, na Câmara dos Deputados), que aprova, com restrições, as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1986.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 232, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1990 (nº 109, de 1989, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1992

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1986.

Art. 1º São aprovados, com restrições, as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1986, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII e 81, inciso XX da Constituição.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 233, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1992 (nº 172, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1992 (nº 172, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987.

Sala de Reuniões da Comissão, em 25 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva — Relator
— Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 233, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1992 (nº 172, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, de Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1992

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987.

Art. 1º São aprovadas as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987, conforme disposto nos arts. 4º, inciso IX e 84, inciso XXIV da Constituição.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 234, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1992, que autoriza a União a celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

Sala de reuniões, 25 de junho de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Meira Filho — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 234, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza a União a celebrar contratos bilaterais de reescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a celebrar contratos bilaterais para a reestruturação da dívida externa polonesa, de acor-

do com os parâmetros fixados em cinco Acordos Multilaterais Agreed Minutes de reescalonamento, assinados no âmbito do Clube de Paris e datadas de 15 de julho de 1985 (Fase I); 19 de novembro de 1985 (Fase II); 16 de dezembro de 1987 (Fase III); 16 de fevereiro de 1990 (Fase IV) e 21 de abril de 1991 (Fase V).

Art. 2º As condições financeiras previstas nas Atas e nos Acordos são as seguintes:

I — Agreed Minute de 15 de julho de 1985 (Fase I):

— dívida afetada vencendo de 1º de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1984 (valores originais), incluindo juros de mora;

— data e taxa de consolidação: 31 de dezembro de 1984/11,95% ao ano, de cada vencimento original até a data de consolidação;

— valor de face: US\$ 1,635,955,386.17 (um bilhão, seiscentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis dólares e dezessete centavos);

— valor consolidado em 31 de dezembro de 1984: US\$ 1,955,729,853.61 (um bilhão, novecentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três dólares e sessenta e um centavos).

Condições de Reescalonamento:

— taxa: Libor semestral mais 0,5% de "spread";

— pagamento do principal: doze prestações semestrais iguais e sucessivas de 1º de janeiro de 1990 a 1º de julho de 1995 (10,5 anos com 5 de carência);

Os juros, vencendo em 1985, são pagáveis da seguinte forma:

— 50% em 31 de dezembro de 1985;

— 50% (restantes) em quatro parcelas anuais iguais e sucessivas de 31 de dezembro de 1986 a 31 de dezembro de 1989, sendo cobrados juros sobre este saldo à Libor semestral mais 0,5% de "spread".

A partir de 1986, juros pagáveis a cada 1º de janeiro e 1º de julho, até 1º de julho de 1995.

II — Agreed Minute de 19 de novembro de 1985 (Fase II):

— dívida afetada: vencendo de 1º de janeiro de 1985 a 31 de dezembro de 1985 (valores originais), sem juros de mora;

— data e taxa de consolidação: 30 de abril de 1986/9% ao ano, de cada vencimento original até a data de consolidação;

— valor de face = valor consolidado: US\$107.247,931,54 (cento e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um dólares e cinquenta e quatro centavos).

Condições de reescalonamento:

— taxa: Libor semestral mais 0,5% de "spread";

— pagamento do principal: dez prestações semestrais iguais e sucessivas de 1º de janeiro de 1991 a 1º de julho de 1995 (9,5 anos com 5,5 de carência);

— juros: semestrais, até 1º de julho de 1995, a cada 1º de janeiro e 1º de julho.

III — Agreed Minute de 16 de dezembro de 1987 (Fase III):

É dividida em duas janelas, cada uma com tratamento distinto, descritas a seguir:

a) primeira janela:

— dívida afetada: vencendo de 1º de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1987, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalonamentos anteriores (inclusive

o "first interest" da segunda *agreed minute*). Inclui juros de mora;

— data e taxa de consolidação: 31 de dezembro de 1987/7,65% ao ano;

— valor de face: US\$514,107,409.21 (quinhentos e quatorze milhões, cento e sete mil, quatrocentos e nove dólares e vinte e um centavos);

— valor consolidado em 31 de dezembro de 1987: US\$558,246,303.81 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e três dólares e oitenta e um centavos).

b) segunda janela:

— dívida afetada: vencendo de 1º de janeiro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalamentos anteriores; sem juros de mora;

— data e taxa de consolidação: 30 de junho de 1989/9,45%;

— valor de face: valor consolidado: US\$226,228,852.13 (duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e treze centavos);

— total do valor consolidado da terceira *agreed minute*: US\$784,475,155.94 (setecentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco dólares e noventa e quatro centavos).

Condições de Reescalamento:

— taxa: Libor semestral mais 0,5% de "spread".

— pagamento do principal: em dez prestações semestrais iguais e sucessivas, de 30 de junho de 1993 a 31 de dezembro de 1997 (10 anos com 5,5 de carência);

juros: semestrais, a cada 30 de junho e 31 de dezembro, até 31 de dezembro de 1997.

IV — *Agreed Minute* de 16 de fevereiro de 1990 (Fase IV):

Também é dividida em duas janelas, cada uma com tratamento distinto, descritas a seguir:

a) primeira janela:

— dívida afetada: vencendo de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1989, compreendendo valores originais e os resultantes dos reescalamentos anteriores (inclusive o "first interest" da terceira *agreed minute*). Inclui juros de mora;

— data e taxa de consolidação: 31 de dezembro de 1989/10,77% ao ano;

— valor de face: US\$379,761,105.15 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e cinco dólares e quinze centavos);

— valor consolidado em 31 de dezembro de 1987: US\$401,955,568.62 (quatrocentos e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito dólares e sessenta e dois centavos).

Condições de Reescalamento da Janela:

— taxa: Libor semestral mais 1,5% de *spread*;

— pagamento do principal: doze prestações semestrais iguais e sucessivas, de 31 de dezembro de 1997 a 30 de junho de 2003 (13,5 anos com 8 de carência);

— dívida afetada: vencendo de 1º de janeiro de 1990 a 31 de março de 1991 (valores originais e os resultantes de reescalamento anteriores), sem juros de mora;

— valor de face = valor consolidado: US\$903.223,902.95 (novecentos e três milhões duzentos e vinte e três mil, novecentos e dois dólares e noventa e cinco centavos).

Condições de Reescalamento da Janela:

— taxa: Libor semestral mais 1,5% de *spread*;

— pagamento do principal: doze semestrais iguais e sucessivas, de 30 de junho de 1999 a 31 de dezembro de 2004 (13 anos e 9 meses com 8 anos e 3 meses de carência);

— juros: semestrais, de 30 de junho de 1991 a 31 de dezembro de 2004.

Os juros vencidos de 1º de janeiro de 1990 a 31 de março de 1991 terão condições especiais. Seu valor total é de US\$111,815,128,52 (cento e onze milhões, oitocentos e quinze mil, cento e vinte e oito dólares e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte forma: 30% na data da assinatura do acordo bilateral; 70% em dez prestações anuais iguais e sucessivas, de 31 de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 2002, sendo cobrados juros sobre esse saldo à Libor mais 1,5%.

V — *Agreed Minute* de 21 de abril de 1991 (Fase V):

— dívida afetada: toda a dívida polonesa em 1º de abril de 1991, com os juros calculados no último vencimento até 31 de março de 1991. Exclui juros de mora. O total da dívida é de US\$3,765,415,284.62 (três bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro dólares e sessenta e dois centavos);

— condições: esta *agreed minute* contempla três opções que têm o mesmo resultado prático: a) redução do principal; b) redução de juros; e c) capitalização de juros devidos sem incidência de juros simples ou compostos. O Brasil optou pela alternativa b — redução dos juros.

A forma de aplicação de redução da dívida prevê dois estágios comuns a todas as opções:

1º) redução imediata da dívida e reorganização ("immediate debt reduction an reorganization" a partir de 1º de abril de 1991): reduz o total da dívida em 30%, com 80% de redução dos juros nos três primeiros anos. Repagamento em dezoito anos com 4,5 anos de carência, em percentuais crescentes de amortização de 0,25% até 8,75%;

2º) redução adicional de dívida e reorganização ("additional debt reduction an reorganization" a partir de 1º de abril de 1991): reduz a dívida em mais 20%, totalizando assim 50% de redução. Os juros serão calculados com base em tabela redutora anexa à *agreed minute*. Repagamento em 18 anos, com 4,5 de carência, em percentuais crescentes de 0,25% a 8,75%;

— taxa de juros: Libor semestral mais 0,6% de *spread* e juros de mora de 1% acima da taxa contratual.

Art. 3º Os desembolsos autorizados por esta Resolução não poderão ultrapassar os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Art. 4º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos firmados com base no disposto nesta Resolução serão enviadas ao Senado Federal até quinze dias após sua respectiva assinatura, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 457, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação,

da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1985 (nº 96, de 1985, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativos ao exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 458, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1, de 1987, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 459, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1989 (nº 115, de 1985, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 460, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1990 (nº 109, de 1989, na Câmara dos Deputados), que aprova, com restrições, as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1986.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 461, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1992 (nº 172, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova, as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1987.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO nº 462, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1992, que autoriza a União a celebrar contratos bilaterais de rescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

Sala das Sessões, de junho de 1992. — **Aureo Mello**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 6, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo Parecer

— da Comissão Diretora, sob nº 418, de 1991, oferecendo a redação do vencido; e

Pareceres Favoráveis, sobre a Emenda de Plenário:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 220, de 1992;

— de Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 21 de novembro de 1991.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 463, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea c, do regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do inciso IV do art. 20 do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6, de 1991, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Gala das Sessões, 25 de junho de 1992. — **Meira Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento será apreciado oportunamente

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda e do destaque requerido.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento de destaque para a rejeição do inciso IV do art. 2º do Substitutivo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber do Senador Meira Filho, autor do pedido de destaque, qual a razão do pedido.

O que diz o inciso IV do art. 2º?

Primeiro, vou ler o caput:

“A Comissão levará em conta, como fator positivo, para uma conclusão favorável à outorga ou renovação, o fato de existir nos autos comprovação.

IV — de oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.”

A idéia do projeto era fazer com que houvesse maior interferência da comunidade local para os processos de comunicação nos programas, participação maior da comunidade em qualquer atividade do rádio ou da televisão.

Então, não entendi por que retirar esse direito, essa preferência para aqueles que desejam dar condições à comunidade local para maior participação nessas rádios e televisões.

Certamente, o Senador Meira Filho, que é homem de comunicação, terá razões suficientes para retirar essa determinação do projeto.

Por isso, gostaria de ouvir de S. Exª quais as razões que o levaram a apresentar esse pedido de destaque.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Senador Jutahy Magalhães, em atenção à solicitação de V. Exª, tenho por mim, diante da minha experiência de rádio, que é desnecessário mencionar esse dispositivo, uma vez que hoje temos como parceiro, no que diz respeito à comunicabilidade com o público ouvinte, com a pressa das informações, com a elucidação de problemas, o telefone.

O telefone, hoje, é um instrumento indispensável ao rádio brasileiro. Ele ajuda, como disse, na comunicação, na divulgação, no esclarecimento. O telefone contribui para uma participação efetiva do público ouvinte com os produtores de rádio, com o rádio enfim.

É uma coisa que está incrustada no rádio, de tal sorte que acho que não precisa figurar mais em lugar nenhum.

Esse é o meu entendimento, e dou a explicação ao ilustre Senador com a maior satisfação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Meira Filho, havia gostado muito de uma proposta feita aqui, certa feita, pelo Senador Gerson Camata, sobre haver participação ainda maior das comunidades locais mediante a regionalização das rádios e televisões que viessem a ter, até, programas produzidos nos locais e distribuídos às grandes redes, com participação maior da cultura das comunidades do País e de todas as populações. Seria uma diversificação da atividade cultural e até de mercado de trabalho para essas localidades que fossem beneficiadas por estações de rádio e televisão.

A comunicação pelo telefone não é, propriamente, o objetivo do projeto. Não quero criar problema, porque, para mim, a grande preocupação é a votação desse projeto, apenas não estou o entendendo como objetivo.

O SR. MEIRA FILHO — V. Ex.^a não cria problema, pelo contrário, com o debate traz, sem dúvida, muito mais luz para esta Casa. Acho que a questão de regionalização é da diretriz das emissoras. Há emissoras que, hoje, não querem mais saber disso, apesar de haver a obrigatoriedade, de parte do Dentel, de que elas façam alguma coisa regional, mas elas partiram para o interesse comercial, que tem prejudicado imensamente o rádio. Infelizmente, o rádio não pode viver sem esse interesse comercial, que poderia ser perfeitamente dosado — podia-se ganhar dinheiro e ajudar na questão regional. Mas isso é diretriz da estação de rádio.

O Sr. Jutahy Magalhães — As explicações estão dadas, os Srs. Senadores aqui presentes tomaram conhecimento das razões que levaram a isso e dos meus comentários e, certamente, votarão de acordo com aquilo que julgarem mais conveniente para apressar, inclusive, a votação dessa matéria.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de partir para a votação do requerimento, eu gostaria de colaborar, se me fosse dado esse direito, mostrando ao Senador Meira Filho que, de fato, o inciso IV não me parece que venha a afetar uma política adotada por determinada emissora.

Se uma emissora adota uma política de comunicação com os seus ouvintes, pelo telefone, o recebimento de chamadas telefônicas durante a programação, a audiência de opinião por telefone e outras fontes de coleta de dados, esse inciso IV não prejudicará nem eliminará essa possibilidade. O telefone é uma das tantas formas de comunicação que a emissora abre para a comunidade, podendo realizar outras, com os programas de auditório e comunitários. De modo que não tenho o temor que tem o Senador Meira Filho de que a permanência do inciso IV viria a interferir nessa política.

Se as emissoras já adotam, não há por que não manter o inciso IV. De modo que até faria um apelo ao Senador Meira Filho para que pudéssemos logo aprovar o projeto de resolução.

O Sr. Meira Filho — Foi o que disse ao Senador Jutahy Magalhães: o debate nos traz a luz e o melhor caminho a seguir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Era isso, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Wedekin — Peço a palavra, para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o dispositivo que está em debate, o inciso IV do art. 2º, é

um dos fatores positivos para a conclusão favorável à outorga ou renovação e diz literalmente:

“De oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.”

Quer dizer, há muita diferença entre o que está exposto neste inciso IV e os argumentos expendidos em contrário pelo Senador Meira Filho.

O que se quer dizer, claramente, é que se a população, provavelmente as entidades da sociedade civil, para concorrer ao edital de uma rádio, ou para a sua renovação, se um dos concorrentes do edital de licitação propuser algum tipo de conselho comunitário formado, por exemplo, pelo Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, partidos políticos, sindicatos, igreja, esse é um nível, uma espécie de conselho que vai ampliar e facilitar a participação da sociedade no processo comunicativo e não na programação radiofônica ou de televisão em si.

Creio que isso corresponde a uma tendência moderna, esta sim, verdadeira, do Primeiro Mundo. Por exemplo: no interior da Alemanha, as comunidades têm um enorme poder, o de estimular ou vetar determinado tipo de programação.

Acho que esse inciso é de grande valia, exatamente para aquilo que deve estar no nível das intenções de quem quer legislar da forma mais democrática possível em relação aos meios de comunicação, ou seja, ampliar a possibilidade de participação da sociedade, da população no processo comunicativo e não exatamente nos programas radiofônicos.

De modo que nos colocamos inteiramente a favor porque entendemos que é, das regras expostas neste projeto de resolução, das melhores, exatamente nesta linha: de ampliar ao máximo o processo democratizante dos meios de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, é só o requerimento do destaque, não é o destaque...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Só o requerimento ao inciso IV, do art. 2º do substitutivo. É a rejeição se aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Já é destaque? Se for o destaque, para rejeição, rejeito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria está aprovada.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo verificação a V. Ex.^a que tem o apoio de três Senadores. Vamos proceder à votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, o destaque foi aceito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, para esclarecer essa questão, podemos votar a favor do destaque mas contra o destaque. Se o problema é somente esse...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está em votação, nobre Senador Jutahy Magalhães, o requerimento de destaque para rejeição do inciso IV.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas o requerimento e não ainda o mérito.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Se não for o mérito o PMDB é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É o destaque, entra no mérito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Para manter tem que votar contra o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sim. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à verificação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, para orientação da Bancada, eu gostaria de saber como a Mesa colocará a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Quem votar a favor do requerimento rejeita o inciso IV do art. 2º do substitutivo, quem votar contra rejeita.

O Sr. Marco Maciel — Então, o nosso voto será “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos proceder à verificação de **quorum**. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Beni Veras
Hugo Napoleão
José Eduardo
Jutahy Magalhães
Lucídio Portella
Marco Maciel
Meira Filho

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Cid Sabóia de Carvalho
Esperidião Amin
José Fogaça
José Richa
Magno Bacelar
Nelson Wedekin
Ronaldo Aragão
Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Votaram apenas 16 Srs. Senadores. Não há **quorum**.

Vou suspender a sessão e acionar as campanhas, para que os Srs. Senadores que estejam em seus gabinetes compareçam ao plenário.

(Suspensa às 19h6min, a sessão é reaberta às 19h15min).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para um esclarecimento) — Sr. Presidente, antes do pronunciamento do Senador Marco Maciel, quero informar a V. Exª que chegamos a um acordo e que o Senador Meira Filho retirará o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Senador Meira Filho tem que fazer um requerimento à Mesa, solicitando a retirada do pedido de destaque.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, apenas para explicar que houve um mal-entendido. Na verdade, esse dispositivo que o Senador Meira Filho pretendia retirar é de orientação do Senado no exame da matéria, não para a concessão da Secretaria de Comunicações. E quando a emissora for concedida será noutros parâmetros.

Agora, no nosso exame interno, entre as coisas que vamos considerar, estará o comprometimento da nova emissora, ou da que vai renovar a sua concessão, autorização ou permissão com a comunidade à qual pertence.

Com esse esclarecimento, o Senador Meira Filho se satisfaz e vai retirar o pedido de destaque. Assim, fica solucionada a questão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Senador Marco Maciel retira o pedido de verificação.

Deferido.

O Senador Meira Filho enviou requerimento à Mesa, onde pede a retirada do requerimento 463/92.

Deferido.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO Nº 464, DE 1992

Requeiro a retirada do RQS nº 463/92 — Senado Federal, 25 de junho de 1992. — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação a emenda, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da sessão de hoje e que, nos termos do Parágrafo Único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 235, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de junho de 1991.
— **Mauro Benevides**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Meira Filho** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 235, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 1º O exame e a apreciação pela Comissão de Educação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, obedecerá às seguintes formalidades e critérios.

I — quanto aos de renovação:

a) exposição de motivos do Ministro dos Transportes e das Comunicações;

b) requerimento da concessionária ou permissionária solicitando a renovação, do qual deverá constar a declaração de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal em vigor;

c) comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

d) certidão de quitação de tributos;

e) relação de todos os empregados da emissora, com as respectivas funções;

f) laudo de vistoria técnica do Dentel;

g) informação do Dentel sobre a existência ou não de processo de apuração, em andamento, de qualquer infração cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão ou permissão; em caso positivo, a documentação integral do processo relativo à infração, bem como de denúncias apresentadas em relação à emissora;

h) parecer da Diretoria Regional do Dentel e da Secretaria Nacional de Comunicações sobre o requerimento;

i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, nos quais se esclareça se os requerimentos foram cedentes ou concessionários de cotas, ações ou outros meios de transferência do controle direto ou indireto da sociedade;

j) informação, pela emissora, da programação semanal que venha sendo executada, discriminando os horários, dedicados ao jornalismo, de geração própria e de retransmissão;

l) manifestações de apoio ou contestação à renovação da concessão apresentadas em qualquer instância durante o processo;

m) declaração firmada pelos diretores e administradores das emissoras, de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

II — quanto aos de concessão:

a) exposição de motivos do Ministro dos Transportes e das Comunicações, da qual constem as razões que o elevaram a autorizar a abertura de licitação;

b) requerimento das entidades que pleitearam a concessão ou permissão, do qual deverá constar declaração de que não infringem as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;

c) cópia do edital que abriu a concorrência;

d) cópia de todos os documentos apresentados pelos concorrentes em cumprimento aos itens do edital, especialmente:

1) atos constitutivos e alterações subseqüentes das sociedades;

2) quadro societário atualizado, do qual constem o número, valor e o tipo de ações de cada sócio;

3) certidão de quitação de tributos por parte de cada acionista ou cotista;

4) documentos relativos a cada acionista ou cotista;

5) demonstração de recursos técnicos e financeiros;

6) proposta de programação a ser desenvolvida, detalhando o período dedicado a jornalismo e a debates de temas locais e regionais;

7) eventuais alterações no contrato social;

8) cópia do contrato para execução dos serviços de radiodifusão;

e) estudos técnicos apresentados pelas entidades e sua avaliação pelas diversas instâncias da Secretaria Nacional de Comunicações;

f) levantamento da capacidade econômica da cidade pretendente;

g) estudos de viabilidade econômica da implantação de emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens não previstas no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondentes;

h) pareceres e estudos desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicações em relação às propostas apresentadas;

i) informação de eventuais exigências ou esclarecimentos adicionais solicitados a cada pretendente;

j) informação oficial do Ministério dos Transportes e das Comunicações sobre a participação das empresas pretendentes ou de qualquer de seus sócios em qualquer outra emissora de rádio ou televisão no País e, em caso afirmativo, indicação do local da concessão ou permissão, potência da emissora, e vínculos com a programação de qualquer rede de rádio ou televisão;

l) informação sobre a existência de previsão de novos canais para a localidade;

m) informação sobre a composição acionária e vínculos de programação de outras emissoras que operem na cidade ou região abrangidas pelo edital;

n) recursos ou documentos de apoio ou contestações a qualquer das sociedades pretendentes;

o) em caso de igualdade entre os pretendentes quanto aos requisitos legais, técnicos e financeiros, a informação das razões que levaram à escolha da vencedora;

p) infrações registradas no Dentel quanto a outras emissoras de propriedade da sociedade ou de acionistas da entidade pretendente;

q) termo de compromisso firmado pelos pretendentes, no qual se assegure o cumprimento, em particular, na programação, do disposto nos arts. 5º, incisos IV e XIV, 220 e 221 da Constituição Federal;

r) documentos que deram origem à abertura da licitação;

s) declaração firmada pelos diretores e administradores das emissoras de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

Parágrafo único. Constarão ainda, do processo, os documentos resultantes das análises e consultas feitas pela Comissão;

Art. 2º A Comissão de Educação levará em conta, como fator positivo, para uma conclusão favorável à outorga ou renovação, o fato de existir, nos autos, comprovação:

I — de maior tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

II — de maior nível de compromisso com a promoção da cultura nacional, regional ou local;

III — de maior nível de compromisso com os valores éticos e sociais da pessoa e da família;

IV — de oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.

Art. 3º A Comissão de Educação, por deliberação da maioria de seus membros, poderá realizar, no período de até quinze dias do recebimento do processo, audiência pública, a ser anunciada pela imprensa oficial.

§ 1º A Comissão, por deliberação da maioria de seus membros, relacionará as autoridades e lideranças do município, sede da emissora interessada, que deverão ser convidadas a participar da audiência pública.

§ 2º Do anúncio, pela imprensa oficial, deverá constar que a Comissão considerará correspondências das autoridades e lideranças mencionadas no parágrafo anterior, que tratem dos requisitos constantes do art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 465, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de rádio-difusão sonora e de sons e imagens.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para o Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 216, de 1992) do

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 2 —

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 (nº 4.432/89, na Casa de origem), que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências. (Dependendo de Pareceres.)

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg e outros Senadores, que inclui artigo no texto da Constituição Federal, conferindo competência ao Congresso Nacional para destituir Ministros de Estado e Secretário da Presidência da República. (3ª sessão de discussão.)

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1992, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senadores, que altera dispositivo da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 33ª SESSÃO, REALIZADA EM 26-3-92, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÃO e INCORREÇÃO NO DCN SEÇÃO II — DE 21-3-92, À PÁGINA 1470, 1ª COLUNA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1992

Altera os arts. 160, 163, 164 e 165 das Consolidação das Leis do Trabalho CLT, criando a Comissão Interna de Saúde e exige regularidade das empresas quando aos aspectos de segurança, higiene e medicina do trabalho para contratarem com o poder público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 160, 163, 164 e 165 da Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 160 nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades sem prévia inspeção e aprovação das respectivas instalações pela autoridade competente em matéria de segurança, higiene ambiental e medicina do trabalho e nem contratar com o poder público se não comprovar regularidade nestes aspectos, através de laudo pericial emanado da autoridade competente.

§ 1º

§ 2º É facultado às empresas solicitar prévia autorização, pelo órgão competente, dos projetos de construção e respectivas instalações, bem como de laudo pericial comprovando sua regularidade com as normas de segurança, higiene ambiental e medicina do trabalho.

Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Saúde (Cisa), com objetivo de promover, prevenir e resguardar a saúde dos trabalhadores, através de ações de conscientização e educação para a saúde aqui incluídas as de prevenção de acidentes e de doenças do trabalho, além de ações de notificações ao empregador ou a seus prepostos, das condições adversas no trabalho ou no ambiente em que o mesmo é realizado.

§ 1º Dentre outras subcomissões que poderão ser criadas será compulsória a constituição de Subcomissão Interna de Prevenção de Acidentes (Sipa).

§ 2º O Ministério do Trabalho regulamentará dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta lei, as atribuições, números de componentes e o funcionamento das Cisas e das Cipas."

Art. 164. Cada Cisa será constituída por representantes dos empregados, titulares e suplentes, livremente eleitos por escrutínio secreto, e por um representante do empregador e seu suplente, por ele nomeado, e que obrigatoriamente comporão a Cipa.

§ 1º O mandato dos membros eleitos do Cisa terá a duração de um ano, permitida sua reeleição.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da Cisa ou da subcomissão de que faça parte.

§ 3º O representantes do empregados escolherão, entre si os presidentes da Cisa e Cipa."

"Art. 165. Os titulares de representação dos empregados nas Cisa e Cipa terão estabilidade no emprego, até um ano após o término de seus mandatos, a não ser a despedida por justa causa, depois de devido processo administrativo acompanhado por representante da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

ATA DA 33ª SESSÃO, REALIZADA

EM 26-3-92

(Publicada no DCN — (Seção II) — de 21-3-92)

Retificações

Na página 1468, 2ª coluna, imediatamente após a justificação que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1992, inclua-se, por haver sido omitido, o seguinte:

Sala das Sessões, em 26 de março de 1992.

Senador Nelson Wedekin.

Na página 1469, 1ª coluna, imediatamente após o Quadro IV que acompanha a justificação do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1992, exclua-se, por publicação indevida, o seguinte despacho:

(À Comissão Diretora)

Na mesma página, 2ª coluna, na legislação citada que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 29/92, após o item IX, acrescente-se, por omissão, o seguinte:

X — a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios e nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39. § 1º;

XIV — os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV — os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, III e 153, e § 2º, I;

XVI — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância dos disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

Na página 1471, 1ª coluna, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1992, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

ATA DA 29ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1992

(Publicada no DCN — Seção II — de 26-03-92)

Retificações

Na página nº 1372, 1ª coluna,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1992

Estabelece normas sobre a transferência da administração...

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1992

Estabelece normas sobre a transparência da administração...

Na página nº 1375, 2ª coluna, no item 8 da Ordem do Dia, na ementa do Requerimento nº 856, de 1991,

Onde se lê:

...do Decreto nº 99.608, de 13 de 1990, que teve...

Leia-se:

...do Decreto nº 99.608, de 13 de outubro de 1990, que teve...

Na página nº 1377, 1ª coluna, no item 14 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

Projeto de Decreto Nº 105, de 1991

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado Nº 105, de 1991

ATA DA 37ª SESSÃO, REALIZADA EM 31-3-92
(Publicada no DCN (Seção II), de 1º-4-92)

Retificação

À página 1612, 2ª coluna, imediatamente após a justificção da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, nas assinaturas que a acompanham, acrescente-se, por omissão, as seguintes: — Wilson Martins — Ronan Tito — Nelson Carneiro — César Dias — Levy Dias — Flaviano Melo — Louremberg Nunes Rocha — José Richa — Hugo Napoleão — Henrique Almeida — Guilherme Palmeira — Affonso Ca-

margo — João Rocha — Ruy Bacelar — Odacir Soares — Moisés Abrão — Garibaldi Alves Filho — José Eduardo — Aluizio Bezerra — Albano Franco.

ATA DA 47ª SESSÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1992

(Publicada no DCN — Seção II, de 8-4-92)

Retificação

Na página nº 1880, 1ª coluna, imediatamente após a ementa do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1992, inclua-se por omissão o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa far-se-á, exclusivamente, segundo o disposto nesta Lei.

ATA DA 48ª SESSÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1992

(Publicada no DCN Seção II de 9-4-92)

Retificações

Na página nº 1959, 2ª coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992-Complementar, que regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências, inclua-se por omissão o seguinte despacho:

A Comissão de Assuntos Econômicos

Na página nº 1952, 2ª coluna, na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992-Complementar,

Onde se lê:

Regulamenta dispositivos constitucionais que...

Leia-se:

Regulamenta dispositivos constitucionais que

ATA DA 53ª SESSÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1992

(Publicada no DCN (Seção II), de 15-4-92)

Retificações

Na página 2143, 1ª coluna, na presença dos Srs. Senadores,

Onde se lê:

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

... — Costa Beni Veras — Carlos De'Carli.

Leia-se:

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Alexandre Costa — Beni Veras — Carlos De'Carli.

Na página 2160, 2ª coluna, na numeração do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 226/83,

Onde se lê:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226/83

Leia-se:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226/83 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados)

Na página 2186, 1ª coluna, no enunciado do item 9, da pauta da Ordem do Dia,

Onde se lê:

Altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: César Dias)

Leia-se:

Proposta de emenda à Constituição nº 24/91, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: César Dias.)

ATA DA 63ª SESSÃO, REALIZADA EM

28 DE ABRIL DE 1992

(Publicada no DCN — Seção II — de 29-4-92)

Retificações

Na página 2530, 2ª coluna, na ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992,

Onde se lê:

Para exexplorar serviço de radiodifusão...

Leia-se:

para explorar serviço de radiodifusão...

Na página 2548, 1ª coluna, na ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992,

Onde se lê:

Rádio Jornal de Souto Soarres Ltda...

Leia-se:

Rádio Jornal de Souto Soares Ltda...

Na página 2571, 1ª coluna, na ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992,

Onde se lê:

Rádjo Uiraputu Ltda...

Leia-se:

Rádio Uirapuru Ltda...